

S. R.



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 21

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro, servindo de Secretária desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Eduardo Manuel da Cruz, Domitília da Conceição Coutinha Matias, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição, a fim de se realizar a reunião ordinária. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta e cinco minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia dezanove de maio, nos montantes de oito milhões, oitocentos e dois mil, seiscentos e dezasseis euros e setenta e seis cêntimos (Operações Orçamentais) e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos (Operações de Tesouraria).-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Presidente da Câmara Municipal informou: -----

- Que este foi um fim-de-semana desportivo de sucesso atendendo a que o Moncarapachense celebrou no sábado o triunfo na I Divisão Distrital de futebol e a consequente subida ao Campeonato de Portugal e a atleta Ana Cabecinha foi segunda classificada nos 20 km marcha da Taça da Europa;-----

- Que o Dia do Pescador será comemorado já no próximo dia trinta e um de Maio, contando com os presentes nas celebrações;-----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

Vereadora Gracinda Rendeiro, eleita pelo PS: -----

- Informou que já foi emitido parecer favorável pela Direção Regional de Cultura do Algarve sobre a proposta de rotas remetidas pela Câmara Municipal de Olhão, com a designação “Aqui Tão Perto – Rotas Culturais do Concelho de Olhão”, impondo a referida entidade apenas algumas condicionantes no âmbito do património classificado e em vias de classificação;-----

Vereador Ivo Conceição, eleito pelo BE: -----

- Recordou que os moradores da Rua João da Terça e da Rua Capitão Nobre aguardam há cerca de cinco meses, a resolução do problema do barulho associado à ausência das borrachas nas tampas de esgotos, que ao baterem constantemente, provocam um ruído incomodativo a quem ali reside;-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

DELIBERAÇÕES-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE OLHÃO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CORRENTES DE AR – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Na celebração do presente protocolo a comparticipação financeiro por parte do Município é de três mil e quinhentos euros. Retirado da Ordem do Dia.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE OLHÃO E O CENTRO DE APOIO AO SEM ABRIGO (DELEGAÇÃO DE FARO) – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Na celebração do presente protocolo a comparticipação financeiro por parte do Município é de mil, setecentos e cinquenta euros. Retirado da Ordem do Dia.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRINTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE OLHÃO E A GORDA ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Na celebração do presente protocolo a comparticipação financeiro por parte do Município é de sete mil euros. Retirado da Ordem do Dia.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E QUARENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE OLHÃO E A ASSOCIAÇÃO CULTURA FUSETENSE –



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Na celebração do presente protocolo a comparticipação financeiro por parte do Municípios é de três mil euros Retirado da Ordem do Dia.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E CINQUENTA BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE OLHÃO E A CASA DO POVO DO CONCELHO DE OLHÃO

– Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Na celebração do presente protocolo a comparticipação financeiro por parte do Municípios é de dois mil e novecentos euros. Retirado da Ordem do Dia.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E CINQUENTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO

– Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E CINQUENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE OLHÃO E O GRUPO ETNOGRÁFICO DE QUELFES

– Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Na celebração do presente protocolo a comparticipação financeiro por parte do Municípios é de mil duzentos e cinquenta euros. Retirado da Ordem do Dia.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E CINQUENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO E O RANCHO FOLCLÓRICO INFANTIL DA RIA FORMOSA

– Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Na celebração do presente protocolo a comparticipação financeiro por parte do Municípios é de mil setecentos e cinquenta euros Retirado da Ordem do Dia.---

PROPOSTA NÚMERO CENTO E CINQUENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE OLHÃO E O GRUPO ETNOGRÁFICO DE QUELFES

– Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à presente minuta. Na celebração do presente protocolo a comparticipação financeiro por parte do Municípios é de mil setecentos e cinquenta euros. Retirado da Ordem do Dia.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E CINQUENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO E O ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO RANCHO



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

FOLCLÓRICO DE MONCARAPACHO – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Na celebração do presente protocolo a comparticipação financeiro por parte do Municípios é de dois mil e duzentos e cinquenta euros. Retirado da Ordem do Dia.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E CINQUENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – DOAÇÃO – MAIO DOIS MIL E DEZASSETE - PROCESSO NÚMERO MIL BARRA DEZ PONTO OITO GCFAR – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E SESSENTA BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE PENALIZAÇÃO CONTRATUAL NO ÂMBITO DAS REFEIÇÕES ESCOLARES – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E SESSENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – PROTOCOLO PARA CONSTITUIÇÃO DO DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS – DECIF DOIS MIL E DEZASSETE – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Na celebração do presente protocolo a comparticipação financeiro por parte do Município é de vinte e um, setecentos e onze euros e vinte e um cêntimos. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E SESSENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – ISENÇÃO DE TAXAS – ASSOCIAÇÃO GRUPO MOTORD PATA NEGRA – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E SESSENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – ISENÇÃO DE TAXAS – CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – NÚCLEO DE OLHÃO – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E SESSENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – ISENÇÃO DE TAXAS – GRUPO COLUMBÓFILO FUZETENSE – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E SESSENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA “FESTAS DA CIDADE DOIS MIL E DEZASSETE” COM A FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO E.M.

– Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos incluir a presente proposta na Ordem do Dia e aprovar o seu conteúdo por maioria, com o voto contra do vereador eleito pelo BE, que protesta juntar declaração de voto.-----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRA A DOCAPESCA-PORTOS E LOTAS, S.A. E O MUNICIPIO DE OLHÃO PARA REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS RAMPAS DE ACESSO A EMBARCAÇÕES, SITA NO PORTO DE OLHÃO

- Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos incluir a presente matéria na Ordem do Dia, bem como aprovar a presente minuta de protocolo.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas dez horas e cinquenta minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

A SECRETÁRIA

Proposta n.º 137/2017

Celebração de protocolo entre a Câmara Municipal de Olhão e a Associação Cultural Correntes de Ar

Considerando:

- A Lei 75/2013 de 12 de Setembro estabelecer as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular o artigo 33.º, alínea u):

Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

- A **Associação Cultural Correntes de Ar (ACCA)**, ser uma das poucas associações de música do concelho;

- A ACCA ser reconhecida dentro e fora de Olhão pela Banda que integra – oLUDO, já com dois CDS lançados;

- Existir uma colaboração com a Câmara Municipal, em particular com a Divisão de Cultura e Juventude, em eventos dinamizados por esta última;

- Existir uma contínua colaboração da ACCA na promoção musical, nomeadamente através do apoio a outros projetos musicais do concelho, nomeadamente através de aconselhamento, apoio técnico e cedência de sala de ensaios;

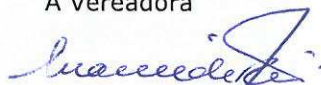
- Haver todo o interesse por parte da Câmara Municipal de Olhão de preservar a continuidade das suas atividades em prol da promoção da música e da produção cultural local.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação do protocolo entre o Município de Olhão e a Associação Cultural Correntes de Ar conforme minuta em anexo.

Olhão, 04 de maio de 2017

A Vereadora



(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)

Zimbra

jevaristo@cm-olhao.pt

Protocolo - Município de Olhão / Associação Cultural Correntes de Ar.

De : Correntes de Ar
<associacao.correntesdear@gmail.com>

Seg, 01 de mai de 2017 16:09

 1 anexo

Assunto : Protocolo - Município de Olhão / Associação Cultural
Correntes de Ar.

Para : jevaristo <jevaristo@cm-olhao.pt>

Exmos Srs

A Associação Cultural Correntes de Ar NIPC 509729908 com sede em Olhão, na Quinta João de Ourem Armazem 1, vem por este meio propor protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Olhão e esta Associação com vista à prossecução do plano de actividades em anexo.

De notar que a Associação Correntes de Ar tem a sua situação fiscal regularizada tendo autorizado para o efeito V. Exas a consultar as certidões negativas da Autoridade Tributária e da Segurança Social no modo digital nos respectivos sítios.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

Luís Leal

Nuno Campos

 **Plano de Atividades.pdf**
60 KB

Plano de Atividades

- 1) Lançamento do novo CD “Abraço” da Banda Olhanense oLUDO em estreia no Auditório Municipal de Olhão;
- 2) Atuações da Banda em várias salas do País promovendo o disco e a nossa cidade;
- 3) À semelhança do que aconteceu nos anos anteriores, continuar com a colaboração no apoio aos eventos da Câmara Municipal de Olhão particularmente da Casa da Juventude e nomeadamente o “Mostra-te”;
- 4) Apoio às iniciativas jovens e outras actividades no aconselhamento musical, cedência de espaço para ensaios e promoção dos jovens músicos da terra;
- 5) Cedência de 100 CDs à Casa da Juventude de Olhão.

Correntes de Ar – Associação Cultural

Olhão, 22 de Abril de 2017

PROTOCOLO
ENTRE
O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
ASSOCIAÇÃO CORRENTES DE AR

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

Associação Cultural Correntes de Ar, com sede na Quinta João de Ourem Armazém 1, concelho de Olhão, com NIPC nº 509729908, aqui representada pelo Presidente da Direção, Luís Leal, adiante simplesmente designada por “ACCA”;

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo que foi elaborado tendo por base o artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular a alínea:

u) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente protocolo tem por objeto a realização de ações de interesse social, cultural e recreativo, para o Concelho de Olhão.

Cláusula 2.ª
(Obrigações da ACCA)

Compete à ACCA:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1ª.
2. Desenvolver um plano de atividades, conducente à dinamização social, cultural e recreativa, junto da população e por todos os que vivem em olhão ou nos visitam, nomeadamente:
 - a) Apresentação de novo CD “Abraço” da Banda Olhanense Oludo em Olhão e em várias salas do País promovendo o disco e o concelho de Olhão;
 - b) Apoiar as iniciativas jovens e outras no aconselhamento musical, cedência de espaço para ensaios e promoção dos jovens músicos da terra;
3. Ceder 100 CDs “Abraço” da Banda Olhanense Oludo, ao município, para oferta às bibliotecas (municipal e escolares) do concelho, assim como a entidades que o município considere pertinente, no sentido da promoção da produção cultural local;
4. Colaborar com a Câmara Municipal na realização de atividades relacionadas com a música e desenvolvidas no âmbito do Plano de Atividades da Divisão de Cultura e Juventude.
4. Reportar à Divisão de Cultura e Juventude a realização das atividades através de fotografias e/ou outras evidências dessa realização.

Cláusula 3.ª
(Obrigações do Município de Olhão)

Compete ao Município de Olhão:

1. Apoiar em termos técnicos e logísticos o desenvolvimentos das atividades promovidas pela ACCA, sempre que as mesmas sejam solicitadas com a antecedência necessária e se integrem no âmbito deste protocolo.

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Protocolo)

1. O Município de Olhão, através da Divisão de Cultura e Juventude fará a avaliação do cumprimento deste protocolo através do acompanhamento das atividades a desenvolver no âmbito do mesmo.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Para execução do presente protocolo, o Município de Olhão atribuirá à ACCA, o valor de 3500€ (três mil e quinhentos euros) pago numa única tranche.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Protocolo)

1. O presente protocolo pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente protocolo decorre da data da sua assinatura até ao último dia do presente ano.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Protocolo)

O incumprimento, por parte da ACCA, das obrigações emergentes do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente protocolo, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela ACCA possa causar a terceiros.

Cláusula 10.^a
(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A ACCA não poderá ceder a sua posição ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente protocolo, sem autorização do Município de Olhão.

2. A ACCA pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente protocolo que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a ACCA assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ___ de _____ de 2017

O Município de Olhão

O Presidente

A ACCA

O Presidente de Direção

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 7187MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-87 384,95
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	456 565,05
5	Compromissos assumidos	445 699,18
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	10 865,87
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3 500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	7 365,87

Data - 18-05-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 7187MGD/2017
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14365/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-87 384,95
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	456 565,05
5	Compromissos assumidos	445 699,18
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	10 865,87
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3 500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	7 365,87

Data - 18-05-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Relatório do Documento nº 7187

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 7187

TIPO REGISTO ENTRADA

REGISTADO NO DIA 02/05/2017

DOCUMENTO Nº

REMETENTE EXT.: CORRENTES DE AR - ASSOCIAÇÃO CULTURAL

DATA 00/00/0000

TIPO DE DOCUMENTO E-MAIL

REFERÊNCIA

LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR jevaristo

ATUALIZADO POR jevaristo

ASSUNTO

Proposta de protocolo de colaboração - Correntes de Ar/CMO@

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Anexo / Data: 02/05/2017

Observações: Plano de Atividades 2017

Contém 1 anexo(s) do tipo Protocolo / Data: 02/05/2017

Observações: Proposta de Protocolo

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta / Data: 02/05/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta / Data: 04/05/2017

Observações: Proposta 137/2017

Contém 1 anexo(s) do tipo Cabimento / Data: 18/05/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Compromisso / Data: 18/05/2017

Observações: -

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original

Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 02/05/2017 22:29 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por jevaristo Func.: 1048 - João Paulo Pereira Evaristo

Motivo: À consideração superior.

Relatório do Documento nº 7187

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 7187

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (2) efetuado no dia 04/05/2017 14:25 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mrendeiro Func.: 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Despacho: À consideração do Sr Presidente a cabimentar/comprometer o valor do protocolo.

Autor do despacho: Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Categoria: Vereador

Data de despacho: 04/05/2017

Movimento (3) efetuado no dia 04/05/2017 15:16 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Autorizado o cabimento e a abertura do procedimento.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 04/05/2017

Movimento (4) efetuado no dia 04/05/2017 21:04 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Despacho: Para análise de cabimento/compromisso.

Autor do despacho: Func.: Carla Maria Leal Santos Martins

Categoria: Director de Departamento

Data de despacho: 04/05/2017

Movimento (5) efetuado no dia 09/05/2017 11:59 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Sem cabimento na classificação 0103 040701

Movimento (6) efetuado no dia 09/05/2017 14:10 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Despesa sem dotação orçamental na respetiva rubrica. À consideração superior a possível inclusão numa próxima alteração orçamental.

Movimento (7) efetuado no dia 09/05/2017 16:12 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Próxima alteração.

Relatório do Documento nº 7187

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 7187

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (8) efetuado no dia 09/05/2017 16:14 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Incluir na listagem para alteração orçamental.

Movimento (9) efetuado no dia 18/05/2017 11:24 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Cabimento/compromisso n.º7187MGD no valor de €3.500,00 na classificação 0103 040701 (anexo 5/6)

Movimento (10) efetuado no dia 18/05/2017 11:34 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Cabimento/compromisso em anexo, para efeitos de apreciação pelo órgão executivo. À consideração superior.

Movimento (11) efetuado no dia 18/05/2017 12:22 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Deverá ser remetido ao órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Movimento (12) efetuado no dia 18/05/2017 13:04 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 18/05/2017

Proposta n.º 138/2017

Celebração de protocolo entre a Câmara Municipal de Olhão e o Centro de Apoio ao Sem Abrigo (Delegação de Faro)

Considerando:

- A Lei 75/2013 de 12 de Setembro estabelecer as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular o artigo 33.º, alínea u):

Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

- O **CASA - Centro de Apoio ao Sem Abrigo (Delegação de Faro)** ser uma instituição de solidariedade social, sem fins lucrativos e sem qualquer tipo de apoio Estatal, pelo que a nossa viabilidade e subsistência depende da ajuda da sociedade civil, nomeadamente empresas e benfeitores particulares.

- A Delegação do CASA apoiar diariamente cerca de 400 famílias, em 7 pólos diferentes de intervenção através do fornecimento de bens alimentares, outros bens de primeira necessidade e todo o tipo de apoio imprescindíveis á manutenção de uma vida com dignidade;

- A Diretora Executiva do CASA ser a reconhecida fadista de Olhão sara Gonçalves, com participações e prémios conquistados dentro e fora do país, possuindo conhecimento, capacidade e experiência a nível da organização de eventos de fado.

- Existir em Olhão uma grande tradição de fado, com jovens talentos na área e uma grande adesão da população aos espetáculos de fado;

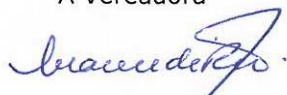
- Haver todo o interesse por parte da Câmara Municipal de Olhão de promover um evento que promova o surgimento de novos talentos no fado e a consolidação dos já existentes, nomeadamente através da organização de concursos de fado amador.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação do protocolo entre o Município de Olhão e CASA - Centro de Apoio ao Sem Abrigo (Delegação de Faro) conforme minuta em anexo.

Olhão, 04 de maio de 2017

A Vereadora



(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)



PROGRAMA DE ATIVIDADES 2017

CENTRO DE APOIO AO SEM ABRIGO

DELEGAÇÃO DE FARO

Centro de Apoio ao Sem-Abrigo | Delegação de Faro

Rua Cunha Matos nº 17, r/c 8000-262 Faro | 289 822 777 /913 907 888 | faro@casa-apoiosemabrigo.org |

1. CORPOS DE GESTÃO

- Coordenador – Isabel Cebola
- Tesoureiro- José Mendes Silva
- Secretário- Ricardo Mariano
- Directora Executiva- Sara Gonçalves

2. CONTACTOS

- Telefones: 289822777 / 913907888
- Email: apoioaosemabrigo.faro@gmail.com

3. ESTRUTURAS EXISTENTES

❖ Instalações

1. SEDE

- Rua Cunha Matos n.º 17, 8000-262 Faro
- Horário: 09h às 13h00 e das 14h00 às 19h

O espaço, aberto das 09h-13h00 e das 14h00 às 19h00, é arrendado, e é o local onde funciona toda a atividade da Delegação.

- No **rés-do-chão**, encontra-se:

- (a) Armazém no qual se guardam alimentos;
- (b) Local de distribuição de refeições/ Mercearia Solidária;
- (c) Oficinas Solidárias;
- (d) Loja Social.
- (e) Tratamento de roupa e higiene pessoal dos utentes
- (f) Refeitório social

- No **1.º andar**, encontra-se:

- (a) Gabinetes Técnico-Especializados, isto é, Gabinete Social e Gabinete de Eventos, Comunicação e Marketing.
- (b) Sala polivalente para actividades com os utentes e acções de formação

❖ Frota

- Toyota Hiace
- Mercedes Vito

❖ **Material**

- Eletrodomésticos:
 - 2 arcas de refrigeração verticais industriais
 - 5 Arcas congeladoras
 - 8 vitrines e frigoríficos
 - 2 Aquecedores
 - 3 ventoinhas
 - 2 microondas
 - 1 fogão

- Informática
 - 1 impressora laser
 - 1 fotocopiadora xerox
 - 1 computador fixo
 - 1 retroprojektor

- Material de Escritório
 - Secretárias
 - Cadeiras
 - Mesas
 - Prateleiras

4. PESSOAS E FAMILIAS APOIADAS

- Atualmente o CASA-FARO disponibiliza apoio a **350 famílias carenciadas**, isto é, cerca de **1200 pessoas espalhadas** por **6 pólos de apoio**, especificamente:
 - **Faro:** Mercearia Solidária (Segunda e Quinta-feira, entre as 16h e as 19h) e Equipa de Rua (Segunda e Quinta-feira, entre as 18h e as 20h30)
 - **Montenegro:** Equipa de Rua (Segunda e Quinta- Feira entre as 10h30 e as 13h00)
 - **Conceição de Faro:** Distribuição no Salão da Junta de Freguesia (Terça-Feira, entre as 18h e as 20h00)
 - **Ilha de Faro:** Equipa de Rua (Quarta-feira entre as 10h00 e as 11h30)
 - **Santa Bárbara de Nexe:** Equipa de Rua e Distribuição alimentar no salão da Junta de Freguesia (Na terceira sexta-feira do mês, entre as 9h30 e as 13h00)
 - **S. Brás de Alportel:** Equipa de Rua (Na 2ª Terça-Feira do mês, entre as 18h30 e as 20h00).

- o Em média, apoiamos cerca de **10 pessoas em situação de sem-abrigo**, que às **terças e sextas-feiras de manhã** (entre as 09h e as 12h30) dirigem-se à Delegação por forma a receber alimentos e outro tipo de apoio.

5. VOLUNTÁRIOS ATIVOS



6. PROTOCOLOS

<p>Universidade do Algarve</p> <ul style="list-style-type: none"> • Domínio da investigação • Prestação de Serviços • Projetos • Integração de alunos em estágios curriculares/profissionais
<p>ETIC</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de conteúdos promocionais (audiovisuais) • Integração de alunos em estágios curriculares/profissionais • Parcerias em eventos
<p>IEFP</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aproveitamento de programas de ocupação

7. PARCERIAS e PRINCIPAIS PATROCINADORES

- o Hotel Vale das Oliveiras
- o Hotel Sheraton
- o Grupo Tivoli

- o Hotel Dona Filipa
- o Pinheiros Altos
- o Restaurante Palhacinho
- o Hotel Hilton
- o Grupo Vila Galé
- o Hotel Quinta do Lago
- o Tertúlia Algarvia
- o CLECE
- o EC Travel
- o AIHSA
- o Hoteis Real
- o Kids to Kids
- o Sumol + Compal
- o CEFAD
- o Escolas do Concelho (Escola Tomás Cabreira e Escola de Hotelaria)
- o Instituições Sociais do Concelho
- o Juntas de Freguesia
- o Câmara Municipal de Faro: CLAS, NPISA e RIVA (participação activa nestes 3 grupos de trabalho concelhio)
- o Câmara Municipal de Tavira
- o Fagar
- o Ambifar
- o Águas de Monchique
- o Algar
- o IPDJ
- o Mercado Municipal de Faro
- o Grupo Auchan
- o Algartalhos
- o Grupo Jerónimo Martins
- o CCDR
- o Garvetur
- o Metalofareense
- o Conserveira do Sul
- o Nutripão
- o PT
- o Lactogal
- o Grupo Hubel
- o Forum Algarve
- o Delta
- o Aviludo
- o CTT
- o REPSOL
- o Aeroportos de Portugal
- o Ordem Regional dos Médicos
- o Moto Clube de Faro
- o Fundação Pedro Ruivo

8. ATIVIDADES/AÇÕES PARA 2017

- o **Distribuição de bens aos agregados**

- Alimentos
 - Vestuário
 - Mobiliário
 - Outros equipamentos para o lar
- **Realização de Recolhas Alimentares**
 - Supermercados Algartalhos
 - Supermercados Pingo Doce
 - Supermercados Pão de Açúcar e Jumbo
 - **Participação em ações de angariação de bens**
 - Agrupamentos de Escolas e Centros de Formação
 - Iniciativas Lúdicas/ culturais
 - Empresas Particulares

9. PLANEAMENTO DE ATIVIDADES PARA 2017

Organização da 3ª edição do Festival do Caracol em Faro

Organização do Festival Zen - Família e Bem Estar – 1ª edição em Faro e 2ª edição em Tavira

Organização do Festival Gastronomia em Movimento em Tavira

Organização do Festival Novas Tendências em Albufeira

Organização do Festival Cocktail e Tapas em Loulé

Organização do Festival do Sabores Mundiais em Tavira

Organização dos Santos Populares - São Pedro; São João - em Faro

Organização da 2ª edição do Origin - Festival de Gin - em Faro

Organização da 3ª edição do Festival do Petisco em Faro

Organização do Festival Estamos Juntos em Faro

Organização do Concurso Jovens Talentos, com eliminatórias em Tavira, Loulé e Albufeira e final em Faro

Organização da 3ª edição do Concurso de Fados Cidade de Faro

Organização da 1ª edição de Concurso de Fados na Cidade de Olhão

10. NOVOS PROJETOS

Mercearia Solidária

- Informatização do procedimento de distribuição alimentar.

Tecto Amigo

- Habitação a famílias carenciadas
- A partir da habitação procede-se ao acompanhamento das pessoas em diversas esferas das suas vidas: saúde, educação, trabalho, higiene e gestão familiar, ou seja, a habitação não surge na sequência de um percurso, mas sim como o motor de arranque de um processo mais vasto de vida: a inserção da pessoa na sociedade.
- Parcerias: IEFP; Segurança Social; ARS; Autarquias Locais; Instituições Sociais.

CERTIDÃO

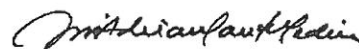
José Adriano dos Santos Medeiros, Chefe do Serviço de Finanças de LISBOA-5.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que CENTRO DE APOIO AOS SEM ABRIGO, NIF 506116786, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 9 de Janeiro de 2017.

O Chefe de Finanças



(José Adriano dos Santos Medeiros)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 506116786

Cód. Validação: PXYZVKCMV6BE



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **CENTRO DE APOIO AOS SEM ABRIGO**

Firma/denominação **CENTRO DE APOIO AOS SEM ABRIGO**

Número de Identificação de Segurança Social **20018011901**

Número de Identificação Fiscal **506116786**

Número de Declaração **14757497**

Data de emissão **29-12-2016**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2017.01.09 14:13:01 +00'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

PROTOCOLO

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

Centro de Apoio ao Sem Abrigo

(Delegação de Faro)

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

Centro de Apoio ao Sem Abrigo (Delegação de Faro), com sede na Rua Cunha e Matos n.º17, concelho de Faro, com NIF nº 506116 786, aqui representada pela sua Coordenadora, Isabel Cebola, adiante simplesmente designada por “CASA”;

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo que foi elaborado tendo por base o artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular a alínea:

u) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente protocolo tem por objeto a realização de ações de interesse social, cultural e recreativo, para o Concelho de Olhão.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da CASA)

Compete à CASA:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1ª.
2. Colaborar com a Câmara Municipal, em particular com a Divisão de Cultura e Juventude, na organização de um concurso de fado amador, nomeadamente através da estruturação do evento, promoção junto do público-alvo e gestão das inscrições.
3. Reportar à Divisão de Cultura e Juventude a realização das atividades através de relatório contendo fotografias e/ou outras evidências dessa realização.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

Compete ao Município de Olhão:

1. Assegurar as condições técnicas e logísticas para o desenvolvimento do concurso de fado amador.
2. Incluir o evento na sua planificação anual.
3. Promover o evento nos seus canais de comunicação

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Protocolo)

1. O Município de Olhão, através da Divisão de Cultura e Juventude fará a avaliação do cumprimento deste protocolo através do acompanhamento direto das atividades a desenvolver no âmbito do mesmo.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Para execução do presente protocolo, o Município de Olhão atribuirá à CASA, o valor de 1750 € (mil setecentos e cinquenta euros) pago numa única tranche.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Protocolo)

1. O presente protocolo pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente protocolo decorre da data da sua assinatura até ao último dia do presente ano.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Protocolo)

O incumprimento, por parte da CASA, das obrigações emergentes do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente protocolo, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela CASA possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A CASA não poderá ceder a sua posição ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente protocolo, sem autorização do Município de Olhão.

2. A CASA pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente protocolo que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a CASA assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ____ de _____ de 2017

O Município de Olhão

A CASA

O Presidente

A Coordenadora

PROTOCOLO
ENTRE
O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
Centro de Apoio ao Sem Abrigo
(Delegação de Faro)

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

Centro de Apoio ao Sem Abrigo (Delegação de Faro), com sede na Rua Cunha e Matos n.º17, concelho de Faro, com NIF nº 506116 786, aqui representada pela sua Coordenadora, Isabel Cebola, adiante simplesmente designada por “CASA”;

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo que foi elaborado tendo por base o artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular a alínea:

u) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente protocolo tem por objeto a realização de ações de interesse social, cultural e recreativo, para o Concelho de Olhão.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da CASA)

Compete à CASA:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1ª.
2. Colaborar com a Câmara Municipal, em particular com a Divisão de Cultura e Juventude, na organização de um concurso de fado amador, nomeadamente através da estruturação do evento, promoção junto do público-alvo e gestão das inscrições.
3. Reportar à Divisão de Cultura e Juventude a realização das atividades através de relatório contendo fotografias e/ou outras evidências dessa realização.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

Compete ao Município de Olhão:

1. Assegurar as condições técnicas e logísticas para o desenvolvimento do concurso de fado amador.
2. Incluir o evento na sua planificação anual.
3. Promover o evento nos seus canais de comunicação

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Protocolo)

1. O Município de Olhão, através da Divisão de Cultura e Juventude fará a avaliação do cumprimento deste protocolo através do acompanhamento direto das atividades a desenvolver no âmbito do mesmo.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Para execução do presente protocolo, o Município de Olhão atribuirá à CASA, o valor de 1750 € (mil setecentos e cinquenta euros) pago numa única tranche.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Protocolo)

1. O presente protocolo pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente protocolo decorre da data da sua assinatura até ao último dia do presente ano.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Protocolo)

O incumprimento, por parte da CASA, das obrigações emergentes do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente protocolo, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela CASA possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A CASA não poderá ceder a sua posição ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente protocolo, sem autorização do Município de Olhão.

2. A CASA pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente protocolo que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a CASA assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ____ de _____ de 2017

O Município de Olhão

A CASA

O Presidente

A Coordenadora

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 3285MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-87 384,95
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	456 565,05
5	Compromissos assumidos	436 949,18
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	19 615,87
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1 750,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	17 865,87

Data - 18-05-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 3285MGD/2017
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14367/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-87 384,95
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	456 565,05
5	Compromissos assumidos	436 949,18
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	19 615,87
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1 750,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	17 865,87

Data - 18-05-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Relatório do Documento nº 3285

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 3285

TIPO REGISTO INTERNO

REGISTADO NO DIA 02/05/2017

DOCUMENTO Nº

REMETENTE SERV: DIVISÃO DE CULTURA E JUVENTUDE

DATA 00/00/0000

TIPO DE DOCUMENTO E-MAIL

REFERÊNCIA

LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR jevaristo

ATUALIZADO POR jevaristo

ASSUNTO

Proposta de protocolo de colaboração - C.A.S.A./CMO@

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Anexo / Data: 02/05/2017

Observações: Plano de atividades 2017

Contém 1 anexo(s) do tipo Anexo / Data: 02/05/2017

Observações: Comprovativo - Finanças

Contém 1 anexo(s) do tipo Anexo / Data: 02/05/2017

Observações: Comprovativo - Seg. Social

Contém 1 anexo(s) do tipo Protocolo / Data: 02/05/2017

Observações: Proposta de Protocolo

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta / Data: 02/05/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta / Data: 04/05/2017

Observações: Proposta 138/2017

Contém 1 anexo(s) do tipo Cabimento / Data: 18/05/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Compromisso / Data: 18/05/2017

Observações: -

Relatório do Documento nº 3285

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 3285

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 02/05/2017 22:15 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por jevaristo Func.: 1048 - João Paulo Pereira Evaristo

Motivo: À consideração superior.

Movimento (2) efetuado no dia 04/05/2017 14:30 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mrendeiro Func.: 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Despacho: À consideração do Sr Presidente cabimentar/comprometer o valor do protocolo.

Autor do despacho: Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Categoria: Vereador

Data de despacho: 04/05/2017

Movimento (3) efetuado no dia 04/05/2017 14:34 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Autorizado o cabimento e a abertura do procedimento.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 04/05/2017

Movimento (4) efetuado no dia 04/05/2017 21:04 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Despacho: Para análise de cabimento/compromisso.

Autor do despacho: Func.: Carla Maria Leal Santos Martins

Categoria: Director de Departamento

Data de despacho: 04/05/2017

Movimento (5) efetuado no dia 09/05/2017 12:11 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Sem cabimento na classificação 0103 040701

Movimento (6) efetuado no dia 09/05/2017 14:10 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Despesa sem dotação orçamental na respetiva rubrica. À consideração superior a possível inclusão numa próxima alteração orçamental.

Relatório do Documento nº 3285

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 3285

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (7) efetuado no dia 09/05/2017 16:12 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Próxima alteração.

Movimento (8) efetuado no dia 09/05/2017 16:14 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Incluir na listagem para alteração orçamental.

Movimento (9) efetuado no dia 18/05/2017 11:38 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Cabimento/compromisso n.º 3285MGD no valor de € 1.750,00 na classificação 0103 040701 (anexo 7/8)

Movimento (10) efetuado no dia 18/05/2017 11:59 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Cabimento/compromisso em anexo, para efeitos de apreciação pelo órgão executivo. À consideração superior.

Movimento (11) efetuado no dia 18/05/2017 12:22 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Deverá ser remetido ao órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Movimento (12) efetuado no dia 18/05/2017 13:03 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 18/05/2017

Proposta n.º 139/2017

Celebração de protocolo entre a Câmara Municipal de Olhão e a Gorda Associação Sócio-Cultural

Considerando:

- A Lei 75/2013 de 12 de Setembro estabelecer as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular o artigo 33.º, alínea u):

Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

- A **Gorda Associação Sócio-Cultural**, fundada em 2009, ser a única associação do concelho que desenvolve um trabalho continuado na área do teatro, reconhecido em toda a região;

- A Gorda promover o nome e identidade de Olhão através do conteúdo e abordagem caracteristicamente olhanense das peças que produz;

- Existir uma colaboração com a Câmara Municipal, em particular com a Divisão de Cultura e Juventude, através da sua participação em eventos dinamizados por esta última;

- Existir uma contínua colaboração da Gorda na dinamização de atividades de outras entidades no concelho, nomeadamente da Sociedade Recreativa Progresso Olhanense.

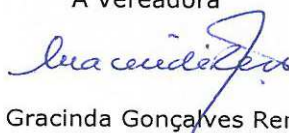
- Haver todo o interesse por parte da Câmara Municipal de Olhão de preservar a continuidade das suas atividades.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação do protocolo entre o Município de Olhão e a Gorda Associação Sócio-Cultural conforme minuta em anexo.

Olhão, 04 de maio de 2017

A Vereadora



(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)

Assunto: proposta de protocolo de colaboração

De: gorda gorda <geral.gorda@gmail.com>

Data: 19/04/2017 16:41

Para: casajuventude@cm-olhao.pt

A GORDA- ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL, com sede na Rua Dr. António Batista Delgado, nº31, 8700-368 Olhão e NIPC: 508939844, é uma entidade sem fins lucrativos que tem como principal objetivo promover a cultura, com particular ênfase na sua vertente social.

Nenhum dos seus membros ou colaboradores recebe qualquer tipo de honorários pelo trabalho que desenvolve, sendo toda a receita da associação canalizada para a melhoria das condições técnicas e espaciais dos locais onde dinamiza as suas atividades, assim como para apoio de projetos e iniciativas de outras pessoas e entidades do concelho.

Em 2017, a GORDA pretende dar continuidade ao seu trabalho nas diversas áreas culturais e sociais, em particular no desenvolvimento de atividades teatrais.

Tal como tem vindo a acontecer nos últimos anos, planeamos estrear uma nova produção, mantendo em cartaz a peça do ano anterior; manteremos a colaboração com a Casa da Juventude, nomeadamente no que diz respeito às atividades regulares de Teatro, Cinema e o apoio a outras atividades e eventos, como por exemplo o Mostra-te. Manteremos a colaboração com a Sociedade Recreativa Progresso Olhanense, assim como com outras entidades do concelho.

Assim, vimos por este meio propor a realização de um protocolo de colaboração entre a Gorda e a CMO com vista à persecução das iniciativas apresentadas em anexo no Plano de Atividades para 2017.

Mais informamos que se encontram regularizadas as nossas situações tributária e contributiva, como facilmente pode ser verificado pelos vossos serviços uma vez que possuem autorizações para tal

Com os melhores Cumprimentos

O Presidente da Associação

Sérgio Santos

—Anexos:—

plano_atividades_2017.pdf

15,8 KB



PLANO DE ATIVIDADES 2017

A GORDA- ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL é uma entidade sem fins lucrativos que tem como principal objetivo promover a cultura, com particular ênfase na sua vertente social.

Nenhum dos seus membros ou colaboradores recebe qualquer tipo de honorários pelo trabalho que desenvolve, sendo toda a receita da associação canalizada para a melhoria das condições técnicas e espaciais dos locais onde dinamiza as suas atividades, assim como para apoio de projetos e iniciativas de outras pessoas e entidades do concelho.

Em 2017, a GORDA pretende dar continuidade ao seu trabalho nas diversas áreas culturais e sociais, em particular no desenvolvimento de atividades teatrais.

Tal como tem vindo a acontecer nos últimos anos, planeamos estrear uma nova produção, mantendo em cartaz a peça do ano anterior; manteremos a colaboração com a Casa da Juventude, nomeadamente no que diz respeito às atividades regulares de Teatro, Cinema e o apoio a outras atividades e eventos, como por exemplo o Mostra-te. Manteremos a colaboração com a Sociedade Recreativa Progresso Olhanense, assim como com outras entidades do concelho.

Produções próprias:

- Direção do caderno cultural Cultura.Sul, que integra mensalmente o jornal Postal do Algarve, distribuído em conjunto com o jornal o Público.
- Reposição da peça Hoje Não Há Teatro, no âmbito do Dia Mundial do Teatro e posterior apresentação em outros pontos do Algarve;
- Consolidação do projeto Móce Mó, uma vertente mais atual das personagens Zé e Janica, sem perder a forte ligação às raízes olhanenses.

Colaborações com outras entidades/ Iniciativas:

- Colaboração contínua com a *Sociedade Recreativa Progresso Olhanense*, entidade com a qual mantem protocolo firmado que responsabiliza a *Gorda* pela dinamização Cultural do espaço onde a coletividade está instalada.
- Colaboração semanal na dinamização do Grupo de Teatro da Casa da Juventude (3 faixas etárias), a nível de Cenografia, Luminotecnia, Sonoplastia, Figurinos, Divulgação;
- Colaboração semanal na dinamização do Clube de Cinema de Olhão, a nível de: Organização, Divulgação, Projeção, Aluguer de alguns filmes específicos.
- Colaboração com a publicação J - Juventude Artes e Ideias, quer a nível da sua divulgação no caderno Cultura.Sul, quer a nível do apoio à distribuição e promoção *on-line*.
- Colaboração em outras atividades dinamizadas pela CMO, nomeadamente nos eventos: 25 de Abril, Mostra-te, Feira do Livro, Festival Pirata, Noites de Levante, Poesia a Sul, através de:
 - Apoio logístico a grupos informais;
 - Divulgação, registo fotográfico, captação de imagem e edição de eventos;
 - Produção e apoio à produção de espetáculos de teatro, poesia, música, dança, entre outros
 - Apoio a atividades de outras entidades, a nível de recursos humanos e materiais, nomeadamente sonoplastia e luminotecnia.

PROTOCOLO
ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A GORDA ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

Gorda Associação Sócio-Cultural, com sede na Rua Dr. António Batista Delgado, nº31, 8700-368 Olhão, freguesia de Olhão, concelho de Olhão, com NIPC: 508939844, aqui representada pelo Presidente da Direção, Sérgio Santos, adiante simplesmente designada por “Gorda”;

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo que foi elaborado tendo por base o artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular a alínea:

u) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente protocolo tem por objeto a realização de ações de interesse social, cultural, e recreativo, para o Concelho de Olhão.

Cláusula 2.^a

(Obrigações da Gorda)

Compete à Gorda:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1.^a.

2. Desenvolver um plano de atividades, conducente à dinamização social, cultural e recreativa, junto da população e de todos os que vivem em olhão ou nos visitam, a nível de:

2.1. Produção própria:

a) Direção do caderno cultural *Cultura.Sul*, que integra mensalmente o jornal *Postal do Algarve*, distribuído em conjunto com o jornal *Público*;

b) Reposição da peça *Hoje Não Há Teatro*, no âmbito do Dia Mundial do Teatro e posterior apresentação em outros pontos do Algarve;

c) Consolidação do projeto *Móce Mó*, uma vertente mais atual das personagens *Zé e Janica*, sem perder a forte ligação às raízes olhanenses.

2.2. Colaboração com outras entidades e iniciativas:

a) Colaboração contínua com a *Sociedade Recreativa Progresso Olhanense*,

b) Apoio a atividades de outras entidades, a nível de recursos humanos e materiais, nomeadamente sonoplastia e luminotecnia.

2.3. Colaboração com a *Câmara Municipal*, em particular com a *Divisão de Cultura e Juventude*:

a) Colaboração semanal na dinamização do *Grupo de Teatro da Casa da Juventude* (3 faixas etárias), a nível de cenografia, luminotecnia, sonoplastia, figurinos e divulgação;

b) Colaboração semanal na dinamização do *Clube de Cinema de Olhão*, a nível de: organização, divulgação, projeção e aluguer de alguns filmes específicos;

c) Colaboração com a publicação *J - Juventude Artes e Ideias*, quer a nível da sua divulgação no caderno *Cultura.Sul*, quer a nível do apoio à distribuição e promoção *on-line*;

d) Colaboração em outras atividades dinamizadas pela CMO, nomeadamente nos eventos: *25 de Abril, Mostra-te, Feira do Livro, Festival Pirata, Noites de Levante, Poesia a Sul*, através de: apoio logístico a grupos informais; divulgação, registo fotográfico, captação de imagem e edição de eventos; produção e apoio à produção de espetáculos de teatro, poesia, música, dança, entre outros.

3. Reportar à Divisão de Cultura e Juventude a realização das atividades através de relatório anual contendo fotografias e/ou outras evidências dessa realização.

Cláusula 3.^a

(Obrigações do Município de Olhão)

Compete ao Município de Olhão:

1. Apoiar em termos técnicos e logísticos o desenvolvimentos das atividades promovidas pela Gorda, sempre que as mesmas sejam solicitadas com a antecedência necessária e se integrem no âmbito deste protocolo.

Cláusula 4.^a

(Avaliação do Cumprimento do Protocolo)

1. O Município de Olhão, através da Divisão de Cultura e Juventude fará a avaliação do cumprimento deste protocolo através do acompanhamento direto das atividades a desenvolver no âmbito do mesmo.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Para execução do presente protocolo, o Município de Olhão atribuirá à Gorda, o valor de 7000€ (sete mil euros) pago numa única tranche.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Protocolo)

1. O presente protocolo pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente protocolo decorre da data da sua assinatura até ao último dia do presente ano.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Protocolo)

O incumprimento, por parte da Gorda, das obrigações emergentes do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente protocolo, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Gorda possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A Gorda não poderá ceder a sua posição ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente protocolo, sem autorização do Município de Olhão.
2. A Gorda pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente protocolo que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Gorda assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ___ de _____ de 2017

O Município de Olhão

A Gorda

O Presidente

O Presidente de Direção

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 6519MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-87 384,95
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	456 565,05
5	Compromissos assumidos	438 699,18
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	17 865,87
7	Compromisso relativo à despesa em análise	7 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	10 865,87

Data - 18-05-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 6519MGD/2017
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14364/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-87 384,95
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	456 565,05
5	Compromissos assumidos	438 699,18
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	17 865,87
7	Compromisso relativo à despesa em análise	7 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	10 865,87

Data - 18-05-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Relatório do Documento nº 6519

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 6519

TIPO REGISTO ENTRADA

REGISTADO NO DIA 19/04/2017

DOCUMENTO Nº

REMETENTE EXT.: GORDA - ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL

DATA 00/00/0000

TIPO DE DOCUMENTO E-MAIL

REFERÊNCIA

LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR jevaristo

ATUALIZADO POR jevaristo

ASSUNTO

Proposta de protocolo de colaboração Gorda/CMO@

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Anexo / Data: 19/04/2017

Observações: Plano de Atividades 2017

Contém 1 anexo(s) do tipo Protocolo / Data: 02/05/2017

Observações: Proposta de Protocolo CMO - Ass. Gorda

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta / Data: 02/05/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta / Data: 04/05/2017

Observações: Proposta 139/2017

Contém 1 anexo(s) do tipo Cabimento / Data: 18/05/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Compromisso / Data: 18/05/2017

Observações: -

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original

Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 19/04/2017 17:42 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por jevaristo Func.: 1048 - João Paulo Pereira Evaristo

Motivo: À consideração superior.

Relatório do Documento nº 6519

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 6519

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (2) efetuado no dia 28/04/2017 15:41 para Serv: Divisão de Cultura e Juventude

Movimento efetuado por mrendeiro Func.: 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Despacho: Juntar documento em falta e anexar protocolo.

Autor do despacho: Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Categoria: Vereador

Data de despacho: 28/04/2017

Movimento (3) efetuado no dia 02/05/2017 21:58 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por jevaristo Func.: 1048 - João Paulo Pereira Evaristo

Motivo: Segue em anexo proposta de protocolo.

Movimento (4) efetuado no dia 04/05/2017 14:32 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mrendeiro Func.: 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Despacho: À consideração do Sr Presidente cabimentar/comprometer o valor do protocolo.

Autor do despacho: Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Categoria: Vereador

Data de despacho: 04/05/2017

Movimento (5) efetuado no dia 04/05/2017 15:16 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Autorizado o cabimento e a abertura do procedimento.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 04/05/2017

Movimento (6) efetuado no dia 04/05/2017 21:04 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Despacho: Para análise de cabimento/compromisso.

Autor do despacho: Func.: Carla Maria Leal Santos Martins

Categoria: Director de Departamento

Data de despacho: 04/05/2017

Movimento (7) efetuado no dia 09/05/2017 12:08 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Sem cabimento na classificação 0103 040701

Relatório do Documento nº 6519

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 6519

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (8) efetuado no dia 09/05/2017 14:10 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Despesa sem dotação orçamental na respetiva rubrica. À consideração superior a possível inclusão numa próxima alteração orçamental.

Movimento (9) efetuado no dia 09/05/2017 16:12 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Próxima alteração.

Movimento (10) efetuado no dia 09/05/2017 16:14 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Incluir na listagem para alteração orçamental.

Movimento (11) efetuado no dia 18/05/2017 11:19 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Cabimento/compromisso n.º 6519MGD no valor de € 7.000,00 na classificação 0103 040701 (anexo 5/6)

Movimento (12) efetuado no dia 18/05/2017 11:34 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Cabimento/compromisso em anexo, para efeitos de apreciação pelo órgão executivo. À consideração superior.

Movimento (13) efetuado no dia 18/05/2017 12:22 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Deverá ser remetido ao órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Relatório do Documento nº 6519

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 6519

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (14) efetuado no dia 18/05/2017 13:02 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Á próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 18/05/2017

Proposta n.º 149/2017

Celebração de protocolo entre a Câmara Municipal de Olhão e a Associação Cultural Fusetense

Considerando:

- A Lei 75/2013 de 12 de Setembro estabelecer as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular o artigo 33.º, alínea u):

Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

- A **Associação Cultural Fusetense**, ser a única do concelho que desenvolve um projeto de produção filmográfica, em continuidade;

- Pretende produzir a sua primeira longa-metragem, a partir da produção Mar Negro, vencedora do prémio atribuído pelo público para a melhor curta da última edição do festival de curtas-metragens, promovido pelo município, no Auditório Municipal;

- Haver todo o interesse por parte da Câmara Municipal de Olhão de preservar a continuidade das suas atividades.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

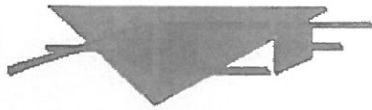
1. A aprovação do protocolo entre o Município de Olhão e a Associação Cultural Fusetense conforme minuta em anexo.

Olhão, 08 de maio de 2017

A Vereadora



(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)



Associação Cultural Fusetense

Exmo. Sr.
Presidente do Município de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-394 Olhão

Data: 27-02-2017

Assunto: **Plano de Actividades de 2017 – Pedido de subsidio**

À semelhança dos anos anteriores, e tendo como objectivo informar V. Ex^a. do planeamento e registo das actividades desta associação, envia-se em anexo o Plano de Actividades para 2017.

Na sequência do plano de Actividades proposto pela Associação Cultural Fusetense, solicita-se a V. Ex^a. subsídio compatível com as iniciativas e objectivos a que a Associação Cultural Fusetense se propõe neste ano de 2017.

Esperando a melhor receptividade a este pedido, despedimo-nos de V. Ex^a. com elevada estima e consideração.

Com os nossos respeitosos cumprimentos

a Direcção

Flávio Henrique
(Flávio Henrique)

ASSOCIAÇÃO CULTURAL FUSETENSE



ASSOCIAÇÃO CULTURAL FUSETENSE

Plano de Actividades 2017

Fuseta, Janeiro de 2017

Objectivo Da Associação

Formação de jovens e contínua sensibilização dos mesmos para a necessidade de afastamento dos flagelos sociais, fornecendo alternativas de ordem cultura, social e recreativa, desenvolver a cooperação e solidariedade entre os seus associados, na base da realização de iniciativas relativas à problemática da juventude, gerar dinâmicas de trabalho criativo tirando partido do tempo livre, assim como iniciar projectos que envolvam a participação de toda a comunidade.

1. ESCOLA DE MUSICA

Objectivos: Formação de Músicos. Despertar o interesse nas crianças e jovens pela música.

Descrição: As aulas destinam-se a pessoas de todas as idades. São leccionadas as seguintes disciplinas:

- Bateria;
- Baixo
- Guitarra eléctrica;
- Guitarra acústica;
- Órgão
- Piano;
- Formação Musical;
- Canto;
- Preparação para exames do conservatório

Estas actividades:

Durante o período de Férias escolares os alunos, além das aulas de música, participam em ensaios diários que a Associação oferece gratuitamente.

A escola de música promove uma audição mensal no auditório do cinema Topázio afim de mostrar a aprendizagem e evolução dos seus alunos.

2. ANIMAÇÃO DE VERÃO

Objectivos: Criação de actividades culturais em diversos sítios da Fuseta, de forma a mostrar aos seus habitantes e visitantes os nossos alunos e artistas.

Esta actividade realiza-se durante o tempo de férias de Verão.

A Associação Cultural Fusetense organiza anualmente espectáculos que visam promover os alunos da escola de música e outros artistas do concelho, nomeadamente:

- Espectáculo de Carnaval
- Espectáculo nas férias da Páscoa
- Espectáculo de Natal

O auditório do cinema Topázio está sempre disponível para qualquer entidade ou individualidade que queira organizar um evento, contando para isso com a disponibilidade e apoio da Associação Cultural Fusetense.

3. SEMANA CULTURAL

Objectivos: Promover a vila da Fuseta e os seus aspectos gastronómicos e culturais.

Descrição: A semana cultural decorrerá com a organização de diversas iniciativas que terão lugar no espaço da Zona Ribeirinha da Fuseta, sendo a música e a gastronomia as principais atracções em termos de animação. Deste modo, os habitantes e visitantes da Fuseta terão a oportunidade de assistir a diversas iniciativas:

- Espectáculos musicais onde se podem encontrar diversos géneros musicais desde Rock até ao Pop, passando pelo Fado e pela Música Popular Portuguesa;
- A gastronomia, onde serão mostrados aspectos da doçaria regional, pratos característicos e os chamados petiscos;
- Exposições.

Duração: A Semana Cultural realizar-se-á entre os dias de 28, 29, 30 e 31 de Julho de 2017.

4.ESPÉTACULOS NO AUDITÓRIO DO CINEMA TOPÁZIO

Durante o ano de 2017 terão lugar no cinema topázio os seguintes espectáculos:

- Espectáculo de Carnaval (Fevereiro);
- Espectáculo da Páscoa (Abril);
- Espectáculo de Natal (25 de Dezembro).

5.ESCOLA DE TEATRO

Objectivos: Despertar o interesse da comunidade pelo teatro. Promover os autores do concelho.

Descrição: Os ensaios terão lugar no cinema Topázio e estão abertas as inscrições a todas as pessoas que queiram participar na escola de teatro.

Duração: todo o ano de 2017.

6.CHAROLA

Objectivos: Despertar o interesse dos jovens pela tradição das janeiras.

Descrição: A charola é constituída por instrumentos tradicionais, com letras e músicas alusivas á tradição das janeiras. Os ensaios são realizados no cinema topázio.

Duração: Meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2017, prolongando-se esta actividade até ao início do mês de Janeiro de 2017.

7.TUNA

Objectivos: Divulgação da música tradicional. Despertar o interesse dos mais jovens para a música tradicional.

Descrição: A charola é constituída por instrumentos tradicionais, com letras e músicas alusivas á tradição. Ensaios semanais no cinema topázio.

Duração: Todo ano.

8.SALAS DE ENSAIO

Objectivos: Disponibilizar aos jovens da Fuseteta e de todo o concelho de Olhão um espaço onde possam ensaiar bandas de todos os estilos musicais.

Descrição: Existem salas de ensaio localizadas no cinema Topázio da Fuseteta onde é colocado à disposição material e instrumentos para que as bandas possam ensaiar.

9.MARCHA

Objectivos: Manter a tradição dos festejos dos santos populares.

Descrição: A marcha é constituída aproximadamente por 18 elementos e os ensaios decorrem duas vezes por semana com um monitor, colaborador da Associação Cultural Fusetense.

Duração: Nos meses de Abril, Maio e Junho.
Este evento está condicionado ao apoio do município.

10. ROCKESTRA

Objectivos: É com o espírito de promover e divulgar o gosto pela música, sobre todas as suas vertentes, que a Associação Cultural Fusetense se propôs criar a "Rockestra Juvenil Do Algarve". A Associação Cultural Fusetense, pretende divulgar esta iniciativa e este conceito por todo o Algarve, efectuando apresentações em todos os locais possíveis, desde as salas de espectáculos às escolas, das praças públicas a castelos ou outros locais, de modo a promover por entre o maior número possível de pessoas de todas as idades, a nossa capacidade de fazer música que seja do agrado de todos eles.

Descrição: O conceito implícito na criação desta ideia, é ser um projecto musical onde se privilegia a música e os autores clássicos, tocados com instrumentos modernos, tais como as guitarras eléctricas, as baterias e os teclados, criando nos jovens o gosto pela música em geral. Do mesmo modo que numa orquestra sinfónica, a "Rockestra Juvenil Do Algarve" é composta neste momento, por 16 elementos distribuídos em vários grupos de instrumentistas. Assim temos 2 baterias, 2 violas baixo, 1 sintetizador, 4 1ª guitarra, 4 2ª guitarras, 2 3ª guitarras, todos eles respondendo á batuta atenta, de um director musical. Composta integralmente por estudantes da escola de música da Associação Cultural Fusetense, este projecto tem a vantagem acrescida de servir como complemento essencial na aprendizagem musical destes jovens alunos, através da leitura obrigatória das pautas originais dos temas e pelo exercício de executar essa mesma música em conjunto.

Duração: Durante todo o ano de 2017.

11. GINÁSTICA

Objectivos: Disponibilizar um espaço onde pessoas de todas as idades possam realizar actividade física.

Descrição: As aulas terão lugar no cinema topázio, duas vezes por semana. Existirá um monitor responsável por leccionar as aulas de ginástica.

Duração: Durante todo o ano.

12.COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL

-Espectáculo com alunos da escola de música e outros artistas da Fuseta, no largo 1º Maio.

Data: 25 Abril a partir 16.00h

13. FESTEJOS DOS SANTOS POPULARES

Organização de bailes e outros eventos em frente ao edifício do cinema topázio.

Datas:

Santo António

São João

São Pedro

14. AULAS DE PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIROS

Decorre todo o ano.

15.MATINÉS DANÇANTES

Decorre aos domingos á tarde durante os meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Outubro, Novembro e Dezembro.

16. DIA DOS NAMORADOS (SÃO VALENTIM)

Espectáculo pelos alunos da escola de música, com as mais belas canções de amor, este evento decorre no dia 14 de Fevereiro pelas 21.30 h na sala do bar cinema topázio.

CCAM ALGARVE C. R. L.

NIB : 0045 7102 40067591634 16

IBAN: PT50 0045 7102 4006 7591 6341 6 SWIFT/BIC : CCCNPTPL

FUSETA
D/ORDEN N° 40067591634 (ASSOCIAÇÃO C FUZETENSE) EURO

Data : 13/02/2017 Pág. 1
Período: 01/01/2017 - 13/02/2017

PROTOCOLO
ENTRE
O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL FUSETENSE

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

Associação Cultural Fusetense, à frente designada por ACF, com sede na Rua da Liberdade, Cinema topázio, 8700-019 Fuseteta, freguesia de Fuseteta, concelho de Olhão, contribuinte nº 503451150, aqui representada pelo Presidente da Direção, Joana Raquel Domingos Patrão, adiante simplesmente designada por “ACF”;

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo que foi elaborado tendo por base o artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular a alínea:

u) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente protocolo tem por objeto a realização de ações de interesse social, cultural, e recreativa, para o Concelho de Olhão.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da ACF)

Compete à ACF:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1ª.

2. Desenvolver um plano de atividades, conducente à dinamização social, cultural e recreativa, junto da população servida por este espaço e por todos os que vivem em olhão ou nos visitam, nomeadamente:

a) Atividades contínuas e regulares de formação musical destinadas a todas as idades;

b) Espetáculos públicos de música produzidos ao longo do ano, pela associação com os seus formandos, direcionados para o público em geral;

c) Realização de uma Semana Cultural (de 28 a 31 de julho) que integra iniciativas nas áreas da música, gastronomia e exposições;

d) Realização de espetáculos temáticos de cariz cultural;

e) Dinamização, ao longo do ano, de grupos de Charolas, Tuna, Marchas e Teatro;

f) Desenvolver o projeto Rockestra Juvenil do Algarve

2. Disponibilizar espaços e equipamentos para ensaios e atuações bandas de jovens de todo o concelho.

3. Colaborar com a Câmara Municipal, em particular nas atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Atividades da Divisão de Cultura e Juventude (ex: 25 de Abril; Mostra-te;...)

4. Reportar à Divisão de Cultura e Juventude a realização das atividades através de relatório anual contendo fotografias e/ou outras evidências dessa realização.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

Compete ao Município de Olhão:

1. Apoiar em termos técnicos e logísticos as atividades promovidas pela ACF, sempre que solicitado com a antecedência necessária e se integrem no âmbito deste protocolo.
2. Integrar a ACF nas atividades organizadas pelo Município.

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Protocolo)

1. O Município de Olhão, através da Divisão de Cultura e Juventude fará a avaliação do cumprimento deste protocolo através do relatório que a ACF deverá enviar obrigatoriamente até 15 dias após a vigência do mesmo. O Município poderá implementar outras medidas de avaliação do presente protocolo, nos momentos e formas tidas por convenientes.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Para execução do presente protocolo, o Município de Olhão atribuirá à ACF, o valor de 3000€ (três mil euros) pago numa única tranche.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Protocolo)

1. O presente protocolo pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente protocolo decorre da data da sua assinatura até ao último dia do presente ano.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Protocolo)

O incumprimento, por parte da ACF, das obrigações emergentes do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente protocolo, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela ACF possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A ACF não poderá ceder a sua posição ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente protocolo, sem autorização do Município de Olhão.
2. A ACF pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente protocolo que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a ACF assumira a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ___ de _____ de 2017

O Município de Olhão

A ACF

O Presidente

O Presidente de Direção

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 3495MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-87 384,95
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	456 565,05
5	Compromissos assumidos	433 949,18
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	22 615,87
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	19 615,87

Data - 18-05-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 3495MGD/2017
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14360/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-87 384,95
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	456 565,05
5	Compromissos assumidos	433 949,18
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	22 615,87
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	19 615,87

Data - 18-05-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Relatório do Documento nº 3495

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 3495

TIPO REGISTO ENTRADA

REGISTADO NO DIA 01/03/2017

DOCUMENTO Nº

REMETENTE EXT.: ASSOCIAÇÃO CULTURAL FUZETENSE

DATA 27/02/2017

TIPO DE DOCUMENTO OFÍCIO

REFERÊNCIA

LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR acabanita

ATUALIZADO POR acabanita

ASSUNTO

Plano de Actividades de 2017 - Pedido de subsídio

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Protocolo / Data: 05/05/2017

Observações: Proposta de Protocolo

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta / Data: 05/05/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Protocolo / Data: 08/05/2017

Observações: Minuta de Protocolo corrigido.

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta / Data: 08/05/2017

Observações: Proposta 149/2017

Contém 1 anexo(s) do tipo Cabimento / Data: 18/05/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Compromisso / Data: 18/05/2017

Observações: -

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original

Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 150.40.500.02 - Apuramento e apresentação dos dados

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 01/03/2017 09:38 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por acabanita Func.: 270 - Anabela Sousa Iria Cabanita

Despacho: Registo original!

Autor do despacho: Anabela Sousa Iria Cabanita

Categoria: Assistente Operacional

Data de despacho: 01/03/2017

Relatório do Documento nº 3495

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 3495

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 150.40.500.02 - Apuramento e apresentação dos dados

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (2) efetuado no dia 01/03/2017 12:30 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À Vereadora Gracinda Rendeiro.
Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina
Categoria: Presidente de Câmara
Data de despacho: 01/03/2017

Movimento (3) efetuado no dia 10/03/2017 11:41 para Serv: Divisão de Cultura e Juventude

Movimento efetuado por mreideiro Func.: 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Despacho: Para análise
Autor do despacho: Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro
Categoria: Vereador
Data de despacho: 10/03/2017

Movimento (4) efetuado no dia 05/05/2017 16:42 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por jevaristo Func.: 1048 - João Paulo Pereira Evaristo

Motivo: Segue em anexo proposta de protocolo de colaboração.

Movimento (5) efetuado no dia 08/05/2017 14:39 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mreideiro Func.: 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Despacho: À consideração do Sr. Presidente cabimentar/comprometer valor referente a protocolo.
Autor do despacho: Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro
Categoria: Vereador
Data de despacho: 08/05/2017

Movimento (6) efetuado no dia 08/05/2017 14:53 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Autorizado o cabimento e a abertura do procedimento.
Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina
Categoria: Presidente de Câmara
Data de despacho: 08/05/2017

Movimento (7) efetuado no dia 08/05/2017 15:19 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para análise de cabimento/compromisso.

Relatório do Documento nº 3495

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 3495

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara
CLASSIFICAÇÃO 150.40.500.02 - Apuramento e apresentação dos dados
PROCESSO
OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (8) efetuado no dia 09/05/2017 15:10 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Sem cabimento na classificação 0103 040701

Movimento (9) efetuado no dia 09/05/2017 16:12 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Despesa sem dotação orçamental na respetiva rubrica. À consideração superior a possível inclusão numa próxima alteração orçamental.

Movimento (10) efetuado no dia 09/05/2017 17:41 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Próxima alteração.

Movimento (11) efetuado no dia 09/05/2017 18:10 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Incluir na listagem para alteração orçamental.

Movimento (12) efetuado no dia 18/05/2017 09:53 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Cabimento/compromisso n.º 3495MGD no valor de € 3.000,00 na classificação 0103 040701 (anexo 5/6)

Movimento (13) efetuado no dia 18/05/2017 10:30 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Cabimento/compromisso em anexo, para efeitos de apreciação pelo órgão executivo. À consideração superior.

Relatório do Documento nº 3495

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 3495

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 150.40.500.02 - Apuramento e apresentação dos dados

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (14) efetuado no dia 18/05/2017 10:41 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Deverá ser remetido ao órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Movimento (15) efetuado no dia 18/05/2017 12:57 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 18/05/2017

Proposta n.º 150/2017

Celebração de protocolo entre a Câmara Municipal de Olhão e a Casa do Povo do Concelho de Olhão

Considerando:

- A Lei 75/2013 de 12 de Setembro estabelecer as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular o artigo 33.º, alínea u):

Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

- A **Casa do Povo do Concelho de Olhão**, ser uma coletividade de Utilidade Pública sem fins lucrativos, com quase 2000 mil sócios e uma das mais antigas do concelho, fundada em 1934.

- A grande importância no que diz respeito à dinamização de atividades para a população do concelho, em particular de Moncarapacho;

- A Universidade Sénior de Moncarapacho, membro da RUTIS, ser uma iniciativa desta coletividade, com cerca de 60 alunos e 17 professores;

- A importância da promoção do património cultural imaterial, nomeadamente através do seu projeto de Marchas e a sua divulgação dentro e fora do concelho;

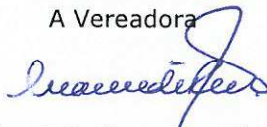
- Haver todo o interesse por parte da Câmara Municipal de Olhão de preservar a continuidade das suas atividades.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação do protocolo entre o Município de Olhão e a Casa do Povo do Concelho de Olhão conforme minuta em anexo.

Olhão, 08 de maio de 2017

A Vereadora



(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
2017/850.10.003/1	3410/ 2017	05/05/2017

De: Divisão de Cultura e Juventude
João Paulo Pereira Evaristo

Para: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Assunto: Proposta de protocolo de colaboração - Casa Povo C. Olhão Moncarapacho/CMO,

Considerando que, a Casa do Povo do Concelho de Olhão pretende representar o concelho de Olhão no 1º Encontro Nacional de Marchas Populares, que irá decorrer em Gaia, entre os meses de maio e junho de 2017, através de atuação do grupo da Universidade Sénior de Moncarapacho.

Segue em anexo proposta de protocolo de colaboração entre a Casa do Povo do Concelho de Olhão e o Município de Olhão.

À consideração superior,

Chefe de Divisão

João Paulo Pereira Evaristo

PROTOCOLO
ENTRE
O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
CASA DO POVO DO CONCELHO DE OLHÃO

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

Casa do Povo do Concelho de Olhão, com sede na Rua dos Percursos da Restauração, freguesia de Moncarapacho, concelho de Olhão, com NIF nº 500960216, aqui representada pelo Presidente da Direção, Joaquim Dionísio Botinas Fernandes, adiante simplesmente designada por “CPCO”;

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo que foi elaborado tendo por base o artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular a alínea:

u) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente protocolo tem por objeto a realização de ações de interesse social, cultural e recreativa, para o Concelho de Olhão.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da CPCO)

Compete à CPCO:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1ª.
2. Representar o concelho de Olhão no 1º Encontro Nacional de Marchas Populares que irá decorrer em Gaia, entre os meses de maio e junho, através de atuação do grupo da Universidade Sénior de Moncarapacho no evento, fazendo acompanhar-se, em todos os momentos, pela bandeira do Município de Olhão e identificando o município em todos os suportes de divulgação e apresentação do grupo.
3. Colaborar com a Câmara Municipal, em particular com a Divisão de Cultura e Juventude, através da sua participação em eventos dinamizados por esta última.
4. Reportar à Divisão de Cultura e Juventude a realização das atividades através de relatório contendo fotografias e/ou outras evidências dessa realização.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

Compete ao Município de Olhão:

1. Apoiar em termos técnicos e logísticos o desenvolvimento das atividades promovidas pela CPCO, sempre que as mesmas sejam solicitadas com a antecedência necessária e se integrem no âmbito deste protocolo.

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Protocolo)

1. O Município de Olhão, através da Divisão de Cultura e Juventude fará a avaliação do cumprimento deste protocolo através do relatório que a CPCO deverá enviar obrigatoriamente até 15 dias após a vigência do mesmo. O Município poderá implementar outras medidas de avaliação do presente protocolo, nos momentos e formas tidas por convenientes.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Para execução do presente protocolo, o Município de Olhão atribuirá à CPCO, o valor de 2900€ (dois mil e novecentos euros) pago numa única tranche.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Protocolo)

1. O presente protocolo pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente protocolo decorre da data da sua assinatura até ao último dia do presente ano.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Protocolo)

O incumprimento, por parte da CPCO, das obrigações emergentes do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente protocolo, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela CPCO possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A CPCO não poderá ceder a sua posição ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente protocolo, sem autorização do Município de Olhão.

2. A CPCO pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente protocolo que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a CPCO assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ____ de _____ de 2017

O Município de Olhão

A CPCO

O Presidente

O Presidente de Direção

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 3410MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-87 384,95
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	456 565,05
5	Compromissos assumidos	431 049,18
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	25 515,87
7	Compromisso relativo à despesa em análise	2 900,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	22 615,87

Data - 17-05-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
AJDIRECTO: 3410MGD/2017
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14359/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-87 384,95
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	456 565,05
5	Compromissos assumidos	431 049,18
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	25 515,87
7	Compromisso relativo à despesa em análise	2 900,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	22 615,87

Data - 18-05-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Relatório do Documento nº 3410

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 3410

TIPO REGISTO INTERNO	REGISTADO NO DIA 05/05/2017
DOCUMENTO Nº	REMETENTE SERV: DIVISÃO DE CULTURA E JUVENTUDE
DATA 00/00/0000	TIPO DE DOCUMENTO INFORMAÇÃO
REFERÊNCIA	LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR jevaristo

ATUALIZADO POR jevaristo

ASSUNTO

Proposta de protocolo de colaboração - Casa Povo C. Olhão Moncarapacho/CMO,

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Protocolo / Data: 05/05/2017

Observações: Proposta de Protocolo

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta / Data: 05/05/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta / Data: 08/05/2017

Observações: Proposta 150/2017

Contém 1 anexo(s) do tipo Cablimento / Data: 18/05/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Compromisso / Data: 18/05/2017

Observações: -

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.003 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apolos pontuais

PROCESSO 2017/850.10.003/1

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 05/05/2017 18:07 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por jevaristo Func.: 1048 - João Paulo Pereira Evaristo

Motivo: Registo original!

Movimento (2) efetuado no dia 08/05/2017 14:32 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mrendeiro Func.: 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Despacho: À consideração do Sr Presidente cabimentar/comprometer valor referente a protocolo.

Autor do despacho: Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Categoria: Vereador

Data de despacho: 08/05/2017

Relatório do Documento nº 3410

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 3410

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.003 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios pontuais

PROCESSO 2017/850.10.003/1

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (3) efetuado no dia 08/05/2017 14:39 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Autorizado o cabimento e a abertura do procedimento.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 08/05/2017

Movimento (4) efetuado no dia 08/05/2017 15:20 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para análise de cabimento/compromisso.

Movimento (5) efetuado no dia 09/05/2017 15:08 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Sem cabimento na classificação 0103 040701

Movimento (6) efetuado no dia 09/05/2017 15:10 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Despesa sem dotação orçamental na respetiva rubrica. À consideração superior a possível inclusão numa próxima alteração orçamental.

Movimento (7) efetuado no dia 09/05/2017 15:46 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Próxima alteração.

Movimento (8) efetuado no dia 09/05/2017 16:15 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Incluir na listagem para alteração orçamental.

Relatório do Documento nº 3410

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 3410

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.003 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios pontuais

PROCESSO 2017/850.10.003/1

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (9) efetuado no dia 18/05/2017 09:44 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Cabimento/compromisso n.º3410MGD no valor de € 2.900,00 na classificação 0103 040701 (anexo 4/5)

Movimento (10) efetuado no dia 18/05/2017 09:48 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Cabimento/compromisso em anexo, para efeitos de apreciação pelo órgão executivo. À consideração superior.

Movimento (11) efetuado no dia 18/05/2017 09:55 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Deverá ser remetido ao órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Movimento (12) efetuado no dia 18/05/2017 13:06 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 18/05/2017

Documentos do Processo

Interno em 05/05/2017 n.º 3410

Remetente: Serv.: Divisão de Cultura e Juventude

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Informação

Documento nº:

Referência:

Data: 00/00/0000

Proposta n.º 151/2017
Empréstimo de médio e longo prazo

Considerando:

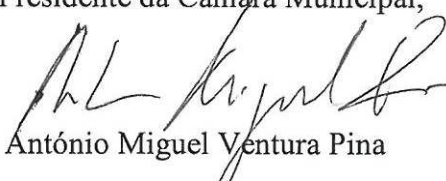
- A autorização da Assembleia Municipal para consulta às instituições bancárias para a contratação de empréstimo de médio e longo prazo;
- A ficha do município emitida pela DGAL com informação da capacidade de endividamento e a análise das propostas apresentadas;
- O disposto na c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (lei dos compromissos), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal;
- Que o contrato de empréstimo é amortizado em vários anos originando encargos plurianuais, conforme plano financeiro;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Propor à Assembleia Municipal a contratação do empréstimo de médio e longo prazo com o BPI, nas condições da referida proposta, bem como a aprovação das cláusulas contratuais constantes na minuta.
2. Submeter os compromissos plurianuais respeitantes ao contrato de empréstimo a autorização da Assembleia Municipal para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, de acordo com a repartição constante no plano financeiro.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art. 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 9 de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,


António Miguel Ventura Pina

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
2017/350.40.401/1	3460/ 2017	09/05/2017

De: Departamento de Administração Geral
Carla Maria Leal Santos Martins

Para: Presidente

Assunto: Empréstimo de médio e longo prazo – Escola ENB n.º 5 – Capacidade de endividamento e análise das propostas

1. Análise da capacidade de endividamento

Após análise das propostas apresentadas a concurso para contratação do empréstimo em epígrafe, importa em primeiro lugar referir a capacidade de endividamento da Câmara Municipal, para determinação dos efeitos de eventual empréstimo face à solvabilidade da autarquia, tal como determina a Lei das Finanças Locais.

Relativamente aos vários limites previstos na Lei das Finanças Locais e na Lei do Orçamento de Estado, verifica-se que o Município de Olhão tem margem de endividamento, conforme se comprova na ficha do município.

2. Análise das propostas

Da consulta efetuada a 7 instituições bancárias foram rececionadas 6 propostas, Novo Banco, Santander Totta, BPI, Caixa Geral de Depósitos, CCAM Algarve e Millennium BCP.

Após análise das propostas, verifica-se que o Millennium BCP não apresenta um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar e ainda os períodos de utilização e de carência de capital, para os vários investimentos não estão de acordo com o solicitado, o Novo Banco para além de não apresentar proposta com os vários prazos de pagamento conforme solicitado no nosso ofício n.º 1253, a minuta do contrato apresentada refere que este se

rege pelas condições gerais as quais não cumprem a Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e a Caixa Geral de Depósitos não apresenta proposta com os vários prazos de pagamento conforme solicitado no nosso ofício n.º 1251, sendo motivo de exclusão as propostas do Millennium BCP, Novo Banco e da Caixa Geral de Depósitos.

Face ao exposto, apenas podem ser consideradas as propostas apresentadas pelo Banco Santander Totta, Banco BPI e a CCAM Algarve, as quais cumprem todas as condições.

Após análise das várias propostas, considera-se a melhor proposta a do Banco BPI o qual apresenta uma taxa de juro indexada à Euribor a 12 meses acrescida de um *spread* de 0,95%.

	Millenium	CGD	BPI	Santander Totta	CCAM Algarve	Novo Banco
Taxa	Excluída	Excluída	Euribor a 12 meses	Euribor a 12 meses	Euribor a 12 meses	Excluída
Spread			0,95%	1,24%	1,1975%	
Floor zero			Aplicável	Aplicável	Aplicável	
Prazo			a) 12anos; b) 8 anos; c) 4 anos	a) 12anos; b) 8 anos; c) 4 anos	a) 12anos; b) 8 anos; c) 4 anos	
Minuta Contrato			Sim	Sim	Sim	
Despesas			Isentas	Isentas	a) 1.403€; b) 72€; c) 25€	
Garantias			Legislação em vigor	Legislação em vigor	Legislação em vigor	
a) Requalificação da escola ENB n.º 5						
b) Aquisição de mobiliário						
c) Aquisição de equipamento informático						

À consideração superior,



Digitally signed by CARLA MARIA
LEAL DOS SANTOS MARTINS
Date: 2017.05.09 11:40:58 +01:00
Location: Portugal

Diretora de Departamento

Carla Maria Leal Santos Martins

Ficha do Município

OLHÃO

Prestação de Contas de
2016

A. Dados entidade:

Área (Km2) 130.86 População (hab.) 45216 Eleitores (n.º) 35457
Pessoal ao serviço (n.º) 504 (4.º Trimestre de 2016)

B. Receita corrente cobrada líquida

Receita Corrente Líquida 2013	Receita Corrente Líquida 2014	Receita Corrente Líquida 2015	Total	Média da receita corrente líquida
(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)
21.370.926	20.946.881	22.206.389	64.524.196	21.508.065

C. Limites da dívida total da autarquia para o ano corrente (Lei do regime financeiro das autarquias locais):

Limite dívida total 2016 (1,5* média da receita corrente cobrada líquida dos últimos três anos) (artº 52º Lei nº73/2013)

Limite da dívida total 32.262.098,09

D. Dívida total da autarquia

(em euros)

Limite	Dívida Total						
	Total da dívida a terceiros	Contribuição SM/AM/SEL/Ent. Part	Dívida Total	Dívida total excluindo não orçamentais, exceções Lei n.º 73/2013 e FAM	Montante em Excesso	Margem Absoluta	Margem Utilizável
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)=(5)-(1), se (5)>(1)	(7)=(1)-(5), se (5)<(1)	(8)=(7)*20%
32.262.098	01/01/2016						
	20.591.456	834	20.592.290	19.491.517		12.770.581	2.554.116
	31/12/2016						
	18.194.957	983	18.195.939	17.265.370		14.996.728	2.999.346
Variação da Dívida %							-11,42%
Variação do Excesso da Dívida %							
Margem Disponível por Utilizar							4.780.263

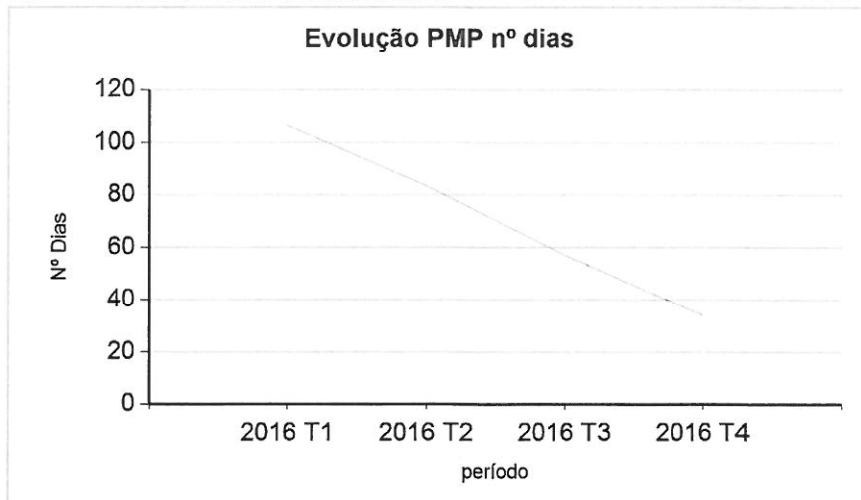
E. Prazo Médio de Pagamentos: (31-12-2016)

1. Dívidas a fornecedores curto prazo acumuladas 3.656.516 PMP 34 dias
2. Aquisição acumuladas 9.811.474
3. Último PMP publicado 128 dias (31/12/2015)

Ficha do Município

OLHÃO

Prestação de Contas de
2016



F. Indicadores de base para determinar situação de Saneamento ou Recuperação Financeira:

Média da receita corrente líquida (últimos três anos)	21.508.065	Grau de execução da receita ano n-1 (%)	102,35%
Dívida total excluindo não orçamentais, exceções Lei n.º 73/2013 e FAM (31-12-2016) <small>(período corrente)</small>	17.265.370	Grau de execução da receita ano n-2 (%)	77,70%
Dívida total excluindo empréstimos (31-12-2016) <small>(período corrente)</small>	17.265.370		

Saneamento Financeiro

Condições de adesão facultativa

Dívida total = ou > média das receitas correntes dos últimos três anos

Dívida total, excluindo empréstimos > 0,75 da média das receitas correntes dos últimos três anos

Dívida total = ou > 1,5 * média das receitas correntes dos últimos três anos

Condições de adesão obrigatória

(facultativas para adesão ao mecanismo de recuperação financeira)

Dívida total > 2,25 * média das receitas correntes dos últimos três anos e menor ou igual a 3 * a média das receitas correntes dos últimos três anos

Recuperação Financeira

Dívida total > 3 * média das receitas correntes dos últimos três anos

Nota: Esta informação é meramente informativa uma vez que a aferição da situação de saneamento financeiro ou de ruptura financeira é efectuada com base nos dados da conta de gerência/prestação de contas.

G. Indicadores de Alerta Precoce:

Dívida total = ou > média das receitas correntes dos últimos três anos

Dívida total = ou > 1,5 * média das receitas correntes dos últimos três anos

Taxa de execução da receita ano n-1 e n-2 < 85%

H. Resumo das Receitas e das Despesas (ano n-1):

(em euros)

Ficha do Município

OLHÃO

Prestação de Contas de
2016

Receitas					Despesas			Saldo Orçamental para a gerência seguinte
Correntes	Capital	Saldo Orçamental da gerência anterior	Reposições não abatidas	Total	Correntes	Capital	Total	
1	2	3	4	5	6	7	8	9
22.304.524	887.692	1.534.014	35.254	24.761.483	18.172.398	3.849.932	22.022.329	2.739.154

I. Despesa com pessoal (período homólogo):

1. Ano n-1	8.674.288	Variação	Valor (2 - 1)	-70.330
2. Ano n	8.603.958		% (2-1)/1	-0,81%

J. Pessoal ao serviço (período homólogo):

1. Ano n-1	509	Variação	Valor (2 - 1)	-5
2. Ano n	504		% (2-1)/1	-0,98%

L: Cumprimento dos deveres de informação:

Não é possível determinar o estado das entregas dos mapas.



Exmo. Senhor
Dr. António Miguel Ventura Pina
Digmo Presidente da
Câmara Municipal de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 Olhão

N^o Ref^a CIS 053/17

Lisboa, 12 de Abril de 2017

ASSUNTO: Contratação de empréstimo a Médio e Longo Prazo.

Exmos. Senhores,

Em resposta aos ofícios de V.^{as} Ex.^{as} com as ref^{as} 1089, (recebido em 31 de Março p.p.) e 1255 (recebido em 06 de Abril p.p.) sobre o assunto em epígrafe, que agradecemos e nos mereceu a melhor atenção e na sequência dos contactos mantidos, o Banco BPI S.A. tem o gosto de comunicar que aprovou as operações solicitadas por V.^{as} Ex.^{as}., nas condições apresentadas na ficha técnica em anexo.

Na expectativa de que as presentes condições, correspondendo aos interesses do Município de Olhão, possam promover a dinamização do relacionamento comercial existente, ficamos a aguardar notícias da Vossa parte, permanecendo ao V^o inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que sejam considerados necessários.

Com os nossos Melhores Cumprimentos,


Filipe Cartaxo


Mário Gama

Anexos: I - Ficha Técnica; II - Minuta de contrato.

BANCO BPI, S.A.

Sede: Rua Tenente Valadim, 284 - 4100-476 PORTO Telefone 22 207 50 00 Fax 22 207 58 88
BPI Directo 707 020 500 www.bancobpi.pt E-mail: bancobpi@mail.bancobpi.pt SWIFT BBPIPTPL

Sociedade Aberia, Capital Social € 1.293.063.324,98, matriculada na CRCP sob o número único de matrícula e identificação fiscal 501 214 534

Anexo I à nossa carta ref.ª CIS 053/17

1. Mutuário:	Município de Olhão
2. Mutuante:	Banco BPI, SA
3. Montante e Finalidade:	a) Até EUR 848.000,00 – Requalificação da escola ENB nº 5; b) Até EUR 43.665,00 – Aquisição de mobiliário; c) Até EUR 15.067,50 – Aquisição de equipamento informático.
4. Prazo Global:	a) Até 12 anos; b) Até 8 anos; c) Até 4 anos.
5. Período de Utilização e Carência:	Até 31.12.2019, como solicitado.
6. Taxa de juro	Euribor a 12 meses, como solicitado, acrescido de margem de 0,95%. Caso a Euribor assumira valor negativo, será considerada para efeitos de cálculo de juros que a mesma terá valor zero.
7. Reembolso e Pagamento de Juros:	Durante o período de utilização / carência, os juros serão calculados dia a dia, sobre o capital em dívida e pagos semestral e postecipadamente. O capital em dívida será pago em prestações semestrais, sucessivas e postecipadas, constantes de capital e juro, conforme opção do Município.
8. Reembolso Antecipado:	Possibilidade de reembolso antecipado da totalidade ou parte do capital em dívida, sem qualquer penalização para o Município, desde que no regime de taxa variável e no final de um período de contagem de juros e com aviso prévio de 30 dias.
9. Comissões e encargos:	Isenção de quaisquer comissões ou encargos, excepto os decorrentes da lei.
10. Garantias:	De acordo com a legislação em vigor.
11. Titulação	Contrato de abertura de crédito

RS

12. Outras Condições:	<ul style="list-style-type: none">- Acordo do Município a que o presente empréstimo seja incluído no âmbito de um dos financiamentos do Banco Europeu de Investimento ao Banco BPI;- Deliberação autenticada da Assembleia Municipal aprovando e autorizando os termos de contratação do empréstimo, de acordo com a Lei em vigor;- Visto prévio do Tribunal de Contas ao contrato de empréstimo;- Ofício da Câmara solicitando o desembolso para a finalidade prevista contratualmente;- Demais condições de acordo com a legislação vigente aplicável;
-----------------------	--

8 1



Anexo II à nossa carta ref.ª CIS 053/17
Minuta de contrato

CONTRATO DE CRÉDITO A MÉDIO / LONGO PRAZO
(Abertura de Crédito)

Entre:

Banco BPI, S.A., Sociedade Aberta, com sede na Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476 Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva número 501 214 534, com o capital social de €1.293.063.324,98, adiante designado por "**Banco**", neste acto devidamente representado por Filipe Manuel Mensurado Macedo Cartaxo e por Mário João Pereira Gama, na qualidade de procuradores e com poderes para o acto;

E:

Município de Olhão, pessoa colectiva número [●], com sede em [●], adiante designado por "**Município**", neste acto devidamente representado por [●], na qualidade de [●] e com poderes para o acto;

Considerando que:

- I. Por deliberação adoptada em sessão [●] [*ordinária/extraordinária*] realizada em [●] de [●] de [●], cuja cópia constitui o anexo I a este Contrato, a Assembleia Municipal de Olhão, sob proposta da Câmara Municipal, autorizou o Município a contrair um Crédito, até ao montante global de € 906.732,50 (novecentos e seis mil, setecentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), destinado ao financiamento do Plano Plurianual de Investimentos do Município, ao abrigo do disposto no artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro (RFAL).
- II. Na sequência de consulta ao mercado e sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal deliberou, na sua sessão de [●], conforme cópia que se junta como anexo II, autorizar a minuta do Contrato de Crédito a médio / longo prazo junto da Banca, até ao montante global de €906.732,50 (novecentos e seis mil, setecentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos) a financiar pelo Banco BPI.

É livremente e de boa-fé celebrado, nos termos do artigo 51.º do RFAL, o presente Contrato de Crédito que se rege pelas cláusulas que a seguir se indicam e que as partes se obrigam a cumprir integral e tempestivamente.

Primeira
(Definições)

1. Salvo se diferentemente se estabelecer no presente Contrato, as expressões que a seguir se indicam quando iniciadas por maiúsculas têm o significado seguinte:

- (i) **Crédito:** o Crédito concedido ao Município dos termos do presente Contrato.
- (ii) **Contrato:** o presente Contrato de concessão de Crédito.
- (iii) **Conta DO:** a conta de depósitos à ordem n.º [●] de que o Município é titular junto do Banco.
- (iv) **Dia Útil:** dia completo em que a generalidade dos bancos se encontre aberta ao público em Lisboa e o sistema Target esteja em funcionamento (dias úteis Target);
- (v) **Euribor:** corresponde à taxa promovida pela Federação Bancária Europeia em conjunto com a Associação Cambista Internacional, resultante do cálculo da média das taxas de depósitos interbancários para cada prazo denominado em Euros, oferecidas na Zona da União Económica e Monetária entre Bancos de Primeira Linha cotada para valor spot (TARGET + 2) na base Actual/360 e divulgada cerca das 11 horas na página EURIBOR01 da REUTERS ou de outra Agência que a divulgue.
- (vi) **Indexante:** corresponde à Euribor a 12 meses ou outra taxa que a venha a substituir nos termos do presente Contrato.
- (vii) **Investimentos:** Designa os seguintes investimentos do Município:
 - a. **Investimento A:** o investimento de requalificação da escola ENB n.º 5;
 - b. **Investimento B:** o investimento de aquisição de mobiliário;
 - c. **Investimento C:** o investimento de aquisição de equipamento informático.
- (viii) **RFAL:** Designa a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

2. Excepto se do contexto resultar o contrário, os termos e expressões definidos no número 1 da presente cláusula, no singular ou no plural, poderão ser utilizados, respectivamente, no singular ou no plural, com a correspondente alteração do seu significado.

3. Sempre que, no presente Contrato, se utilizem expressões como "obrigações emergentes do presente Contrato", "montantes devidos nos termos do presente Contrato" ou expressões similares, devem as mesmas ser interpretadas como incluindo as obrigações emergentes da utilização do Crédito concedido e os montantes devidos em resultado dessa utilização

4. Qualquer referencia a "incumprimento" ou ao "não cumprimento", constante do presente Contrato, inclui, além do incumprimento definitivo, referências a situações de simples mora ou de cumprimento defeituoso.

5. As epígrafes das cláusulas foram incluídas por razões de mera conveniência e não deverão ser consideradas na interpretação e integração do presente Contrato.

Segunda

(Modalidade e Montante)

1. O Banco concede ao Município um Crédito, na modalidade de abertura de Crédito, até ao montante global de €906.732,50 (novecentos e seis mil, setecentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), repartido em três tranches nos seguintes termos:
 - 1.1 Uma primeira tranche, designada por "Tranche A", até ao montante de €848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil euros);
 - 1.2. Uma segunda tranche, designada por "Tranche B", até ao montante de €43.665,00 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco euros); e
 - 1.3. Uma terceira tranche, designada por "Tranche C", até ao montante de €15.067,50 (quinze mil e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos).
2. A não utilização, pelo Município, do montante total do Crédito, nos termos definidos no número 1. da subsequente Cláusula Quarta, faz reduzir o montante do Crédito ao valor efectivamente utilizado.

Terceira

(Prazo e Finalidade)

1. O Crédito é concedido pelos seguintes prazos:
 - 1.1. A Tranche A, pelo prazo máximo de 12 anos;
 - 1.2. A Tranche B, pelo prazo máximo de 8 anos; e
 - 1.3. A Tranche C, pelo prazo máximo de 4 anos.
2. O Crédito destina-se a ser utilizado pelo Município:
 - 1.1. A Tranche A, na realização do Investimento A;
 - 1.2. A Tranche B, na realização do Investimento B; e
 - 1.3. A Tranche C, na realização do Investimento C.
3. Ao Banco fica assegurado o direito de fiscalizar, pela forma que julgar apropriada, a correcta aplicação dos fundos que faculta.

Quarta

(Utilização e Confissão de Dívida)

1. A utilização do Crédito será efectuada, por uma ou mais vezes até ao limite indicado no número 1 da anterior Cláusula Segunda, em observância dos sub-limites constantes dos números 1.1 a 1.3 da mesma Cláusula, mediante crédito na Conta DO, até 31 de Dezembro de 2019, mediante pedido escrito do Município dirigido ao Banco nos termos do subsequente número 2, com a antecedência de [●] dias úteis relativamente à data em que pretenda a sua utilização.
2. Cada um dos desembolsos deverá ser solicitado por ofício da Câmara Municipal de Olhão, com indicação da Tranche a que se reporta e a finalidade contratualmente prevista para a utilização pretendida, e ficará sujeito ao acordo expresso do Banco.
3. A mora ou o incumprimento pelo Município de qualquer obrigação assumida no presente Contrato confere ao Banco o direito de suspender a faculdade de utilizar o Crédito pelo tempo em que subsistir a mora ou o incumprimento.
4. O Município confessa-se, desde já e incondicionalmente, devedor ao Banco das importâncias que venha a utilizar nos termos dos números anteriores, bem como dos juros que as mesmas importâncias venham a vencer e, ainda, das despesas e encargos estipulados no presente Contrato.
5. O Município obriga-se perante o Banco a proceder à aplicação dos fundo facultados pelo presente Contrato unicamente para os fins indicados no número 2 da anterior Cláusula Terceira.

Quinta

(Taxa de Juro)

1. Sobre os montantes de capital devidos, em cada momento, nos termos do Contrato, vencem-se juros à taxa nominal correspondente ao Indexante, acrescida de uma margem ou spread de 0,95% (zero vírgula noventa e cinco por cento), o que corresponde, na presente data, a uma taxa de [●] %.
2. A TAE (calculada nos termos do DL 220/94 de 23 de Agosto) é, na presente data, de [●] %.
3. Caso, por uma qualquer razão, a Euribor não seja publicada, aplicar-se-á, durante o período de tempo em causa, a taxa que resultar da média aritmética das taxas oferecidas no segundo dia útil anterior à data de início de cada período de juros às, ou cerca das 11:00 horas de Bruxelas, para operações no Mercado Interbancário em Euros, com o mesmo prazo, por quatro bancos europeus de primeira ordem, escolhidos pelo Banco.
4. Caso, por uma qualquer razão, a Euribor ou a taxa de referência utilizada que a substitua apresente valor inferior a zero, considera-se, para determinação da taxa nominal aplicável, que o respectivo valor corresponde a zero.
5. As variações da taxa de juro produzirão efeitos a partir do início do período de contagem de juros subsequente, salvo quando a periodicidade do Indexante aplicável seja superior ao de contagem dos

juros, caso em que as variações da taxa de juro produzirão efeitos no primeiro período de juros que se vença após cada data de revisão do Indexante.

Sexta

(Contagem e Pagamento de Juros e Reembolso de Capital)

1. Durante o período de utilização estabelecido no número 1 da anterior Cláusula Quarta, sobre o montante de capital efectivamente utilizado vencer-se-ão juros, contados dia a dia com referência de períodos de contagem de juros semestrais, sendo calculados na base dos dias efectivamente decorridos e de um ano de 360 dias à taxa estabelecida na anterior Cláusula Quinta, que serão pagos semestral e postecipadamente.
2. Sem prejuízo do disposto no anterior número 1, relativamente ao pagamento de juros durante o período de utilização do Crédito, o capital e os demais juros serão pagos em prestações semestrais, constantes e sucessivas, vencendo-se as primeiras a 30 de Junho de 2020, e as últimas:
 - 2.1. Da Tranche A, em [●] de [●] de [●];
 - 2.2 Da Tranche B, em [●] de [●] de [●]; e
 - 2.2. Da Tranche C, em [●] de [●] de [●].
3. O Município poderá proceder, sem qualquer penalização, ao reembolso antecipado, total ou parcial, do capital mutuado, devendo esse seu propósito ser comunicado, por escrito, ao Banco com a antecedência mínima de 30 dias relativamente a uma data de vencimento de juros.
4. No caso de reembolso antecipado parcial a comunicação referida no número anterior deverá indicar a Tranche que se pretende reembolsar, e salvo acordo escrito em contrário, os pagamentos serão imputados, pela seguinte ordem:
 - 4.1 Primeiro, ao pagamento integral dos montantes vencidos e em dívida no âmbito do presente Contrato, independentemente da Tranche a que se reportem, pela seguinte sequência: (i) despesas; (ii) encargos; (iii) juros; e (iv) capital; e
 - 4.2 Segundo, ao pagamento antecipado das quantias referentes à Tranche indicada pelo Município na comunicação referida nos anteriores números 3 e 4, sendo os pagamentos imputados, por esta ordem, a despesas, encargos, juros e valor unitário das prestações de capital subsequentes.

Sétima
(Encerramento do Crédito)

Encerrado Crédito pelo decurso do prazo ou vencimento antecipado, fica o Município obrigado a pagar ao Banco todo o capital utilizado no âmbito do presente Contrato e, bem assim, as quantias referentes a juros, devidos pela sua utilização, nos termos da cláusula anterior.

Oitava
(Mora)

1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda, em caso de mora, total ou parcial, do Município, no pagamento de qualquer um dos montantes devidos nos termos do presente Contrato (como por exemplo a título de capital, de juros, de despesas ou de qualquer outra quantia devida nos termos deste Contrato), poderá o Banco aplicar, sobre o montante em mora e durante o prazo em que a mesma subsistir, a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal de mora máxima que à data vigorar.
2. Nas situações previstas na cláusula Décima Segunda, caso o Banco exija ao Município o pagamento imediato de todo o montante em dívida do empréstimo, incidirá sobre aquele montante a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal de mora referida no número anterior, e será aplicada a contar da data em que tal exigência seja comunicada ao Município.

Nona
(Despesas, Encargos e Comissões)

1. O Município pagará ou reembolsará, logo que para tanto seja avisado pelo Banco, todas as despesas documentalmente provadas (incluindo de expediente, de natureza fiscal, junto de conservatórias, notários, advogados ou solicitadores) que o Banco venha a suportar para promover a recuperação dos seus Créditos.
2. Será também da responsabilidade do Município o pagamento de quaisquer impostos, taxas, emolumentos e outros encargos, presentes e futuros, exigíveis pela execução do Contrato ou dos pagamentos a efectuar pelo Município, deles derivados ou com eles conexos.
3. Em caso de incumprimento, o Município pagará ainda ao Banco uma comissão de recuperação de valores em dívida, devida apurada e actualizada nos termos definidos no art. 9º do Decreto-Lei 58/2013 de 8 de Maio, cujos valores mínimo e máximo poderão ser actualizados nos termos da lei.

Décima
(Pagamentos)

1. Todos os pagamentos a efectuar pelo Município, nos termos deste Contrato, deverão ser feitos pela totalidade, sem compensação ou quaisquer retenções ou deduções, nas respectivas datas de vencimento, por débito da Conta DO ou outra conta que venha a ser acordada entre o Banco e o Município.
2. O Município obriga-se a assegurar que a Conta DO esteja, nas correspondentes datas de vencimento, suficientemente provisionada para efeitos do disposto no número 1. anterior.
3. Os pagamentos efectuados pelo Município que sejam insuficientes para o pagamento integral dos montantes vencidos e em dívida, serão, salvo acordo escrito em contrário, imputados sucessivamente a despesas, encargos, juros e capital e, neste último caso, segundo a ordem que o Banco venha a estabelecer.

Décima Primeira
(Declarações e Obrigações do Município)

1. O Município declara e garante ao Banco que:
 - a) *Poderes, validade e eficácia*: tem poderes para outorgar o presente Contrato e cumprir as obrigações nele assumidas, que são válidas e vinculativas, não existindo restrição que afecte a sua exequibilidade nem limitação que seja excedida em consequência da concessão do Crédito, nem envolvendo a outorga e execução deste Contrato a violação de qualquer norma ou Contrato a que se ache vinculada.
 - b) *Gradação *Pari Passu* das Obrigações*: todas as obrigações, encargos ou sujeições que deste Contrato emergem para o Município não ficarão, por qualquer modo, subordinados ou dependentes de outro Contrato, celebrado ou a celebrar, e graduar-se-ão, pelo menos, em paridade (*pari passu*) com as obrigações do Município, presentes e futuras, com excepção das garantias e privilégios estabelecidos por lei, que não por Contrato;
 - c) *Correcção e Completude da informação disponibilizada*: as informações e demais documentos, fornecidos pelo Município ao Banco, relativos à negociação deste Contrato são verdadeiros e correctos em todos os aspectos, não enfermando de vício ou omissão que os tornem enganosos ou menos correctos.
 - d) *Banco Europeu de Investimento*: dá a sua autorização a que o presente Crédito seja ou venha a ser incluído em contratos de financiamento do Banco Europeu de Investimento ao Banco.
2. O Município declara e garante, ainda, ao Banco que: não ocorreu nem se verifica qualquer facto ou circunstância que, pela simples notificação da sua ocorrência ou pelo mero decurso do tempo, constitua

- ou possa vir a constituir incumprimento do presente Contrato ou de qualquer outro Contrato, que possa afectar o cumprimento das obrigações ora assumidas;
3. As declarações constantes desta cláusula consideram-se:
 - a) essenciais para a formação da vontade de contratar do Banco e condicionam a integral execução do presente Contrato por parte deste;
 - b) sucessivamente repetidas nas datas de pagamento de juros e de amortização de capital.
 4. As obrigações pecuniárias assumidas pelo Município no âmbito do Contrato (designadamente os montantes devidos ao Banco a título de reembolso de capital e juros e demais encargos) são garantidas nos termos gerais de direito.
 5. O Município obriga-se a:
 - a. Cumprir o serviço da dívida resultante do Contrato com as receitas previstas na respectiva execução orçamental anual, durante a vigência do presente empréstimo;
 - b. Não acordar a constituição ou modificação de créditos em termos de lhes tomar aplicáveis garantias ou condições (nomeadamente quanto às condições de reembolso, condições de amortização antecipada) mais favoráveis do que as previstas no presente Contrato, sem que, simultaneamente, e desde que legalmente permitido, acorde com o Banco a extensão dessas garantias ou condições mais favoráveis ao crédito deste último

Décima Segunda

(Causas de Vencimento Antecipado do Crédito)

1. O Banco poderá, mediante simples declaração escrita dirigida ao Município, resolver o presente Contrato e/ou declarar o vencimento antecipado e imediato da obrigação de reembolso dos fundos utilizados e das demais obrigações emergentes do Contrato e, além de suspender de imediato o direito do Município utilizar o Crédito, exigir, o pagamento imediato de todos os montantes que, conseqüentemente, sejam devidos, ficando o Município obrigado a fazê-lo, caso se verifique qualquer uma das circunstâncias descritas nas alíneas subseqüentes:
 - a) *Mora ou incumprimento de obrigações pecuniárias assumidas no Contrato:* caso o Município deixe de cumprir pontualmente qualquer das obrigações, a que fica vinculado nos termos do presente Contrato;
 - b) *Mora ou incumprimento de obrigações não pecuniárias assumidas no Contrato:* caso o Município não regularize, no prazo constante da notificação que o Banco lhe tiver enviado para o efeito, a mora ou incumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, susceptível de sanção a que fica vinculado nos termos do presente Contrato ou caso o Município deixe

de cumprir tempestivamente qualquer obrigação não pecuniária, não susceptível de sanção, a que fica vinculado nos termos do presente Contrato;

c) *Situação de incumprimento quanto a declarações efectuadas no Contrato*: se qualquer declaração feita ou a efectuar pelo Município, no presente Contrato, for ou tiver sido falsa ou inexacta;

2. As faculdades previstas no número anterior podem ser exercidas a todo o tempo e o seu não exercício não envolve renúncia às mesmas.

Décima Terceira **(Convenções)**

1. Para efeitos do presente Contrato, as datas e os prazos de antecedência fixados em dias reportam-se a dias corridos, embora, só em Dias Úteis se poderão efectuar pagamentos.
2. Se o Contrato estabelecer que qualquer obrigação de pagamento se vence em determinado dia e num ou em determinados meses do ano tal dia não existe, essa obrigação passa a vencer-se no dia imediatamente anterior.
3. Se qualquer obrigação de pagamento se vencer em Dia que não seja Útil, segundo o disposto no Contrato, o respectivo pagamento deverá ser efectuado até ao início do Dia Útil imediato.

Cláusula Quarta **(Cessão de Posição Contratual)**

1. O Município não poderá ceder, total ou parcialmente, os seus direitos decorrentes do presente Contrato, sem o prévio consentimento escrito do Banco.
2. O Banco fica expressa, irrevogável e incondicionalmente, e desde já, autorizado a, em qualquer momento, ceder, total ou parcialmente, a sua posição contratual no presente Contrato.
3. Para efeito do disposto nos números anteriores fica o Banco, desde já, autorizado a fornecer ao cessionário, mesmo previamente à cessão, todas as informações e documentos que, para o feito, entenda necessárias.

Décima Quinta

(Comunicações ao Banco de Portugal)

1. O Banco está obrigado a comunicar ao Banco de Portugal a informação relativa a responsabilidades efectivas ou potenciais decorrentes de operações de Crédito de que sejam beneficiárias pessoas singulares ou colectivas residentes ou não residentes no território nacional.
2. Para cumprimento dessa obrigação, nos termos e para os efeitos do disposto na Instrução nº 21/2008, do Banco de Portugal, o Banco comunicará mensalmente à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, os saldos daquelas responsabilidades aos quais serão associados, designadamente, os elementos referentes à identificação dos mutuários e dos garantes, ao montante dos Créditos concedidos e o tipo e valor das garantias prestadas, ao grau de cumprimento do pagamento, aos prazos inicial e residual, à finalidade dos Créditos contratados, aos Créditos vencidos e ao valor dos encargos mensais associados ao pagamento dos Créditos.
3. Aos devedores dos Créditos é reconhecido o direito de acesso à informação que, neste âmbito, é prestada a seu respeito, bem como o de solicitar a sua rectificação ou actualização.

Décima Sexta

(Comunicações entre as partes)

1. Todos os avisos e comunicações entre as partes serão dados por escrito, e constarão de telefax ou carta entregue por protocolo ou registada, com aviso de recepção, dirigidos para os endereços adiante indicados:

- **Banco:**
Banco BPI, SA.
Direcção de Banca Institucional
Centro Institucional Sul
Largo Jean Monnet, n.º 1 – 8.º piso
1269-067 Lisboa
Email: 0665@bancobpi.pt
Fax: 21 310 44 92
- **Município:**
Município de Olhão
[●]
[●],
Fax número: [●]

2. Os endereços referidos no número anterior poderão ser alterados por comunicação à outra parte, mas as alterações só produzirão efeitos após terem sido recebidas pelos destinatários.
3. As comunicações por telefax consideram-se recebidas desde o momento em que o expedidor obtiver a resposta automática do teleimpressor do destinatário; as cartas ter-se-ão por recebidas na data da entrega, por protocolo, no endereço do destinatário ou, se enviadas pelo correio, na data de assinatura do aviso de recepção.

Décima Sétima

(Títulos Executivos / Extractos de Conta)

1. Os documentos, de qualquer natureza, em que o Município figure como responsável e conexos com o presente Contrato, dele ficarão a fazer parte integrante para efeitos de execução, nos termos e para os fins do disposto no artigo 707.º do Código de Processo Civil.
2. Os extractos de contas emergentes do Crédito constituem documento bastante para a prova da dívida e da sua movimentação, nos termos e para os efeitos do número anterior.

Décima Oitava

(Entrada em Vigor)

1. Os prazos constantes do presente Contrato serão contados da data de emissão do Visto do Tribunal de Contas, sendo que o mesmo Contrato só produzirá efeitos na data em que o Município apresentar ao Banco os seguintes documentos:
 - a. Certidão ou fotocópia autenticada da Acta da Assembleia Municipal a autorizar a celebração do Contrato de Crédito, cuja cópia se junta como Anexo I ao presente Contrato;
 - b. Certidão ou fotocópia autenticada da Acta da Assembleia Municipal a aprovar a contratação da presente abertura de Crédito, indicando, designadamente, o montante, a finalidade e a adjudicação do Crédito ao Banco BPI, cuja cópia se junta como Anexo II ao presente Contrato; e
 - c. Prova de obtenção do Visto do Tribunal de Contas ao presente Contrato, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 46º da Lei 98/97 de 26 de Agosto, e demais legislação complementar;
2. Todos os documentos emanados do Município devem ser assinados e autenticados com o respectivo selo branco.
3. A não entrega ao Banco, até [●] de [●] de [●], de todos os documentos referidos no número 1 anterior, confere ao Banco o direito de declarar unilateralmente a resolução do presente Contrato (sem que qualquer das partes tenha direito a qualquer compensação) ou de, a seu exclusivo juízo e

unilateralmente, alterar o condicionalismo da operação de acordo com as condições de mercado que se venham a verificar.

Décima Nona

(Foro)

Para as questões que resultarem do presente Contrato ou que visem acautelar os Créditos deles emergente será competente o tribunal da sede ou domicílio do demandado, sem prejuízo do disposto no artigo 71º do Código de Processo Civil.

O presente Contrato só se considera perfeito após a sua assinatura por todas as partes.

Feito aos [●] de [●] de [●], em [●] exemplares, de igual valor e conteúdo.

- Banco BPI, S.A.

- Município

[Termo de autenticação do Contrato a realizar por notário, advogado ou solicitador]

ANEXO I

Cópia da Acta da Assembleia Municipal contendo a deliberação referida no considerando I

ANEXO II

Cópia da Acta da Assembleia Municipal contendo a deliberação mencionada no considerando II



CM OLHÃO

PROJEÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS - BBPI

Prestações Constantes de Capital e Juro

indexante (base 360 d):	Euribor 12 meses
Spread	0,950%
Euribor 12m à data de 12/04/2017	-0,120%
Taxa Final - Euribor 12M + spread	0,950% floor zero para Euribor
Montante (€):	848.000,00
Prazo:	12 anos - 24 Sem.
Período de Diferimento	3 semestres

Pressupostos:

- i) no cálculo dos Juros assumiu-se que o montante total é utilizado de imediato.
- ii) prestações semestrais, constantes de capital e juros.
- iii) 3 semestres para diferimento - máximo até 31/12/2019

Semestres	Capital em Dívida	Capital Amortizado	Juros	Prestação Cap + Jur.	Comissão
1	848.000,00	0,00	4.028,00	4.028,00	0,00
2	848.000,00	0,00	4.028,00	4.028,00	0,00
3	848.000,00	0,00	4.028,00	4.028,00	0,00
4	848.000,00	38.496,18	4.028,00	42.524,18	0,00
5	809.503,82	38.679,04	3.845,14	42.524,18	0,00
6	770.824,78	38.862,76	3.661,42	42.524,18	0,00
7	731.962,02	39.047,36	3.476,82	42.524,18	0,00
8	692.914,66	39.232,83	3.291,34	42.524,18	0,00
9	653.681,83	39.419,19	3.104,99	42.524,18	0,00
10	614.262,64	39.606,43	2.917,75	42.524,18	0,00
11	574.656,21	39.794,56	2.729,62	42.524,18	0,00
12	534.861,64	39.983,59	2.540,59	42.524,18	0,00
13	494.878,06	40.173,51	2.350,67	42.524,18	0,00
14	454.704,55	40.364,33	2.159,85	42.524,18	0,00
15	414.340,22	40.556,06	1.968,12	42.524,18	0,00
16	373.784,15	40.748,70	1.775,47	42.524,18	0,00
17	333.035,45	40.942,26	1.581,92	42.524,18	0,00
18	292.093,19	41.136,74	1.387,44	42.524,18	0,00
19	250.956,45	41.332,14	1.192,04	42.524,18	0,00
20	209.624,31	41.528,46	995,72	42.524,18	0,00
21	168.095,85	41.725,72	798,46	42.524,18	0,00
22	126.370,13	41.923,92	600,26	42.524,18	0,00
23	84.446,20	42.123,06	401,12	42.524,18	0,00
24	42.323,14	42.323,14	201,03	42.524,18	0,00
TOTAL DE ENCARGOS (€)		848.000,00	57.091,77	905.091,77	0,00

(*) Nota: A presente simulação baseia-se nos pressupostos indicados, devendo ser considerada a título indicativo.



CM OLHÃO

PROJEÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS - BBPI

Prestações Constantes de Capital e Juro

indexante (base 360 d):	Euribor 12 meses
Spread	0,950%
Euribor 12m à data de 12/04/2017	-0,120%
Taxa Final - Euribor 12M + spread	0,950% floor zero para Euribor
Montante (€):	43.665,00
Prazo:	8 anos - 16 Sem.
Período de Diferimento	3 semestres

Pressupostos:

- i) no cálculo dos Juros assumiu-se que o montante total é utilizado de imediato.
- ii) prestações semestrais, constantes de capital e juros.
- iii) 3 semestres para diferimento - máximo até 31/12/2019

Semestres	Capital em	Capital	Juros	Prestação	Comissão
	Dívida	Amortizado		Cap + Jur.	
1	43.665,00	0,00	207,41	207,41	0,00
2	43.665,00	0,00	207,41	207,41	0,00
3	43.665,00	0,00	207,41	207,41	0,00
4	43.665,00	3.264,18	207,41	3.471,59	0,00
5	40.400,82	3.279,68	191,90	3.471,59	0,00
6	37.121,14	3.295,26	176,33	3.471,59	0,00
7	33.825,88	3.310,91	160,67	3.471,59	0,00
8	30.514,97	3.326,64	144,95	3.471,59	0,00
9	27.188,33	3.342,44	129,14	3.471,59	0,00
10	23.845,88	3.358,32	113,27	3.471,59	0,00
11	20.487,57	3.374,27	97,32	3.471,59	0,00
12	17.113,30	3.390,30	81,29	3.471,59	0,00
13	13.723,00	3.406,40	65,18	3.471,59	0,00
14	10.316,60	3.422,58	49,00	3.471,59	0,00
15	6.894,01	3.438,84	32,75	3.471,59	0,00
16	3.455,17	3.455,17	16,41	3.471,59	0,00
TOTAL DE ENCARGOS (€)		43.665,00	2.087,85	45.752,85	0,00

(*) Nota: A presente simulação baseia-se nos pressupostos indicados, devendo ser considerada a título indicativo.

CM OLHÃO
PROJEÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS - BBPI
Prestações Constantes de Capital e Juro

indexante (base 360 d):	Euribor 12 meses
Spread	0,950%
Euribor 12m à data de 12/04/2017	-0,120%
Taxa Final - Euribor 12M + spread	0,950% floor zero para Euribor
Montante (€):	15.067,50
Prazo:	4 anos - 8 Sem.
Período de Diferimento	3 semestres

Pressupostos:

- i) no cálculo dos Juros assumiu-se que o montante total é utilizado de imediato.
- ii) prestações semestrais, constantes de capital e juros.
- iii) 3 semestres para diferimento - máximo até 31/12/2019

Semestres	Capital em Dívida	Capital Amortizado	Juros	Prestação Cap + Jur.	Comissão
1	15.067,50	0,00	71,57	71,57	0,00
2	15.067,50	0,00	71,57	71,57	0,00
3	15.067,50	0,00	71,57	71,57	0,00
4	15.067,50	2.985,01	71,57	3.056,58	0,00
5	12.082,49	2.999,19	57,39	3.056,58	0,00
6	9.083,31	3.013,43	43,15	3.056,58	0,00
7	6.069,87	3.027,75	28,83	3.056,58	0,00
8	3.042,13	3.042,13	14,45	3.056,58	0,00
TOTAL DE ENCARGOS (€)		15.067,50	430,10	15.497,60	0,00

(*) Nota: A presente simulação baseia-se nos pressupostos indicados, devendo ser considerada a título indicativo.

Proposta n.º 154/2017

Celebração de protocolo entre a Câmara Municipal de Olhão e o Grupo Etnográfico de Quelfes

Considerando:

- A Lei 75/2013 de 12 de Setembro estabelecer as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular o artigo 33.º, alínea u):

Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

- O **Grupo Etnográfico de Quelfes**, ser a uma coletividade de referência da freguesia de Quelfes pela dinâmica cultural que apresenta, nomeadamente a nível da preservação e promoção das tradições culturais que vão para além da organização do Festival de Folclore;

- Existir uma colaboração com a Câmara Municipal, em particular com a Divisão de Cultura e Juventude, através da sua participação em eventos dinamizados por esta última;

- Haver todo o interesse por parte da Câmara Municipal de Olhão de preservar a continuidade das suas atividades.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação do protocolo entre o Município de Olhão e o Grupo Etnográfico de Quelfes conforme minuta em anexo.

Olhão, 09 de maio de 2017

A Vereadora



(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)

Plano de Actividades e orçamento de 2017

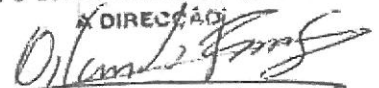
INTRODUÇÃO

Numa breve apresentação de forma simples e sintetizada, vem o Grupo Etnográfico de Quelfes apresentar o Plano de actividades e orçamento para o ano de 2017, com a finalidade destes instrumentos de gestão associativa, serem apreciados e aprovados, no âmbito dos apoios necessários à continuidade da acção desenvolvida por esta colectividade na defesa dos valores tradicionais, regionais e locais, apostando na dignificação da pessoa humana e assumindo papel de primordial importância junto da juventude cujos programas são essencialmente destinados e realizados para e por jovens.

Nos anos anteriores revelaram-se de extrema importância na história associativa desta colectividade considerando a actividade desenvolvida ao longo deste período com especial relevância nos seguintes aspectos:

GRUPO ETNOGRÁFICO DE QUELFES

DIRECÇÃO



Plano de Actividades e orçamento de 2011

OBJECTIVO 01 – FUNCIONAMENTO

01.01 RECOLHA ETNOGRÁFICA E RENOVACÃO DE TRAJES

Previsão Financeira: 790€

Dinamização do Grupo Etnográfico de Quelfes
Renovação de Trajes
Recolha documental sobre o traje algarvio

Data de Realização.....Durante todo o ano

01.02 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRANSPORTES

(MÉDIA ANUAL DE 10.000 KM)

Previsão Financeira: 1.900 €

- Autocarro DAF de 55 passageiros
- Carrinha BEDFORD de 9 lugares

Encargos com inspecções periódicas.....	150€
Encargos com seguros.....	1100€
Impostos e alvarás	200€
Reparação, conservação e manutenção	450€
Total.....	1.900€

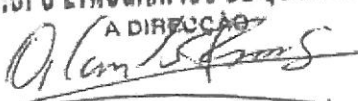
Data de Realização.....Durante todo o ano

01.03 DESPESAS COM INSTRUMENTOS DO GRUPO (DANÇA DOS VELHOS)

Previsão Financeira: 600 €

Descrição:

Despesa com a tocata:	
Instrumentos (acordeões, violas e cavaquinho).....	500 €
Outras despesas.....	100 €
Total.....	600 €

GRUPO ETNOGRÁFICO DE QUELFES
A DIRECÇÃO


OBJECTIVO 02 – ACTIVIDADES

02.01 CHAROLA DO GRUPO ETNOGRÁFICO DE QUELFES

Organização da Charola do Grupo Etnográfico de Quelfes tem como objectivo reunir um conjunto de esforços para dar continuidade a esta **velha tradição**, levando assim os cânticos e as melodias da Ano Novo e Reis aos mais diversos cantos da nossa região.

Previsão Financeira.....1850€

Descrição:

Despesa com a tocata:

Instrumentos (Acordeões, saxofones, clarinetes e trompetes).....	600 €
Outros instrumentos (Violas, Bandolins, violinos e cavaquinhos).....	400 €
Pancadaria (castanholas, pandeiretas, ferrinhos e cartachinho).....	350 €
Outras despesas.....	500 €
Total.....	1850 €

02.02 FESTIVAL DE CHAROLAS

Festival de Charolas a organizar no inicio de Janeiro.

Previsão Financeira: .600 €

Descrição:

Despesa com os grupos participantes.....	400€
Lembranças.....	100 €
Publicidade.....	100 €
Total.....	600€

02.03– CARRO ALEGÓRICO (CARNAVAL)

Construção de carro alegórico e participação de elementos do Grupo no carnaval de Moncarapacho.

Previsão Financeira..... 300 €

Descrição:

Despesas com material diverso	300 €
Total.....	300 €

02.04 PROJECTO: FESTIVAL INTERNACIONAL DE ACORDEÃO

Organização Festival internacional de acordeão com o objectivo trazer ate á população os campeões do mundo deste instrumento tradicional algarvio que é o acordeão .

Previsão Financeira: 2500€

Descrição:

Acordeonistas	1800€
Publicidade.....	200€
Licenças	250€

GRUPO ETNOGRÁFICO DE QUELFES

A DIRECTOR
Alan [Signature]

Outros250€
Total.....2500€

02.05OBJECTO: XXIII FESTIVAL NACIONAL DE FOLCLORE 2017

Organização do Festival Nacional de Folclore 2017 com vista à divulgação na nossa freguesia, de trajes e costumes de outras Regiões a realizar no dia 29 de Julho.

Previsão Financeira: 12.630 €

Descrição:

Alimentação para o grupo dos Açores (5 dias)1.500€
Alimentação (1 refeição x 300 participantes (5 grupos x 50 pessoas x 5,0 €))..... 1.250€
Alimentação (1 Pequeno almoço x 100 participantes x 3 €) 300 €
Publicidade..... 680 €
Logística.....300 €

Deslocações a festivais – Permutas (combustível e portagens e bilhetes).....8.600 €

- São Miguel - Açores
- Minho
- Beira Baixa
- Ribatejo
- Alentejo
- Algarve

Total.....12.630 €

02.06OBJECTO: DESCARAPELA 2017

Organização da descarapela e prova das diversas maneiras de fazer xarem com o objetivo de renascer a tradição da mesma com acesso a toda a comunidade a realizar 29 de Setembro(Provas de Xarem, baile e espetáculo com artista convidado), 30 de Setembro, demonstração da descarapela com provas de xarem e actuação do grupo ante Andarilho e Grupo Etnográfico de Quelfes.

Previsão Financeira: 4900€

Descrição:

Grupos e artistas convidados3900€
Logística..... 200€
Publicidade..... 400€
Outros (produtos caseiros e artigos regionais)400 €
Total.....4900€

GRUPO ETNOGRÁFICO DE QUELFES
A DIRECÇÃO

Algm *Paulo*

PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO DO ANO 2017

QUADRO SÍNTESE

DESPESAS PREVISTAS

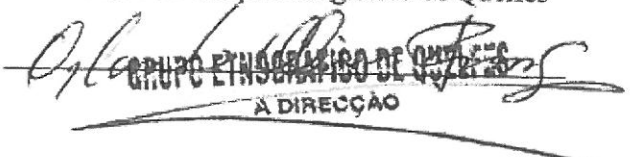
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01.01	RECOLHA ETNOGRÁFICA E RENOVAÇÃO DE TRAJES	790 €
01.02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRANSPORTES	1.900 €
01.03	DESPESAS COM O GRUPO (DANÇA DOS VELHOS)	600 €
02.01	CHAROLA DO GRUPO ETNOGRÁFICO DE QUELFES	1850€
02.02	FESTIVAL DE CHAROLAS	600 €
02.03	CARRO ALEGÓRICO CARNAVAL	300 €
02.04	FESTIVAL INTERNACIONAL DE ACORDEAO	2500€
02.05	FESTIVAL NACIONAL DE FOLCLORE 2017	12.630€
02.06	PROJECTO: DESCARAPELA	4900€
	TOTAL DE DESPESAS PREVISTAS	26.070 €

RECEITAS

FINANCIAMENTO DO PLANO DE ACTIVIDADES (Previsão)

DESCRIÇÃO	VALOR
1. ACTUAÇÕES/RECEITAS	4.900 €
4. SUBSIDIOS DE ENTIDADES PÚBLICAS	14.600€
5. PATROCÍNIOS	2.770€
6. OUTROS	3.800 €
TOTAL DAS RECEITAS	16.550€

A Direcção do Grupo Etnográfico de Quedes


GRUPO ETNOGRÁFICO DE QUELFES
A DIRECÇÃO

Quelfes, 19 de Dezembro de 2016

CERTIDÃO

Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez, Chefe do Serviço de Finanças de OLHAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que GRUPO ETNOGRAFICO DE QUELFES, NIF 501876235, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 24.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 11 de Abril de 2017.

O Chefe de Finanças



(Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez)

Elementos para validação

N.º Contribuinte: 501876235

Cód. Validação: GB7BTN7Y8LEL

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n.º de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

PROTOCOLO
ENTRE
O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E O
GRUPO ETNOGRÁFICO DE QUELFES

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

Grupo Etnográfico de Quelfes, contribuinte nº 501876235, com sede na Rua Florbela Espanca, nº 5 8700-178 Quelfes aqui representada pelo seu presidente Orlando Formigo, adiante simplesmente designada por “GEQ”;

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo que foi elaborado tendo por base o artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular a alínea:

u) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente protocolo tem por objeto a realização de ações de interesse social, cultural, desportiva e recreativa, para o Concelho de Olhão.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da GEQ)

Compete ao GEQ:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1ª.
2. Desenvolver um plano de atividades, conducentes à dinamização social, cultural e recreativa junto da população servida por este espaço e por todos os que vivem em Olhão ou nos visitam, em particular, todas aquelas relacionadas com a preservação e promoção das tradições culturais;
3. Desenvolvimento de atividades culturais e recreativas no seu espaço, nomeadamente: teatro, dança, música, quer por iniciativa própria, quer por parceria com outras entidades.
4. Colaborar com a Câmara Municipal, em particular com a Divisão de Cultura e Juventude, através da sua participação em eventos dinamizados por esta última.
5. Reportar à Divisão de Cultura e Juventude a realização das atividades através de relatório anual contendo fotografias e/ou outras evidências dessa realização.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

Compete ao Município de Olhão:

1. Apoiar em termos técnicos e logísticos as atividades promovidas pelo GEQ, sempre que solicitado com a antecedência necessária e se integrem no âmbito deste protocolo.
2. Integrar o GEQ nas atividades organizadas pelo Município.

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Protocolo)

1. O Município de Olhão, através da Divisão de Cultura e Juventude fará a avaliação do cumprimento deste protocolo através do relatório que o GEQ deverá enviar obrigatoriamente até 15 dias após a vigência do mesmo. O Município poderá implementar outras medidas de avaliação do presente protocolo, nos momentos e formas tidas por convenientes.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Para execução do presente protocolo, o Município de Olhão atribuirá ao GEQ, o valor de 1250€ (mil euros) pago numa única tranche.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Protocolo)

1. O presente protocolo pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente protocolo decorre da data da sua assinatura até ao último dia do presente ano.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Protocolo)

O incumprimento, por parte do GEQ, das obrigações emergentes do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente protocolo, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pelo GEQ possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. O GEQ não poderá ceder a sua posição ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente protocolo, sem autorização do Município de Olhão.
2. O GEQ pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente protocolo que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que o GEQ assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ___ de _____ de 2017

O Município de Olhão

O GEQ

O Presidente

O Presidente de Direção

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 7219MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-87 384,95
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	456 565,05
5	Compromissos assumidos	419 049,18
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	37 515,87
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1 250,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	36 265,87

Data - 17-05-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
AJDIRECTO: 7219MGD/2017
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14353/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-87 384,95
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	456 565,05
5	Compromissos assumidos	419 049,18
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	37 515,87
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1 250,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	36 265,87

Data - 17-05-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Relatório do Documento nº 7219

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 7219

TIPO REGISTO ENTRADA

REGISTADO NO DIA 03/05/2017

DOCUMENTO Nº

REMETENTE EXT.: GRUPO ETNOGRÁFICO DE QUELFES

DATA 00/00/0000

TIPO DE DOCUMENTO OFÍCIO

REFERÊNCIA

LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR Isebastiao

ATUALIZADO POR Isebastiao

ASSUNTO

Plano de actividades e orçamento de 2017

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Protocolo / Data: 05/05/2017

Observações: Proposta de protocolo

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta / Data: 05/05/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta / Data: 09/05/2017

Observações: Proposta 154/2017

Contém 1 anexo(s) do tipo Cabimento / Data: 17/05/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Compromisso / Data: 17/05/2017

Observações: -

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original

Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.002 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios regulares

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 03/05/2017 11:35 para Serv: Divisão Educação Desporto - Apoio Administrativo

Movimento efetuado por Isebastiao Func.: 1122 - Laura Catarina Sebastião

Motivo: Registo original!

Movimento (2) efetuado no dia 05/05/2017 12:22 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por ssousa Func.: 803 - Sónia Correia Branco Santos Sousa

Motivo: Reencaminho conforme solicitado.

Relatório do Documento nº 7219

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 7219

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.002 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios regulares

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (3) efetuado no dia 05/05/2017 16:50 para Serv: Divisão de Cultura e Juventude

Movimento efetuado por mrendeiro Func.: 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Despacho: Para os devidos efeitos.

Autor do despacho: Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Categoria: Vereador

Data de despacho: 05/05/2017

Movimento (4) efetuado no dia 05/05/2017 18:18 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por jevaristo Func.: 1048 - João Paulo Pereira Evaristo

Motivo: Segue em anexo proposta de protocolo de colaboração.

Movimento (5) efetuado no dia 09/05/2017 16:41 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mrendeiro Func.: 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Despacho: À consideração do Sr. Presidente cabimentar/comprometer valor referente a protocolo.

Autor do despacho: Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Categoria: Vereador

Data de despacho: 09/05/2017

Movimento (6) efetuado no dia 09/05/2017 17:37 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Autorizo.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 09/05/2017

Movimento (7) efetuado no dia 09/05/2017 17:39 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para análise de cabimento/compromisso.

Movimento (8) efetuado no dia 10/05/2017 11:41 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Sem cabimento na classificação 0103 040701

Relatório do Documento nº 7219

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 7219

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.002 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios regulares

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (9) efetuado no dia 10/05/2017 14:55 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Despesa sem dotação orçamental na respetiva rubrica. À consideração superior a possível inclusão numa próxima alteração orçamental.

Movimento (10) efetuado no dia 10/05/2017 17:11 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Próxima alteração.

Movimento (11) efetuado no dia 11/05/2017 09:30 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Incluir na listagem para alteração orçamental.

Movimento (12) efetuado no dia 17/05/2017 16:19 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Cabimento/compromisso n.º 7219MGD no valor de € 1.250,00 na classificação 0103 040701 (anexo 4/5)

Movimento (13) efetuado no dia 17/05/2017 16:54 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Cabimento/compromisso em anexo, para efeitos de apreciação pelo órgão executivo. À consideração superior.

Movimento (14) efetuado no dia 18/05/2017 09:54 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Deverá ser remetido ao órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Relatório do Documento nº 7219

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 7219

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.002 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios regulares

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (15) efetuado no dia 18/05/2017 12:56 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

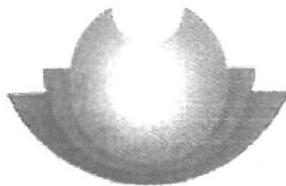
Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 18/05/2017



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **GRUPO ETNOGRÁFICO DE QUELFES**

Firma/denominação **GRUPO ETNOGRÁFICO DE QUELFES**

Número de Identificação de Segurança Social **20016645324**

Número de Identificação Fiscal **501876235**

Número de Declaração **14716832**

Data de emissão **27-12-2016**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.

Date: 2016.12.29 11:41:56 +0000

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

Proposta n.º 156/2017

Celebração de protocolo entre a Câmara Municipal de Olhão e o Grupo Etnográfico de Quelfes

Considerando:

- A Lei 75/2013 de 12 de Setembro estabelecer as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular o artigo 33.º, alínea u):

Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

- O **Grupo Etnográfico de Quelfes**, assumir a realização de um Festival Nacional de Folclore durante 23 edições, de forma contínua;

- Representar o nosso concelho por todo o país, em eventos relacionados com o Folclore, preservando e divulgando a nossa terra e as nossas tradições;

- Existir uma colaboração com a Câmara Municipal, em particular com a Divisão de Cultura e Juventude, através da sua participação em eventos dinamizados por esta última;

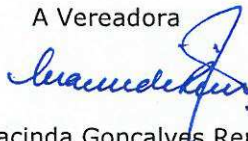
- Haver todo o interesse por parte da Câmara Municipal de Olhão de preservar a continuidade das suas atividades.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação do protocolo entre o Município de Olhão e o Grupo Etnográfico de Quelfes conforme minuta em anexo.

Olhão, 09 de maio de 2017

A Vereadora



(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
2017/850.10.003/2	3413/ 2017	05/05/2017

De: Divisão de Cultura e Juventude
João Paulo Pereira Evaristo

Para: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Assunto: Proposta de protocolo de colaboração: XXIIIº Festival Nacional de Folclore - Grupo Etnográfico Quelfes/CMO

Considerando a promoção e a divulgação do Concelho de Olhão, nomeadamente a nível das tradições relacionadas com o folclore, com projeção nacional, através da organização da 23ª edição do Festival Nacional de Folclore, pelo Grupo Etnográfico de Quelfes.

Segue em anexo proposta de protocolo de colaboração entre o Grupo Etnográfico de Quelfes e o Município de Olhão.

À consideração superior,

Chefe de Divisão

João Paulo Pereira Evaristo

Plano de Actividades e orçamento de 2017

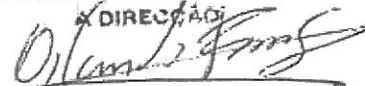
INTRODUÇÃO

Numa breve apresentação de forma simples e sintetizada, vem o Grupo Etnográfico de Quelfes apresentar o Plano de actividades e orçamento para o ano de 2017, com a finalidade destes instrumentos de gestão associativa, serem apreciados e aprovados, no âmbito dos apoios necessários à continuidade da acção desenvolvida por esta colectividade na defesa dos valores tradicionais, regionais e locais, apostando na dignificação da pessoa humana e assumindo papel de primordial importância junto da juventude cujos programas são essencialmente destinados e realizados para e por jovens.

Nos anos anteriores revelaram-se de extrema importância na história associativa desta colectividade considerando a actividade desenvolvida ao longo deste período com especial relevância nos seguintes aspectos:

GRUPO ETNOGRÁFICO DE QUELFES

A DIRECÇÃO



Plano de Actividades e orçamento de 2011

OBJECTIVO 01 – FUNCIONAMENTO

01.01 RECOLHA ETNOGRÁFICA E RENOVACÃO DE TRAJES

Previsão Financeira: 790€

Dinamização do Grupo Etnográfico de Quelfes
Renovação de Trajes
Recolha documental sobre o traje algarvio

Data de Realização.....Durante todo o ano

01.02 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRANSPORTES

(MÉDIA ANUAL DE 10.000 KM)

Previsão Financeira: 1.900 €

- Autocarro DAF de 55 passageiros
- Carrinha BEDFORD de 9 lugares

Encargos com inspecções periódicas.....	150€
Encargos com seguros.....	1100€
Impostos e alvarás	200€
Reparação, conservação e manutenção	450€
Total.....	1.900€

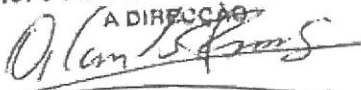
Data de Realização.....Durante todo o ano

01.03 DESPESAS COM INSTRUMENTOS DO GRUPO (DANÇA DOS VELHOS)

Previsão Financeira: 600 €

Descrição:

Despesa com a tocata:	
Instrumentos (acordeões, violas e cavaquinho).....	500 €
Outras despesas.....	100 €
Total.....	600 €

GRUPO ETNOGRÁFICO DE QUELFES
A DIRECÇÃO


OBJECTIVO 02 – ACTIVIDADES

02.01 CHAROLA DO GRUPO ETNOGRÁFICO DE QUELFES

Organização da Charola do Grupo Etnográfico de Quelfes tem como objectivo reunir um conjunto de esforços para dar continuidade a esta **velha tradição**, levando assim os cânticos e as melodias da Ano Novo e Reis aos mais diversos cantos da nossa região.

Previsão Financeira.....1850€

Descrição:

Despesa com a tocata:

Instrumentos (Acordeões, saxofones, clarinetes e trompetes).....	600 €
Outros instrumentos (Violas, Bandolins, violinos e cavaquinhos).....	400 €
Pancadaria (castanholas, pandeiretas, ferrinhos e cartachinho).....	350 €
Outras despesas.....	500 €
Total.....	1850 €

02.02 FESTIVAL DE CHAROLAS

Festival de Charolas a organizar no início de Janeiro.

Previsão Financeira: .600 €

Descrição:

Despesa com os grupos participantes.....	400€
Lembranças.....	100 €
Publicidade.....	100 €
Total.....	600€

02.03– CARRO ALEGÓRICO (CARNAVAL)

Construção de carro alegórico e participação de elementos do Grupo no carnaval de Moncarapacho.

Previsão Financeira..... 300 €

Descrição:

Despesas com material diverso	300 €
Total.....	300 €

02.04 PROJECTO: FESTIVAL INTERNACIONAL DE ACORDEÃO

Organização Festival internacional de acordeão com o objectivo trazer até à população os campeões do mundo deste instrumento tradicional algarvio que é o acordeão .

Previsão Financeira: 2500€

Descrição:

Acordeonistas	1800€
Publicidade.....	200€
Licenças	250€

GRUPO ETNOGRÁFICO DE QUELFES

A DIRECÇÃO
Alam...

Outros250€
Total.....2500€

02.05 OBJECTO: XXIII FESTIVAL NACIONAL DE FOLCLORE 2017

Organização do Festival Nacional de Folclore 2017 com vista à divulgação na nossa freguesia, de trajes e costumes de outras Regiões a realizar no dia 29 de Julho.

Previsão Financeira: 12.630 €

Descrição:

Alimentação para o grupo dos Açores (5 dias)1.500€
Alimentação (1 refeição x 300 participantes (5 grupos x 50 pessoas x 5,0 €))..... 1.250€
Alimentação (1 Pequeno almoço x 100 participantes x 3 €) 300 €
Publicidade..... 680 €
Logística.....300 €

Deslocações a festivais – Permutas (combustível e portagens e bilhetes).....8.600 €

- São Miguel - Açores
- Minho
- Beira Baixa
- Ribatejo
- Alentejo
- Algarve

Total.....12.630 €

02.06 OBJECTO: DESCARAPELA 2017

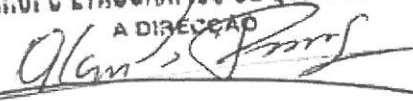
Organização da descarapela e prova das diversas maneiras de fazer xarem com o objetivo de renascer a tradição da mesma com acesso a toda a comunidade a realizar 29 de Setembro(Provas de Xarem, baile e espetáculo com artista convidado), 30 de Setembro, demonstração da descarapela com provas de xarem e actuação do grupo ante Andarilho e Grupo Etnográfico de Quelfes.

Previsão Financeira: 4900€

Descrição:

Grupos e artistas convidados3900€
Logística..... 200€
Publicidade..... 400€
Outros (produtos caseiros e artigos regionais)400 €
Total.....4900€

GRUPO ETNOGRÁFICO DE QUELFES
A DIRECÇÃO



PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO DO ANO 2017

QUADRO SÍNTESE

DESPESAS PREVISTAS


CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01.01	RECOLHA ETNOGRÁFICA E RENOVAÇÃO DE TRAJES	790 €
01.02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRANSPORTES	1.900 €
01.03	DESPESAS COM O GRUPO (DANÇA DOS VELHOS)	600 €
02.01	CHAROLA DO GRUPO ETNOGRÁFICO DE QUELFES	1850€
02.02	FESTIVAL DE CHAROLAS	600 €
02.03	CARRO ALEGÓRICO CARNAVAL	300 €
02.04	FESTIVAL INTERNACIONAL DE ACORDEAO	2500€
02.05	FESTIVAL NACIONAL DE FOLCLORE 2017	12.630€
02.06	PROJECTO: DESCARAPELA	4900€
	TOTAL DE DESPESAS PREVISTAS	26.070 €

RECEITAS

FINANCIAMENTO DO PLANO DE ACTIVIDADES (Previsão)

DESCRIÇÃO	VALOR
1. ACTUAÇÕES/RECEITAS	4.900 €
4. SUBSIDIOS DE ENTIDADES PÚBLICAS	14.600€
5. PATROCÍNIOS	2.770€
6. OUTROS	3.800 €
TOTAL DAS RECEITAS	16.550€

A Direcção do Grupo Etnográfico de Quedes


GRUPO ETNOGRÁFICO DE QUELFES
A DIRECÇÃO

Quelfes, 19 de Dezembro de 2016

CERTIDÃO

Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez, Chefe do Serviço de Finanças de OLHAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que GRUPO ETNÓGRAFICO DE QUELFES, NIF 501876235, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 11 de Abril de 2017.

O Chefe de Finanças



(Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501876235

Cód. Validação: GB7BTN7Y8LEL

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **GRUPO ETNOGRÁFICO DE QUELFES**
Firma/denominação **GRUPO ETNOGRÁFICO DE QUELFES**
Número de Identificação de Segurança Social **20016645324**
Número de Identificação Fiscal **501876235**
Número de Declaração **14716832**
Data de emissão **27-12-2016**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2016.12.29 11:41:56 +0000

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

PROTOCOLO
ENTRE
O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E O
GRUPO ETNOGRÁFICO DE QUELFES

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

Grupo Etnográfico de Quelfes, contribuinte nº 501876235, com sede na Rua Florbela Espanca, nº 5 8700-178 Quelfes aqui representada pelo seu presidente Orlando Formigo, adiante simplesmente designada por “GEQ”;

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo que foi elaborado tendo por base o artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular a alínea:

u) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente protocolo tem por objeto a promoção e a divulgação do Concelho de Olhão, nomeadamente a nível das tradições relacionadas com o folclore, com projeção nacional, através da organização da 23ª edição do Festival Nacional de Folclore.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da GEQ)

Compete ao GEQ:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1ª.
2. Organizar o evento XXIII Festival Nacional de Folclore, responsabilizando-se por todos os aspetos inerentes à sua realização, nomeadamente: condições técnicas; acolhimento dos grupos; programação; promoção do evento.
3. Garantir que são cumpridos todos os requisitos legais para a realização do festival.
3. Colaborar com a Câmara Municipal, em particular nas atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Atividades da Divisão de Cultura e Juventude.
4. Reportar à Divisão de Cultura e Juventude a realização das atividades através de relatório anual contendo fotografias e/ou outras evidências dessa realização.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

Compete ao Município de Olhão:

1. Apoiar em termos técnicos e logísticos as atividades promovidas pelo GEQ, sempre que solicitado com a antecedência necessária e se integrem no âmbito deste protocolo.
2. Integrar o GEQ nas atividades organizadas pelo Município.

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Protocolo)

1. O Município de Olhão, através da Divisão de Cultura e Juventude fará a avaliação do cumprimento deste protocolo através do relatório que o GEQ deverá enviar obrigatoriamente até 15 dias após a vigência do mesmo. O Município poderá implementar outras medidas de avaliação do presente protocolo, nos momentos e formas tidas por convenientes.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Para execução do presente protocolo, o Município de Olhão atribuirá ao GEQ, o valor de 1750€ (mil setecentos e cinquenta euros) pago numa única tranche.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Protocolo)

1. O presente protocolo pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente protocolo decorre da data da sua assinatura até ao último dia do presente ano.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Protocolo)

O incumprimento, por parte do GEQ, das obrigações emergentes do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente protocolo, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pelo GEQ possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. O GEQ não poderá ceder a sua posição ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente protocolo, sem autorização do Município de Olhão.
2. O GEQ pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente protocolo que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que o GEQ assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ___ de _____ de 2017

O Município de Olhão

O GEQ

O Presidente

O Presidente de Direção

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 3413MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-87 384,95
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	456 565,05
5	Compromissos assumidos	420 299,18
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	36 265,87
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1 750,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	34 515,87

Data - 17-05-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 3413MGD/2017
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14354/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-87 384,95
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	456 565,05
5	Compromissos assumidos	420 299,18
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	36 265,87
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1 750,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	34 515,87

Data - 17-05-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Relatório do Documento nº 3413

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 3413

TIPO REGISTO INTERNO	REGISTADO NO DIA 05/05/2017
DOCUMENTO Nº	REMETENTE SERV: DIVISÃO DE CULTURA E JUVENTUDE
DATA 00/00/0000	TIPO DE DOCUMENTO INFORMAÇÃO
REFERÊNCIA	LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR jevaristo

ATUALIZADO POR jevaristo

ASSUNTO

Proposta de protocolo de colaboração: XXIIIº Festival Nacional de Folclore - Grupo Etnográfico Queifes/CMO

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Anexo / Data: 05/05/2017

Observações: Plano de Atividades 2017

Contém 1 anexo(s) do tipo Protocolo / Data: 05/05/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta / Data: 05/05/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta / Data: 09/05/2017

Observações: Proposta 156/2017

Contém 1 anexo(s) do tipo Cabimento / Data: 17/05/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Compromisso / Data: 17/05/2017

Observações: -

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.002 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios regulares

PROCESSO 2017/850.10.003/2

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 05/05/2017 18:34 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por jevaristo Func.: 1048 - João Paulo Pereira Evaristo

Motivo: Registo original!

Relatório do Documento nº 3413

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 3413

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.002 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios regulares

PROCESSO 2017/850.10.003/2

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (2) efetuado no dia 09/05/2017 16:40 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mreideiro Func.: 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Despacho: À consideração do Sr. Presidente cabimentar/comprometer valor referente a protocolo.

Autor do despacho: Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Categoria: Vereador

Data de despacho: 09/05/2017

Movimento (3) efetuado no dia 09/05/2017 16:48 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Autorizado o cabimento e a abertura do procedimento.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 09/05/2017

Movimento (4) efetuado no dia 09/05/2017 17:40 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para análise de cabimento/compromisso.

Movimento (5) efetuado no dia 10/05/2017 11:51 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Sem cabimento na classificação 0103 040701

Movimento (6) efetuado no dia 10/05/2017 14:56 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Despesa sem dotação orçamental na respetiva rubrica. À consideração superior a possível inclusão numa próxima alteração orçamental.

Movimento (7) efetuado no dia 10/05/2017 16:52 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Próxima alteração.

Relatório do Documento nº 3413

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 3413

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.002 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios regulares

PROCESSO 2017/850.10.003/2

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (8) efetuado no dia 10/05/2017 16:58 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Incluir na listagem para alteração orçamental.

Movimento (9) efetuado no dia 17/05/2017 16:35 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Cabimento/compromisso n.º 3413MGD no valor de € 1.750,00 na classificação 0103 040701 (anexo 5/6)

Movimento (10) efetuado no dia 17/05/2017 16:54 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Cabimento/compromisso em anexo, para efeitos de apreciação pelo órgão executivo. À consideração superior.

Movimento (11) efetuado no dia 18/05/2017 09:56 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Deverá ser remetido ao órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Movimento (12) efetuado no dia 18/05/2017 13:06 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 18/05/2017

Documentos do Processo

Interno em 05/05/2017 n.º 3413

Remetente: Serv.: Divisão de Cultura e Juventude

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Informação

Documento nº:

Referência:

Data: 00/00/0000

Proposta n.º 157/2017

Celebração de protocolo entre a Câmara Municipal de Olhão e a Associação Cultural do Rancho Folclórico de Moncarapacho

Considerando:

- A Lei 75/2013 de 12 de Setembro estabelecer as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular o artigo 33.º, alínea u):

Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

- O **Associação Cultural do Rancho Folclórico de Moncarapacho**, fundado em 1982, sócio fundador no Algarve da Federação de Folclore Português, ser uma associação sem fins lucrativos, que baseia a sua atividade no voluntariado dos corpos gerentes, associados e demais participantes;

- A associação representar uma realidade de grande importância na dinamização cultural, recreativa e associativa da freguesia de Moncarapacho e do Concelho;

- A associação preservar e divulgar o Folclore, enquanto património imaterial, parte indissociável da identidade de Olhão e divulgá-lo a nível internacional.

- Existir uma colaboração com a Câmara Municipal, em particular com a Divisão de Cultura e Juventude, através da sua participação em eventos dinamizados por esta última;

- Haver todo o interesse por parte da Câmara Municipal de Olhão de preservar a continuidade das suas atividades.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação do protocolo entre o Município de Olhão e a Associação Cultural do Rancho Folclórico de Moncarapacho conforme minuta em anexo.

Olhão, 09 de maio de 2017

A Vereadora



(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)

RANCHO FOLCLÓRICO DE MONCARAPACHO

Olhão

**PLANO ANUAL DE
ATIVIDADES
2017**



rfmoncarapacho@gmail.com

Olhão, dezembro de 2016



Plano de Atividades 2017

Rancho Folclórico de Moncarapacho

<u>ÍNDICE</u>	<u>Págs.</u>
1. Introdução	3
2. Objetivos	5
2.1. Cultura de Valores	7
3. Caracterização da Associação	8
3.1. Identificação da Associação	8
3.2. Órgãos Sociais 2016	9
3.3. Filiações	10
4. Seções	11
4.1. Seção Folclore	11
4.1.1. Núcleo Social	12
4.1.2. Núcleo Musical	13
4.1.3. Núcleo Festival	14
5. Parcerias e Protocolos	16
6. Atividades e Eventos	17
6.1. Atividades Transversais ao RFM	17
6.2. Atividades para Agendamento	19
6.3. Representações Etnográficas e Espetáculos Musicais	20
7. Conclusão	21
8. Anexos	22



1. INTRODUÇÃO

O presente Plano de Atividades regula-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º183/96, de 27 de Setembro, com os ajustamentos que se consideraram adequados face aos Estatutos, ao grau de autonomia, âmbito, objetivos e enquadramento Cultural e Recreativa, da Associação do Rancho Folclórico de Moncarapacho. Tem como finalidade definir os objetivos a cumprir/atingir pela associação durante o ano de **2017**, estratégias a adotar para a respetiva consecução e determinar o conjunto de actividades para o cumprimento dos supracitados.

Esta planificação é **flexível** podendo por isso, sofrer ligeiras reestruturações ou até reorientações sempre que necessário, mediante os obstáculos ou dificuldades encontradas.

Alguns objetivos delineados pela Direção:

- ☛ Promover a Educação para a Cidadania, Arte, Saúde, Preservação e Salvaguarda da identidade e Património Material e Imaterial do Concelho de Olhão, em todas as suas vertentes: canto, dança, artesanato, usos e costumes.
- ☛ Formar cidadãos socialmente activos, dotados de espírito crítico, responsáveis perante si e perante a comunidade/ sociedade, promovendo simultaneamente uma vida saudável, assente no funcionamento dos diversos órgãos sociais, na relação pedagógica e no desenvolvimento das atividades do RFM.
- ☛ A Identidade Local é um conceito centrado na originalidade e singularidade de realidades geográficas físicas e humanas de localidades e regiões, e que tem sido crescentemente reconhecido como um factor de competitividade, perante as forças de globalização económica e cultural.

Rancho Folclórico de
Moncarapacho



Perante a globalização, entendida como expressão de barreiras espaço – temporais à escala mundial, valoriza-se as escalas e dimensões da localidade e da região, quando toda a esfera económica social se preocupa em identificar as especificidades das localidades e os seus recursos, como elementos dos quais podem resultar vantagens competitivas. A Identidade Local assume-se hoje como um trunfo, um eixo forte nas políticas de desenvolvimento. A riqueza cultural será então tanto maior quanto mais específica e local se mostrar a identidade. O que se verifica geralmente é uma necessidade latente, que existe por parte de uma comunidade (sobretudo do poder), de valorizar e mesmo 'cristalizar' uma determinada época, determinadas influências, ou seja, precisamente uma parte de toda uma diversidade daquilo que será, no fundo, o todo constituinte da própria Identidade. Este será sempre um fator a ter em conta quando se fala de preservação do Património Cultural imaterial ; contudo, será necessário haver um minucioso cuidado para partes dessa identidade que sejam subestimadas ou mesmo omitidas.



2. OBJETIVOS

O Rancho Folclórico de Moncarapacho constitui uma realidade de grande importância na dinamização cultural, recreativa, e associativa da Freguesia de Moncarapacho, concelho de Olhão.

Como **objetivo geral**, é fundamental que durante o ano de 2017, sejam levadas a cabo um conjunto de tarefas capazes de manter e consolidar a sua importância nos vários domínios abrangentes.

Promover, durante o ano de 2017, a realização de atividades sustentadas, através de uma política de proximidade com os associados e população em geral, criando interesses comuns e cumplicidade com a associação, no sentido de gerar verdadeiros laços de associativismo e vivência em comunidade que contribuam para dinamização social cultural e recreativa.

Colaborar com o **Município**, englobando a União de Juntas de Freguesia de Moncarapacho e Fusetas, no desenvolvimento do movimento associativo, cultural, e recreativo, através de apresentação de propostas concretas que visem otimizar o funcionamento das associações e coletividades e colmatar lacunas existentes nas diferentes áreas.

Promover uma política de informação pública permanente, através de contatos próximos com os Órgãos de Comunicação Social, utilização dos novos sistemas de informação, através da constante atualização da paginada internet, redes sociais onde o RFM está divulgado: <https://www.facebook.com/RFMoncarapacho/?ref=hl>.

*Rancho Folclórico de
Moncarapacho*

5



Estudar a possibilidade de estabelecer protocolos com o **Município** que viabilizem o apoio técnico, cedência de materiais e equipamentos, apoio a transportes do grupo, à aquisição, construção, reparação ou manutenção das nossas instalações, bem como apoio financeiro direto a atividades desenvolvidas pelo RFM.

Contribuir para a preservação, defesa e divulgação do património Cultural e Recreativo do Município de Olhão.

Tendo em conta que a Identidade está sempre em transformação e construção, teremos imperiosamente que deixar em aberto a possibilidade de que o património e comunidade do nosso concelho se modifique, se transforme, adapte e valorize o seu passado.

Assim, como **objetivos específicos**, planeamos:

1. Refletir sobre a identidade local;
2. Dinamizar e fomentar os jovens folcloristas na cultura popular portuguesa, através de dois conselheiros técnicos da Federação do Folclore Português pertencentes ao nosso grupo;
3. Compreender a etnografia e o folclore como basilares na construção da sociedade global;
4. Impulsionar novas perspetivas de ação nos grupos de folclore;
5. Promover a representatividade como grupo e sócio fundador no Algarve da Federação do Folclore Português.
6. Dinamizar e fomentar atividades culturais e recreativas, sobretudo no âmbito da recolha, preservação, divulgação e enaltecimento de hábitos, usos, costumes e tradições do Concelho de Olhão.



2.1. CULTURA DE VALORES

A Associação Cultural e Recreativa do Rancho Folclórico de Moncarapacho é uma instituição sem fins lucrativos e que baseia a sua atividade no voluntariado dos corpos gerentes, associados e demais participantes.



Rancho Folclórico de
Moncarapacho

Contribuinte: 501 289 755 Morada: Rua Doutor João José Mendonça Cortez Lote 7-r/c, Olhão
8700-454 Olhão Telefone e Fax: 289 713 754 Tel.: 969018899

Email:

rfmoncarapacho@gmail.com



3. CARATERIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

3.1. Identificação da Associação

Denominação: Associação Cultural do Rancho Folclórico de Moncarapacho e adota a sigla R.F.M.

Morada: Rua Doutor João José Mendonça Cortez
Lote 7-r/c, Olhão
8700-454 Olhão

Data de Constituição: 1 de agosto de 1963

Data da Escritura: 06 de abril de 1982, escritura lavrada no Cartório Notarial de Olhão e publicada em D.R. III série de 25 de maio de 1982

Nº Id. Fiscal: 501289755

Telefone/Fax: 289 713 754

Telemóvel: 969018899

E-mail: rfmoncarapacho@gmail.com



Facebook: [rfmoncarapacho@facebook.com](https://www.facebook.com/rfmoncarapacho)

Rancho Folclórico de
Moncarapacho



3.2. Órgãos Sociais

Direção:

Presidente: Armando Rodrigues Luís

Vice Presidente: Pedro Manuel Martins Viola

Tesoureiro: Carla Maria Losna Valério

Secretário: Helena Maria dos Santos Fava

Vogal: Idelberto Martinho da Silva de Sousa

Assembleia Geral:

Presidente: Dinis Correia Mateus

Vice Presidente: Miguel Ângelo Rodrigues Pereira

Secretário: Cátia Susana Santos Estêvão

Conselho Fiscal:

Presidente: Arménia Maria Teixeira António Dias

Secretário: Leonardo António Valente Dias

Relator: Almerinda Rita Dias dos Santos Estêvão

*Rancho Folclórico de
Moncarapacho*

Contribuinte: 501 289 755 *Morada:* Rua Doutor João José Mendonça Cortez Lote 7-r/c, Olhão
8700-454 Olhão *Telefone e Fax:* 289 713 754 *Tel.:* 969018699

Email:

rfmoncarapacho@gmail.com



3.3. FILIAÇÕES

É sócio fundador no Algarve da Federação de Folclore Português.

O RFM é um organismo filiado na Fundação INATEL como Centro de Cultura e Desporto.



Rancho Folclórico de
Moncarapacho

Contribuinte: 501 289 755 Morada: Rua Doutor João José Mendonça Cortez Lote 7-r/c, Olhão
8700-454 Olhão Telefone e Fax: 289 713 754 Tel.: 969018899
Email:

rfmoncarapacho@gmail.com



4. SEÇÕES

4.1. Seção Folclore

Como processo social, o folclorismo insere-se em contextos nacionais específicos. Neste artigo é analisada a consolidação do folclorismo português, ocorrida nas décadas do início do séculoXX. Destaca-se o aparecimento de um discurso etnográfico próprio, paralelo e concorrente com o discurso científico. O universo social do folclore é encarado pelo poder político como um espaço para a construção dum consenso nacional, com o objectivo de neutralizar conflitos globais da nação (luta de classes, questão religiosa). O processo português de folclorização caracterizou-se por uma mobilização da sociedade em torno duma luta de gostos que substituiu a impossibilidade de Jorge Freitas Branco de debater a conflitualidade social.

A recolha etnográfica de músicas e canções populares desta localidade e concelho são a prioridade para este grupo. Por conseguinte, a passagem de testemunho e a tradição oral.

Os ensaios decorrem todas as sextas feiras à noite ou em data previamente divulgada.

Responsáveis: Armando Luís e Pedro Viola





4.1.1. Núcleo Social

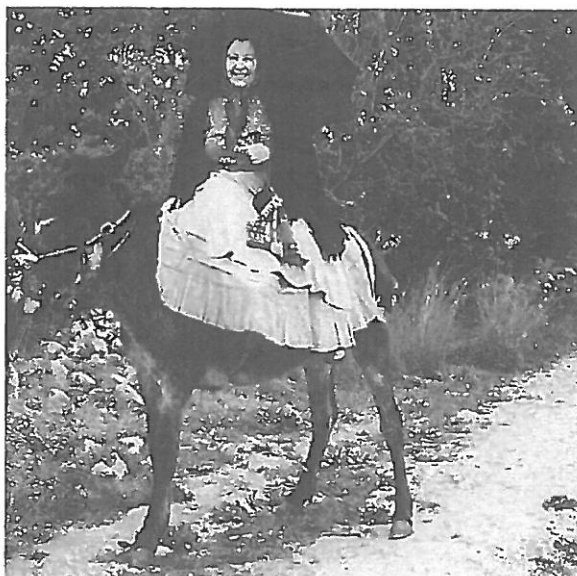
A Ação Social é uma seção que pretende dar resposta a questões específicas relacionadas com necessidades ou motivações de sócios e instituições parceiras.

Esta seção está na linha da ação social nacional tendo como objetivos fundamentais *“a prevenção e reparação de situações de carência e desigualdade sócio-económica, de dependência, de disfunção, exclusão ou vulnerabilidade sociais, bem como a integração e promoção comunitárias das pessoas e o desenvolvimento das respectivas capacidades”*.

Para além dos supracitados, é nossa intenção *“assegurar especial protecção aos grupos mais vulneráveis, nomeadamente crianças, jovens, pessoas com deficiência e idosos, bem como a outras pessoas em situação de carência económica ou social, disfunção ou marginalização social”*.

Pretende-se, com a criação desta secção, uma lógica de instituição mais aberta à comunidade com uma maior proximidade aos sócios, habitantes da comunidade, procurando desta forma responder às suas reais necessidades.

As atividades previstas estão relacionadas com áreas muito distintas como as expressões artísticas, a formação pessoal e social e até mesmo a saúde, através da promoção de: preservação de usos e costumes e inserção no meio.



Responsáveis: João Alberto Dias e Dinis Mateus.

Rancho Folclórico de
Moncarapacho

Contribuinte: 501 289 755 Morada: Rua Doutor João José Mendonça Cortez Lote 7-r/c, Olhão
8700-454 Olhão Telefone e Fax: 289 713 754 TeL: 969018899

Email:

rfmoncarapacho@gmail.com



4.1.2. Núcleo Musical

O RFM possui uma oferta de escola de música que forma internamente os músicos para o Rancho Folclórico de Moncarapacho, sendo gratuita.

Na verdade a existência do primeiro surge exatamente com a criação da primeira turma de aprendizes de instrumentos, em 2005.

Simultaneamente, novos elementos tem procurado esta escola, leccionada pela Professora de Música, Helena Fava, nomeadamente para a aprendizagem da flauta, acordeão e instrumentos de pequena percussão, nomeadamente tradicionais.

Os custos desta escola de música prendem-se, sobretudo com a aquisição de instrumentos musicais, respetiva manutenção, e com os materiais de trabalho para as aulas (folhas, impressões, pautas, micas, etc).

Responsável: Helena Fava



*Rancho Folclórico de
Moncarapacho*

*Contribuinte: 501 289 755 Morada: Rua Doutor João José Mendonça Cortez Lote 7-r/c, Olhão
8700-454 Olhão Telefone e Fax: 289 713 754 Tel.: 969018899*

Email:

rfmoncarapacho@gmail.com



4.1.3. Núcleo Festival do RFM (de 20 e 21 de agosto de 2017)

- PROPOR, DINAMIZAR OU ORGANIZAR UM EVENTO ANUAL NA REGIÃO

- Definir a natureza, o domínio e a programação do Evento;
- Procurar a participação e o envolvimento de todos os Grupos participantes;
- Procurar a parceria com os Municípios respetivos;
- Privilegiar o caráter multicultural do Evento, procurando a parceria com coletividades ou organizações paralelas ou relacionadas com a etnografia.

Para o nosso **Festival**, poderemos dividir em três grandes áreas segundo as nossas melhores capacidades não invalidando que outros possam também colaborar:

1. Contatos e documentação

2. Tecnologias da informação

3. Suporte logístico

1. Contatos

- ☛ Grupos nacionais e internacionais ;
- ☛ Organização do evento;
- ☛ Apoio nas diversas funções e acompanhamento;

2. Tecnologias da Informação:

- ☛ Organização da informação
- ☛ Pesquisa dos historiais (origem, eventos de cada grupo) para ser apresentado no festival;

*Rancho Folclórico de
Moncarapacho*



RFM

- ☛ Tratamento técnico do cartaz do evento; ☛
Divulgação e marketing.

3. Suporte Logístico

- ☐ Alojamento, alimentação e manutenção:
 - ☛ dormitório dos grupos;
 - ☛ Compras para confecção das refeições e bem estar dos grupos recebidos;
 - ☛ Limpeza
 - ☛ Preparação de refeições:
 - ☛ Quinta (jantar), Sexta, Sábado,
Domingo, Segunda, e Terça ;
 - ☛ Guias com conhecimento que sejam fluentes noutras línguas.



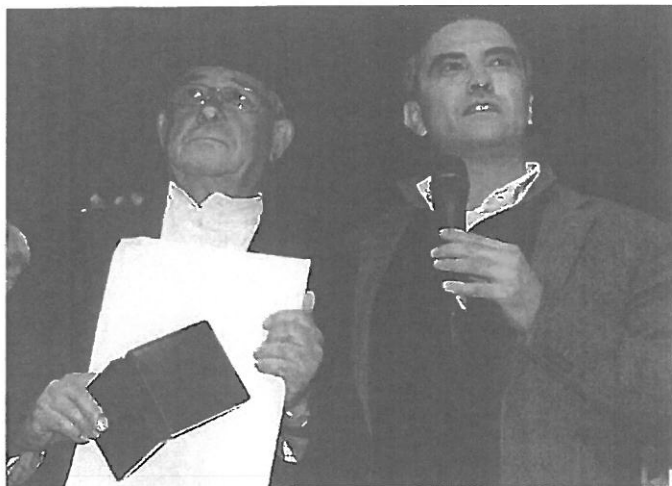
Responsáveis: Armando Luís, Helena Fava e Pedro Viola



5. PARCERIAS E PROTOCOLOS

O RFM contará com a parceria:

- Município de Olhão;
- União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta;
- Federação de Folclore Português.



Rancho Folclórico de Moncarapacho



**6. ATIVIDADES E EVENTOS****6.1. Atividades Transversais ao RFM**

Atividades	Objectivos
Reuniões na Autarquia Reuniões de Assembleia Geral, Direção e de Grupo Reuniões de Preparação das Atividades Formações Internas e externas Atuações (Deslocações) : ∞Algarve ∞Portugal ∞Estrangeiro	Elaboração/reformulação de documentos: → Critérios de Recolha (Formações Internas) → Competências essenciais → Ocupação dos espaços da sede → Estatutos → Regulamento Interno do Rancho Folclórico de Moncarapacho → Plano Anual de Actividades → Aferição dos critérios de actuação e representação → Defesa pelo Património Material e Imaterial → Preparação e balanço das actividades do RFM → Análise da Legislação → Análise de documentos (contabilidade, património) → Recolhas e reconstituição de trajes e quadros etnográficos. → COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Apresentar e reunir com o Pelouro da Cultura ou a Presidência do Município e União de Juntas, de modo a propor ações conjuntas.



6.1. Atividades Para Agendamento

Estas atividades têm como objetivo a divulgação das mesmas e iniciativas existentes no Rancho Folclórico de Moncarapacho, que englobem todos os intervenientes da Comunidade, de modo a:

- Motivar a comunidade e os elementos do RFM para o folclore, criando neles hábitos de ocupação dos tempos livres;
- Iniciar o desenvolvimento de técnicas de trabalho de grupo, de organização e de cooperação;
- Desenvolver hábitos de educação cívica e de respeito por si e pelos demais membros da sociedade;
- Fomentar a divulgação de informações relativas à vida rural e social da época a representar;
- Apresentar e divulgar a música, dança, artesanato e cultura à comunidade envolvente;
- Aproximar a comunidade, colocando-os em estreita interação;
- Desenvolver novos gostos musicais;
- Contribuir para um enriquecimento cultural dos elementos em termos culturais e tradicionais;
- Desenvolver o espírito crítico e a capacidade interventiva e inventiva de todos os envolvidos;
- Incrementar a actividade folclórica;
- Consciencializar a autarquia para a importância da preservação e salvaguarda do Património Material e Imaterial do Concelho de Olhão;
- Promover a Cultura e a Língua Portuguesa e os valores que exprimem a identidade nacional;
- Promover a diversidade linguística e cultural,
- Desenvolver a consciência de uma identidade global;

Rancho Folclórico de
Moncarapacho



- Promover a diversidade linguística e cultural,
- Desenvolver a consciência de uma identidade global;
- Optimizar recursos existentes;
- Contribuir para a formação do público, favorecendo o reconhecimento da cidadania.

Assim, prevê-se:

- ✓ Ensaios regulares;
- ✓ Representações nos Festival Nacionais, em Glória do Ribatejo (Salvaterra de Magos), FolkCantanhede (Gala em Cantanhede), Arrimal (Porto de Mós), Albergaria-a-Velha e Ilha de S. Miguel.
- ✓ Monitorização e preservação do edifício (sede RFM);
- ✓ Representação no festival Internacional "TRANSYLVANIA FEST" (Roménia);
- ✓ Marchas Populares;
- ✓ Formação Interna e Externa sobre Folclore e Etnografia;
- ✓ Representações regionais;



6.3. Representações Etnográficas e Espetáculos Musicais

DATA	Espetáculos
A Designar	Fado
A Designar	Festa de Aniversário
A Designar	Noite Jovem
A Designar	Marchas
A Designar	Desfolhada



7. CONCLUSÃO

Como conclusão, importa salientar o crescimento exponencial que o RFM tem sido sujeito desde o seu nascimento, em 1963.

Contudo, de ano para ano, há a salientar que as condicionantes que advêm da zona em que estamos inseridos, o emprego precário e emprego a tempo parcial, por vezes, inviabilizam os meios humanos necessários à continuação deste projeto. De dia para dia, há a crescente necessidade de chamar até nós os mais jovens, em idade escolar. Os cortes orçamentais por parte das principais entidades que apoiam o movimento associativo também não ficaram alheias a toda a informação supracitada. Todavia, sabemos que é com dedicação que se consegue mais e melhor associativismo.



Moncarapacho, 19 de dezembro de 2016

P'la Direção,
O Presidente,

(Armando Rodrigues Luís)

Rancho Folclórico de
Moncarapacho

21



ANEXOS

*Rancho Folclórico de
Moncarapacho*

Contribuinte: 501 289 755 *Morada:* Rua Doutor João José Mendonça Cortez Lote 7-r/c, Olhão
8700-454 Olhão *Telefone e Fax:* 289 713 754 *Tel.:* 969018899

Email:

rfmoncarapacho@gmail.com



Fundația Culturală ETNOSTAR
Cluj-Napoca, str. Nirajului, nr. 18
CIF: 10189587 | Tel.: 0744-657.800
serbarile-transilvane.starttr.ro

<https://www.facebook.com/Serbarile-Transilvane-881664751881250/>

To:

**Rancho Folclorico de Moncarapacio
Grupo Olhao**

Dear friends,

Cultural Foundation ETNOSTAR, County Center for Preservation and Promotion of Traditional Culture Cluj, Municipality of Cluj-Napoca, Cluj County Council, organizes the XVIII edition of **Festival of culture and traditions in Transylvania "TRANSYLVANIA FEST"**

The festival will take place on 20-25 July 2017 in Cluj-Napoca city with the participation of 15 of the most valuable ensembles (Romanian, Hungarian, German and Gypsy) in Transylvania, bands village assemblies children and famous singers popular. Along assemblies Romanian and minority in Transylvania, are invited and assemblies Romanian minorities in neighboring countries (Hungary, Ukraine, Serbia, Bulgaria) and 5 folk group represent different country of Europe.

The festival will be taken over national television and publicized in the press, radio and local television, some 15,000 spectators are expected at this event. It will edit posters and program book will present ensembles participating, history and their record.

The organizers provide accommodation and meals during the festival and visiting the most beautiful sights of Cluj.

The organizers provide accommodation and 3 meals during the festival and visiting the most beautiful sights of Cluj. Accommodation will be in students camp, 5 persons in the room, or in the hotel. If you prefer hotel, you must pay 25 euro/pers. for all period of festival.

Knowing and appreciating your work, we invite you to attend the XVIII edition of " Transylvania Fest" with your folklore group Olhao, with 30 youth persons..

With the hope of fruitful collaboration, convey the cordial greetings.

Director of festival
Tiberiu Groza



Rancho Folclórico de Moncarapacio
Grupo Olhão

Queridos amigos,

Fundação Cultural ETNOSTAR, Centro de Preservação e Promoção da Cultura Tradicional Cluj, Município de Cluj-Napoca, Conselho do Condado de Cluj, organiza a XVIII edição do Festival de cultura e tradições na Transilvânia "TRANSYLVANIA FEST"

O festival terá lugar em 20-25 de julho de 2017 na cidade de Cluj-Napoca, com a participação de 15 dos conjuntos mais valiosos (romeno, húngaro, alemão e cigano) na Transilvânia, bandas aldeia assembléias crianças e cantores famosos populares. Ao longo de assembléias romenas e minorias na Transilvânia, são convidados e assembléias minorias romenas em países vizinhos (Hungria, Ucrânia, Sérvia, Bulgária) e 5 folk grupo representam diferentes países da Europa.

O festival será levado à televisão nacional e divulgado na imprensa, rádio e televisão local, cerca de 15.000 espectadores são esperados neste evento. Editará cartazes e livro de programa apresentará conjuntos que participam, história e seu registro.

Os organizadores fornecem alojamento e refeições durante o festival e visitar as mais belas vistas de Cluj.

Os organizadores fornecem alojamento e 3 refeições durante o festival e visitar as mais belas vistas de Cluj. A acomodação será em acampamento de estudantes, 5 pessoas no quarto, ou no hotel. Se preferir hotel, você deve pagar 25 euros / pers. Para todo o período de festival.

Conhecendo e apreciando o seu trabalho, convidamo-lo a assistir à XVIII edição do "Transylvania Fest" com o seu grupo folclórico Olhao, com 30 jovens.

Com a esperança de uma frutuosa colaboração, transmita as cordiais saudações.

Código: Z91

Nome: RANCHO FOLCLORICO DE MONCARAPACHO

NIF: 501289755

Data: 27/02/2017

Pag: 1 de 1

Plano Base

BALANCETE RAZÃO

Dezembro / 2016

Conta	Descrição	Debito Mes	Credito Mes	Debito Ano	Credito Ano	Saldo
11	CAIXA	0,00	5.340,62	13.242,14	12.484,74	757,40 D
12	DEPÓSITOS À ORDEM	70,00	1.301,00	28.015,91	21.123,89	6.892,02 D
21	CLIENTES	2.000,00	0,00	26.530,00	24.390,00	2.140,00 D
22	FORNECEDORES	258,05	333,06	10.838,18	10.697,79	140,39 D
24	ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	0,00	0,00	83,65	32,07	51,58 D
27	OUTRAS CONTAS A RECEBER E A PAGAR	0,00	42,80	123,58	1.489,14	1.365,56 C
43	ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS	0,00	0,00	20.187,00	15.029,67	5.157,33 D
51	FUNDOS PATRIMONIAIS	0,00	3.588,00	0,00	23.535,72	23.535,72 C
56	RESULTADOS TRANSITADOS	0,00	0,00	7.021,98	0,00	7.021,98 D
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	6.688,99	0,00	27.057,69	4,35	27.053,34 D
63	GASTOS COM O PESSOAL	0,00	0,00	1.601,15	0,00	1.601,15 D
68	OUTROS GASTOS E PERDAS	0,44	0,00	502,87	0,00	502,87 D
72	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	19.390,00	19.390,00 C
75	SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO	0,00	2.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00 C
78	OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00 C
79	JUROS, DIVIDENDOS E OUTROS REND.SIMILARES	0,00	0,00	0,00	16,78	16,78 C
81	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	3.588,00	0,00	3.588,00	3.588,00	0,00 C
Totais do balancete		12.605,48	12.605,48	138.792,15	138.792,15	0,00 C

PROTOCOLO
ENTRE
O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO RANCHO FOLCLÓRICO DE MONCARAPACHO

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

Associação Cultural do Rancho Folclórico de Moncarapacho, com sede na Rua Doutor João José Mendonça Cortez, Lote 7 r/c, 8700-454 Olhão, aqui representada pelo seu presidente Armando Luís, adiante simplesmente designada por “Rancho”;

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo que foi elaborado tendo por base o artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular a alínea:

u) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente protocolo tem por objeto a promoção e a divulgação do Concelho de Olhão, nomeadamente a nível das tradições relacionadas com o folclore, com projeção internacional, através da organização da 32ª edição do Festival Internacional de Folclore.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da Rancho)

Compete ao Rancho:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1ª.
2. Organizar o evento XXXII Festival Internacional de Folclore de Moncarapacho, responsabilizando-se por todos os aspetos inerentes à sua realização, nomeadamente: condições técnicas; acolhimento dos grupos; programação; promoção do evento.
3. Garantir que são cumpridos todos os requisitos legais para a realização do festival.
3. Colaborar com a Câmara Municipal, em particular nas atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Atividades da Divisão de Cultura e Juventude.
4. Reportar à Divisão de Cultura e Juventude a realização das atividades através de relatório anual contendo fotografias e/ou outras evidências dessa realização.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

Compete ao Município de Olhão:

1. Apoiar em termos técnicos e logísticos as atividades promovidas pelo Rancho, sempre que solicitado com a antecedência necessária e se integrem no âmbito deste protocolo.
2. Integrar o Rancho nas atividades organizadas pelo Município.

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Protocolo)

1. O Município de Olhão, através da Divisão de Cultura e Juventude fará a avaliação do cumprimento deste protocolo através do relatório que o Rancho deverá enviar obrigatoriamente até 15 dias após a vigência do mesmo. O Município poderá implementar outras medidas de avaliação do presente protocolo, nos momentos e formas tidas por convenientes.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Para execução do presente protocolo, o Município de Olhão atribuirá ao Rancho, o valor de 2250€ (dois mil duzentos e cinquenta euros) pago numa única tranche.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Protocolo)

1. O presente protocolo pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente protocolo decorre da data da sua assinatura até ao último dia do presente ano.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Protocolo)

O incumprimento, por parte do Rancho, das obrigações emergentes do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente protocolo, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pelo Rancho possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. O Rancho não poderá ceder a sua posição ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente protocolo, sem autorização do Município de Olhão.

2. O Rancho pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente protocolo que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que o Rancho assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ____ de _____ de 2017

O Município de Olhão

O Rancho

O Presidente

O Presidente de Direção

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 3658MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-87 384,95
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	456 565,05
5	Compromissos assumidos	422 049,18
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	34 515,87
7	Compromisso relativo à despesa em análise	2 250,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	32 265,87

Data - 17-05-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 3658MGD/2017
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14355/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-87 384,95
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	456 565,05
5	Compromissos assumidos	422 049,18
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	34 515,87
7	Compromisso relativo à despesa em análise	2 250,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	32 265,87

Data - 17-05-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Relatório do Documento nº 3658

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 3658

TIPO REGISTO ENTRADA

REGISTADO NO DIA 02/03/2017

DOCUMENTO Nº

REMETENTE EXT.: RANCHO FOLCLÓRICO DE MONCARAPACHO

DATA 00/00/0000

TIPO DE DOCUMENTO OFÍCIO

REFERÊNCIA

LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR acabanita

ATUALIZADO POR acabanita

ASSUNTO

Plano anual de atividades 2017

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Protocolo / Data: 05/05/2017

Observações: Proposta de Protocolo

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta / Data: 05/05/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta / Data: 09/05/2017

Observações: Proposta 157/2017

Contém 1 anexo(s) do tipo Cabimento / Data: 17/05/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Compromisso / Data: 17/05/2017

Observações: -

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.002 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios regulares

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 02/03/2017 15:43 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por acabanita Func.: 270 - Anabela Sousa Iria Cabanita

Despacho: Registo original!

Autor do despacho: Anabela Sousa Iria Cabanita

Categoria: Assistente Operacional

Data de despacho: 02/03/2017

Relatório do Documento nº 3658

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 3658

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.002 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios regulares

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (2) efetuado no dia 02/03/2017 17:24 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À Vereadora Gracinda Rendeiro.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 02/03/2017

Movimento (3) efetuado no dia 03/03/2017 15:36 para Serv: Divisão de Cultura e Juventude

Movimento efetuado por mrendeiro Func.: 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Despacho: Para os devidos efeitos.

Autor do despacho: Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Categoria: Vereador

Data de despacho: 03/03/2017

Movimento (4) efetuado no dia 05/05/2017 17:20 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por jevaristo Func.: 1048 - João Paulo Perelra Evaristo

Motivo: Segue em anexo proposta de protocolo de colaboração.

Movimento (5) efetuado no dia 09/05/2017 16:44 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mrendeiro Func.: 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Despacho: À consideração do Sr. Presidente cabimentar/comprometer valor referente a protocolo.

Autor do despacho: Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Categoria: Vereador

Data de despacho: 09/05/2017

Movimento (6) efetuado no dia 09/05/2017 17:38 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Autorizo

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 09/05/2017

Movimento (7) efetuado no dia 09/05/2017 17:39 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para análise de cabimento/compromisso.

Relatório do Documento nº 3658

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 3658

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original

Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.002 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios regulares

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (8) efetuado no dia 10/05/2017 11:28 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Sem cabimento na classificação 0103 040701

Movimento (9) efetuado no dia 10/05/2017 14:57 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Despesa sem dotação orçamental na respetiva rubrica. À consideração superior a possível inclusão numa próxima alteração orçamental.

Movimento (10) efetuado no dia 10/05/2017 16:51 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Próxima alteração.

Movimento (11) efetuado no dia 10/05/2017 16:58 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Incluir na listagem para alteração orçamental.

Movimento (12) efetuado no dia 17/05/2017 16:40 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Cabimento/compromisso n.º 3658MGD no valor de € 2.250,00 na classificação 0103 040701 (anexo 4/5)

Movimento (13) efetuado no dia 17/05/2017 16:53 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Cabimento/compromisso em anexo, para efeitos de apreciação pelo órgão executivo. À consideração superior.

Relatório do Documento nº 3658

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 3658

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.002 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios regulares

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (14) efetuado no dia 18/05/2017 09:54 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Deverá ser remetido ao órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Movimento (15) efetuado no dia 18/05/2017 12:57 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 18/05/2017

Proposta n.º159/2017

Doação – Maio de 2017

Considerando que:

- 1 – os bombeiros municipais recebem doações/entregas de terceiros provenientes de imposições judiciais;
- 2 – a doação/entrega depende de deliberação da Câmara Municipal tomada ao abrigo do disposto na alínea h) do art. 64º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

Tenho a honra de propôr à Exa. Câmara que delibere sobre:

- A aceitação dos valores listados no anexo 3 depositados na Conta n.º
0007 0214 0007 7570 0097 1

Olhão, 8 de Maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



António Miguel Ventura Pina

PROPOSTA n.º 160/2017
Proposta de Aplicação de Penalização Contratual no âmbito das Refeições Escolares

Considerando:

- As atribuições do Município no domínio da Educação, conforme, previsto na alínea d) do n.º 2 do art.º 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- Que compete ao Município de Olhão deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente, no que respeita a alimentação, conforme previsto na alínea hh) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- Que foi transferida para o Município de Olhão a responsabilidade de gestão de refeitórios e fornecimento de refeições escolares, de acordo com o n.º1 do art.º 7 da Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho;
- Que o Município de Olhão não possui os recursos humanos qualificados, necessários, para a confeção das refeições escolares nos jardins de infância e escolas do 1º ciclo do Concelho;
- Que o Município de Olhão celebrou um contrato de confeção e transporte de refeições escolares, ao abrigo do art.º 259 do CCP – Acordo Quadro (Fornecimento de Refeições Confeccionadas – ESPAP), com a empresa GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.;
- Que a execução do citado contrato é regulado por um criterioso caderno de encargos, que estabelece penalizações contratuais em caso de incumprimento do exposto nas suas diferentes cláusulas.

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Assumir a aplicação da penalização prevista na Cláusula 11ª do Caderno de Encargos, em virtude de análise não conforme efetuada pela Administração Regional de Saúde do Algarve (ARS). De acordo com esta cláusula serão aplicados 1.000€ (mil euros), por parâmetro microbiológico não conforme, por análise, o que totaliza o valor de 3.000€ (três mil euros), de acordo com a informação técnica do MGD n.º 3463,
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;

Olhão, 16 de maio de 2017
O Presidente da Câmara Municipal


(António Miguel Ventura Pina)

Proposta n.º 162/2017

Protocolo para constituição do Dispositivo Especial de combate a Incêndios Florestais – DECIF
2017

Considerando que a minuta de protocolo a celebrar entre as Câmaras Municipais, a Autoridade Nacional e Proteção Civil e a Federação de Bombeiros do Algarve no âmbito da constituição do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais para o ano de 2017 foi aprovada, por unanimidade, na reunião do Conselho Intermunicipal de 7 de abril, correspondendo a um encargo financeiro de 21.711,25€ (vinte e um mil setecentos e onze euros e vinte cinco cêntimos).

E atendendo a que no âmbito operacional o referido Dispositivo é um importante reforço de recursos, nomeadamente humanos onde a ocorrência de incêndios florestais/rurais tem grande proponderância, ficando estas equipas nos referidos períodos essencialmente dedicadas a esta problemática.

No que diz respeito bens materiais, veículos e equipamentos e outros, as despesas inerentes ao mesmo tais como reparações, reposições combustíveis alimentações etc., deste Dispositivo é suportado por uma circular financeira da Autoridade Nacional de Proteção Civil, que nos reembolsa os valores das despesas efetuadas pelo Município.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que aceite a adesão ao supramencionado protocolo, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, de Maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)



HOMOLOGO

Faro, xx de xxx de 2017
O Secretário de Estado da
Administração Interna

Jorge Manuel Nogueiro Gomes

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DO DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS NO ANO DE 2017 NA REGIÃO DO ALGARVE (PROMOVIDO PELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE – CIM AMAL)

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: **Autoridade Nacional de Proteção Civil**, adiante designada por **ANPC**, pessoa coletiva de direito público n.º 600 082 490, com sede na Avenida do Forte – Carnaxide, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Joaquim de Sousa Pereira Leitão;

SEGUNDA OUTORGANTE: **Federação dos Bombeiros do Algarve**, adiante designada por **FBA**, pessoa coletiva n.º 509 890 300, com sede na Praceta Dr. António Henrique Balté, Lote 24, Cave – E, em Lagos, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Paulo José Dias Morgado;

TERCEIRO OUTORGANTE: **Município de Albufeira**, pessoa coletiva de direito público n.º 503 539 473, com sede na Rua do Município Centro Alagoa, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Carlos Eduardo da Silva e Sousa;

QUARTO OUTORGANTE: **Município de Alcoutim**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 772 446, com sede na Rua do Município, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Osvaldo dos Santos Gonçalves;

QUINTO OUTORGANTE: **Município de Aljezur**, pessoa coletiva de direito público n.º 505 932 512, com sede na Rua Capitão Salgueiro Maia, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, José Manuel Velhinho Amarelinho;

SEXTO OUTORGANTE: **Município de Castro Marim**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 801 969, com sede na Rua Dr. José Alves Moreira, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Francisco Caimoto Amaral;



SÉTIMO OUTORGANTE: **Município de Faro**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 579 425, com sede na Rua do Município, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Rogério Conceição Bacalhau Coelho;

OITAVO OUTORGANTE: **Município de Lagoa**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 804 240, com sede no Largo do Município, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Francisco José Malveiro Martins;

NONO OUTORGANTE: **Município de Lagos**, pessoa coletiva de direito público n.º 505 170 876, com sede em Paços do Concelho Séc. XXI - Praça do Município, aqui representada pela sua Presidente, com poderes para o ato, Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos;

DÉCIMO OUTORGANTE: **Município de Loulé**, pessoa coletiva de direito público n.º 502 098 139, com sede na Praça da República, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Vítor Manuel Gonçalves Aleixo;

DÉCIMO PRIMEIRO OUTORGANTE: **Município de Monchique**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 826 961, com sede na Travessa da Portela, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Rui Miguel da Silva André;

DÉCIMO SEGUNDO OUTORGANTE: **Município de Olhão**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 321 894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, António Miguel Ventura Pina;

DÉCIMO TERCEIRO OUTORGANTE: **Município de Portimão**, pessoa coletiva de direito público n.º 505 309 939, com sede no Largo 1º de Maio, aqui representada pela sua Presidente, com poderes para o ato, Isilda Maria Prazeres dos Santos Vargues Gomes;

DÉCIMO QUARTO OUTORGANTE: **Município de São Brás de Alportel**, pessoa coletiva de direito público n.º 503 219 924, com sede na Rua Gago Coutinho, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Vítor Manuel Martins Guerreiro;

DÉCIMO QUINTO OUTORGANTE: **Município de Silves**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 818 837, com sede na Praça do Município, aqui representada pela sua Presidente, com poderes para o ato, Rosa Cristina Gonçalves da Palma;



DÉCIMO SEXTO OUTORGANTE: **Município de Tavira**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 067 191, com sede na Praça da República, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Jorge Manuel Nascimento Botelho;

DÉCIMO SÉTIMO OUTORGANTE: **Município de Vila do Bispo**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 730 573, com sede na Rua Paços do Concelho, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Adelino Augusto da Rocha Soares;

DÉCIMO OITAVO OUTORGANTE: **Município de Vila Real de Santo António**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 833 224, com sede na Praça Marquês de Pombal, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Luís Filipe Seromenho Gomes;

DÉCIMA NONA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Albufeira**, adiante designada por **AHB de Albufeira**, pessoa coletiva n.º 501 189 912, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários - Quinta da Palmeira - Albufeira, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, José Carlos Martins Rolo;

VIGÉSIMA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcoutim**, adiante designada por **AHB de Alcoutim**, pessoa coletiva n.º 501 646 981, com sede em Quartel dos Bombeiros - Alcoutim, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Francisco Albino Nunes Braz;

VIGÉSIMA PRIMEIRA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Aljezur**, adiante designada por **AHB de Aljezur**, pessoa coletiva n.º 501 254 145, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários de Aljezur, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, João Manuel de Jesus Cabral;

VIGÉSIMA SEGUNDA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros de Faro – Cruz Lusa**, adiante designada por **AHB de Faro**, pessoa coletiva n.º 500 926 352, com sede na Rua Comandante Francisco Manuel, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Steven Sousa Piedade;



VIGÉSIMA TERCEIRA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lagoa**, adiante designada por **AHB de Lagoa**, pessoa coletiva n.º 501 089 730, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Joaquim Santos Sintra Lima;

VIGÉSIMA QUARTA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lagos**, adiante designada por **AHB de Lagos**, pessoa coletiva n.º 501 133 267, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários de Lagos, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Paulo José Dias Morgado;

VIGÉSIMA QUINTA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Monchique**, adiante designada por **AHB de Monchique**, pessoa coletiva n.º 501 331 972, com sede na Estrada Nacional 266, em Monchique, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, José Gonçalo Nobre-Duarte Silva;

VIGÉSIMA SEXTA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Portimão**, adiante designada por **AHB de Portimão**, pessoa coletiva n.º 501 072 330, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários de Portimão, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Alvaro Miguel Peixinho Alambre Bila;

VIGÉSIMA SÉTIMA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de São Bartolomeu de Messines**, adiante designada por **AHB de S. B. Messines**, pessoa coletiva n.º 501 081 852, com sede na Av. João de Deus, em S. B. Messines, aqui representada pela sua Presidente, com poderes para o ato, Emília Maria Silva Rodrigues;

VIGÉSIMA OITAVA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de São Brás de Alportel**, adiante designada por **AHB de S. B. Alportel**, pessoa coletiva n.º 501 161 651, com sede na Rua Vasco da Gama, em S. B. Alportel, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Acácio José Madeira Martins;

VIGÉSIMA NONA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Silves**, adiante designada por **AHB de Silves**, pessoa coletiva n.º 501 275 100, com sede na Rua Cruz da Palmeira, em Silves, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Maria José Sequeira Anastácio;



TRIGÉSIMA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila do Bispo**, adiante designada por **AHB de Vila do Bispo**, pessoa coletiva n.º 501 432 876, com sede na Rua 1º de Maio, em Vila do Bispo, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Carlos Manuel Mateus Costa;

TRIGÉSIMA PRIMEIRA OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Real de Santo António**, adiante designada por **AHB de VRSA**, pessoa coletiva n.º 501 383 700, com sede na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, em Vila Real de Santo António, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Nuno Miguel Gonçalves Pereira;

Considerando que:

- A exemplo dos anos anteriores existe a necessidade de manter, na região do Algarve, um Dispositivo Especial transversal a todo o distrito, dedicado em exclusivo aos Incêndios Florestais, que assegure uma capacidade adequada de resposta a este designio nacional, sem comprometer a eficiência na resposta às restantes ocorrências no âmbito da protecção e socorro que, de acordo com o histórico no período considerado, aumentam exponencialmente, face ao incremento sazonal da população no Algarve, enquanto destino turístico;
- Todos os anos, os Comandantes dos Corpos de Bombeiros sentem dificuldades na constituição de Equipas em número suficiente para integrar o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF) instituído pela Diretiva Operacional n.º 02-DECIF da ANPC, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS) - artigo 28º, do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio, que o republicou;
- O dispositivo instalado nos anos transatos, sobejamente consensualizado por todos os Agentes de Protecção Civil (APC) e Entidades Cooperantes (EC), foram fundamentais para o êxito alcançado, porquanto a sua intervenção materializa um ataque inicial eficaz, no combate aos incêndios florestais;
- A impossibilidade dos Corpos de Bombeiros (CB) do Algarve constituírem o DECIF planeado pela ANPC/Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Faro,



conjugada com o elevado risco de incêndios florestais, constitui uma ameaça que importa mitigar;

- Nos anos transatos os municípios, cientes da ameaça em presença e com vista a incentivar a constituição do DECIF planeado, têm reforçado a compensação atribuída pela ANPC aos Bombeiros integrantes do DECIF;
- É imperativo consolidar o conceito de atuação das 2 (duas) Brigadas de Combate a Incêndios (BCIN), para reforço imediato ao ataque inicial nas áreas de maior risco de incêndio florestal, e na antecipação do ataque ampliado, em incêndios que não sejam debelados na fase inicial, as quais foram implementadas e estrategicamente posicionadas em 2013, uma a Barlavento e outra a Sotavento, que, quando necessário, agrupam-se constituindo um Grupo de Reforço para Incêndios Florestais, mas, sem que exista redução do número de equipas no ATI;
- É importante criar equidade para os operacionais que integram o dispositivo em missões interdistritais;

Impõe-se a necessidade de garantir a constituição do DECIF 2017, considerado adequado para a região do Algarve, pelo que, é **celebrado o presente PROTOCOLO** que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo visa estabelecer, para o período mais vulnerável à ocorrência de Incêndios Florestais (IF) - 15 de Maio a 15 de Outubro de 2017 -, os critérios e procedimentos a adotar pelos Outorgantes, relativos ao financiamento às Entidades Detentoras (ED) dos CB, por forma a assegurar a constituição do DECIF do Algarve, que permita abordar as fases de maior perigo, com elevado grau de segurança e eficácia, tendo por base o histórico e a previsibilidade de ocorrências.



CLÁUSULA SEGUNDA

As AHB acima identificadas e os CB mantidos pelos municípios, de acordo com as diretrizes emanadas pelo Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Faro, obrigam-se pelo presente protocolo, a constituir as Equipas de Intervenção (EI) do DECIF, para as seguintes fases de perigo:

a) Fase Bravo (15 de maio a 30 de junho) do DECIF:

- i) De 15 a 31 de maio: 1 (um) Grupo de Combate a Incêndios Florestais (GCIF), subdividido em 2 (duas) Brigadas de Combate a Incêndios (BCIN) estrategicamente colocadas, uma a Barlavento e outra a Sotavento, cada uma, com a seguinte constituição:
 - a. 2 (duas) Equipas de Combate a Incêndios Florestais (ECIN), cada uma, com 5 (cinco) Bombeiros e 1 (um) Veículo Florestal de Combate a Incêndios (VFCI);
 - b. 1 (uma) Equipa Logística de Apoio ao Combate (ELAC), com 2 (dois) Bombeiros e 1 (um) Veículo Tanque Tático (VTT);
 - c. 1 (um) Chefe de Brigada, dotado de Veículo de Comando Tático (VCOT).
- ii) De 01 a 30 de junho: 20 (vinte) ECIN, 2 (duas) ELAC e 2 (dois) Chefes de Brigada, (incluindo as EI do GCIF);

b) Fase Charlie (01 de julho a 30 de setembro) do DECIF:

- i. De 01 a 31 de julho: 34 (trinta e quatro) ECIN, 14 (catorze) ELAC e 2 (dois) Chefes de Brigada (incluindo as EI do GCIF);
- ii. De 01 a 31 de agosto: 34 (trinta e quatro) ECIN, 14 (catorze) ELAC e 2 (dois) Chefes de Brigada (incluindo as EI do GCIF);
- iii. De 01 a 30 de setembro: 34 (trinta e quatro) ECIN, 14 (catorze) ELAC e 2 (dois) Chefes de Brigada (incluindo as EI do GCIF).

c) Fase Delta (01 a 31 de outubro) do DECIF (melos em exclusivo apenas até 15 de outubro):

- i. De 01 a 15 de outubro: 1 (um) GCIF, conforme o número i) da alínea a)).



CLÁUSULA TERCEIRA

A ANPC compromete-se a compensar financeiramente a constituição das EI, no valor previsto na Circular Financeira da ANPC para o ano 2017 (€ 45,00/por homem, para uma jornada de 24 horas), quantia a transferir para as AHB Outorgantes do presente protocolo e Município de Faro, bem como para a FBA, no que concerne às EI constituídas pelos CB mantidos pelos Municípios de Loulé, Olhão e Tavira, bem como ao pessoal que integra as Equipas de Posto de Comando Operacional (EPCO), Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação em Incêndios Florestais (ERAS), os Comandantes de Permanência às Operações (CPO) e Pessoal de Apoio (PA), de acordo com os valores previstos para tais funções.

CLÁUSULA QUARTA

1. Os Municípios comprometem-se a atribuir à FBA, para comparticipação dos custos administrativos decorrentes das operações financeiras previstas na cláusula sexta, o valor de €100,00 (cem euros).
2. Para os fins descritos nas cláusulas anteriores, os Municípios comprometem-se a atribuir um complemento diário de €15,00 (quinze euros) a 32 Bombeiros (integrantes do Grupo de Reforço para Incêndios Florestais) tendo por base uma estimativa de empenhamento, fora do distrito, de 20 dias, num valor total de € 9.600,00 (nove mil e seiscentos euros), a dividir pelos dezasseis Municípios, o que corresponde a um encargo financeiro no valor de € 600,00 (seiscentos euros) a cada Município.
3. Os Municípios comprometem-se, ainda, a atribuir um complemento diário de €15,00 (quinze euros) a 768 Bombeiros (660 constituintes das ECIN e 108 constituintes das ELAC) integrantes do DECIF, num valor total de €336.880,00 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta), a dividir pelos dezasseis Municípios, o que corresponde a um encargo financeiro no valor de €21.011,25 (vinte e mil e onze euros e vinte e cinco cêntimos) a cada Município.



4. O complemento referido no número anterior será pago à FBA nas seguintes tranches e datas:

Valor da tranche em euros (€)	Data limite da transferência
€ 1.114,37*	31 de maio de 2017
€ 2.981,25	30 de junho de 2017
€ 5.812,50	31 de julho de 2017
€ 5.812,50	31 de agosto de 2017
€ 5.625,00	30 de setembro de 2017
€ 365,63	15 de outubro de 2017

*inclui a comparticipação prevista nos n.ºs 1 e 2 da presente cláusula

5. O Município de Faro, por ser o único detentor de um Corpo de Bombeiros Sapadores, não se enquadra no disposto do artigo 28.º (serviço em situação de emergência), do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, constituindo o DECIF previsto pela ANPC/CDOS de Faro, com recurso ao pagamento de horas extraordinárias aos bombeiros profissionais integrantes sendo compensado pela ANPC, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA deste protocolo.

CLÁUSULA QUINTA

Os Municípios prestarão, ainda, a sua colaboração através da cedência de material e equipamento, que se afigure necessário, para a constituição das EI dos CB mantidos pelos mesmos para a constituição do DECIF referido na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA SEXTA

1. A FBA, após o recebimento das verbas referidas nas CLÁUSULAS TERCEIRA e QUARTA, compromete-se a transferi-las, de imediato, de acordo com o DECIF instalado, para:

- a. As contas bancárias das AHB Outorgantes do presente protocolo;
- b. Efetuar o pagamento direto aos Bombeiros dos CB mantidos pelos Municípios de Loulé, Olhão e Tavira, que integraram das EI, bem como ao pessoal que integrou as EPCO, ERAS, CPO e PA;



c. A conta bancária do Município de Faro, no que concerne às verbas referentes ao complemento diário, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA QUARTA.

2. Para o efeito do disposto no número anterior, o CDOS de Faro e os Comandantes dos CB de Loulé, Olhão e Tavira remetem à FBA, no início de cada mês, as seguintes listagens respeitantes ao mês anterior:

- a) O CDOS envia uma listagem com o DECIF instalado em cada CB, bem como uma listagem nominal do pessoal que integrou as EPCO, ERAS, CPO e PA;
- b) Os Comandantes enviam uma listagem nominal do pessoal que integrou as EI.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os acertos finais serão efetuados pela FBA, no final do mês de novembro, com base na informação a prestar pelo CDOS de Faro relativa ao dispositivo efetivamente instalado nas fases de perigo abrangidas pelo presente protocolo.

Este protocolo, composto por 14 (catorze) páginas, será arquivado no arquivo do CDOS de Faro da ANPC. Do mesmo serão extraídas 30 (trinta) cópias autenticadas, uma para cada um dos Outorgantes.

Faro, xx de março de 2017

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Joaquim de Sousa Pereira Leitão

Federação dos Bombeiros do Algarve

Paulo José Dias Morgado

Município de Albufeira

Carlos Eduardo da Silva e Sousa



Município de Alcoutim

Oswaldo dos Santos Gonçalves

Município de Aljezur

José Manuel Velhinho Amarelinho

Município de Castro Marim

Francisco Calmote Amaral

Município de Faro

Rogério Conceição Bacalhau Coelho

Município de Lagoa

Francisco José Malveiro Martins

Município de Lagos

Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos

Município de Loulé

Vitor Manuel Gonçalves Aleixo



Município de Monchique

Rui Miguel da Silva André

Município de Olhão

António Miguel Ventura Pina

Município de Portimão

Isilda Maria Prazeres dos Santos Vargues Gomes

Município de São Brás de Alportel

Vítor Manuel Martins Guerreiro

Município de Silves

Rosa Cristina Gonçalves da Palma

Município de Tavira

Jorge Manuel Nascimento Botelho

Município de Vila do Bispo

Adelino Augusto da Rocha Soares



Município de Vila Real de Santo António

Luís Filipe Seromenho Gomes

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Albufeira

José Carlos Martins Rolo

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcoutim

Francisco Albino Nunes Braz

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Aljezur

João Manuel de Jesus Cabral

Associação Humanitária de Bombeiros de Faro – Cruz Lusa

Steven Sousa Piedade

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lagoa

Joaquim Santos Sintra Lima

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lagos

Paulo José Dias Morgado



Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Monchique

José Gonçalo Nobre Duarte Silva

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Portimão

Álvaro Miguel Peixinho Alambre Bila

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de São Bartolomeu de Messines

Emília Maria Silva Rodrigues

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de São Brás de Alportel

Acácio José Madeira Martins

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Silves

Maria José Sequeira Anastácio

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila do Bispo

Carlos Manuel Mateus Costa

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Real de Santo António

Nuno Miguel Gonçalves Pereira

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 6676MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-124 484,95
3	Congelamentos / Descongela-mentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	419 465,05
5	Compromissos assumidos	396 537,93
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	22 927,12
7	Compromisso relativo à despesa em análise	21 711,25
8 = 6 - 7	Saldo Residual	1 215,87

Data - 08-05-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 6676MGD/2017
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14314/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-124 484,95
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	419 465,05
5	Compromissos assumidos	396 537,93
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	22 927,12
7	Compromisso relativo à despesa em análise	21 711,25
8 = 6 - 7	Saldo Residual	1 215,87

Data - 08-05-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Relatório do Documento nº 6676

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 6676

TIPO REGISTO ENTRADA

REGISTADO NO DIA 21/04/2017

DOCUMENTO Nº

REMETENTE EXT.: AMAL - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE

DATA 21/04/2017

TIPO DE DOCUMENTO DOCUMENTO EXTERNO

REFERÊNCIA

LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR mbastos

ATUALIZADO POR mbastos

ASSUNTO

Constituição do DECIF 2017 - Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais - Protocolo de colaboração(e)

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Cablmento / Data: 08/05/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Compromisso / Data: 08/05/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Anexo / Data: 18/05/2017

Observações: Proposta

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original

Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 150.10.500 - Elaboração de Instrumentos de cooperação interinstitucional

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 24/04/2017 11:09 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mbastos Func.: 964 - Maria Rosario Cruz Oliveira Bastos

Despacho: Registo original!

Autor do despacho: Maria Rosario Cruz Oliveira Bastos

Categoria: Assistente Técnico

Data de despacho: 24/04/2017

Movimento (2) efetuado no dia 24/04/2017 11:11 para Serv: Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Ao Sr. Comandante para informar.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 24/04/2017

Relatório do Documento nº 6676

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 6676

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 150.10.500 - Elaboração de instrumentos de cooperação InterInstitucional

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (3) efetuado no dia 26/04/2017 21:44 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por Igomes Func.: 408 - Luís António Correla Gomes

Motivo: No âmbito operacional o referido Dispositivo é um importante reforço de recursos, nomeadamente humanos onde a ocorrência de incêndios florestais/rurais tem grande proponderância, ficando estas equipas nos referidos períodos essencialmente dedicadas a esta problemática.

Em termos de recursos humanos é nossa intenção cumprir na íntegra o proposto, contudo e porque o Dispositivo é realizado em regime voluntário, e em função das disponibilidades dos Bombeiros profissionais e voluntários, o que pode eventualmente ter constrangimentos, conjugado com a enorme taxa de esforço a que todo o efetivo do CB é sujeita nesta fase do ano.

No que diz respeito bens materiais, veículos e equipamentos e outros, as despesas inerentes ao mesmo tais como reparações, reposições combustíveis alimentações etc., deste Dispositivo é suportado por uma circular finaceira da Autoridade Nacional de Proteção Civil, que nos reembolsa os valores das despesas efetuadas pelo Município.

Mesmo com todas as dificuldades e constrangimentos sou de parecer favorável a nossa participação no referido dispositivo.

À Superior Consideração.

Movimento (4) efetuado no dia 28/04/2017 11:52 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À Diretora de Departamento considerando a informação do Sr. Comandante.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 28/04/2017

Movimento (5) efetuado no dia 28/04/2017 12:27 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para análise de cabimento/compromisso.

Movimento (6) efetuado no dia 04/05/2017 15:04 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Sem cabimento na classificação 0103 040701

Movimento (7) efetuado no dia 04/05/2017 16:06 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Despesa sem dotação orçamental na respetiva rubrica. À consideração superior a possível inclusão numa próxima alteração orçamental.

Relatório do Documento nº 6676

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 6676

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara
CLASSIFICAÇÃO 150.10.500 - Elaboração de instrumentos de cooperação interinstitucional
PROCESSO
OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (8) efetuado no dia 04/05/2017 21:03 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Despacho: Próxima alteração.
Autor do despacho: Func.:Carla Maria Leal Santos Martins
Categoria: Director de Departamento
Data de despacho: 04/05/2017

Movimento (9) efetuado no dia 04/05/2017 22:31 para Serv: Secção de Contabilidade - Cablmento/compromisso

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Incluir na llistagem para alteração orçamental.

Movimento (10) efetuado no dia 08/05/2017 15:22 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Cabimento/compromisso n.º 6676MGD no valor de € 21.711,25 na classificação 0103 040701 (anexo 1/2).

Movimento (11) efetuado no dia 08/05/2017 15:30 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Cablmento/compromisso em anexo, para efeitos de apreciação pelo órgão executivo. À consideração superior.

Movimento (12) efetuado no dia 08/05/2017 16:31 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Deverá ser remetido ao órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Movimento (13) efetuado no dia 16/05/2017 16:12 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.
Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina
Categoria: Presidente de Câmara
Data de despacho: 16/05/2017

Relatório do Documento nº 6676

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 6676

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara
CLASSIFICAÇÃO 150.10.500 - Elaboração de instrumentos de cooperação interinstitucional
PROCESSO
OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (14) efetuado no dia 17/05/2017 09:33 para Serv: Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil
Movimento efetuado por acaleca Func.: 1161 - Ana Maria Costa Santana Caleça
Motivo: Carece de proposta

Movimento (15) efetuado no dia 18/05/2017 15:37 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara
Movimento efetuado por Igomes Func.: 408 - Luís António Correia Gomes
Motivo: Proposta em anexo.

Proposta nº 163/2017

Pedido de isenção de taxas

Considerando que:

- A associação Grupo Motard Pata Negra, vai realizar um evento entre o dia 09/06/2017 e 10/06/2017, no Polidesportivo da Fuseta, na União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta
- A mesma já fez o pedido da Licença especial de ruído tendo já sido autorizada;
- A taxa seria de 65.74 euros;
- Vem a mesma pedir isenção das taxas;
- É uma associação sem fins lucrativos;
- O regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão, alínea c) do nº 4 do Artº 12, permite isentar as taxas das associações sem fins lucrativos;

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- A isenção da taxa ao Grupo Motard Pata Negra, neste evento.

Olhão, 18 de Maio de 2017

O Vereador



(Carlos Alberto da Conceição Martins)

Proposta nº 164/2017

Pedido de isenção de taxas

Considerando que:


- A Cruz Vermelha Portuguesa-Núcleo de Olhão, vai realizar um arraial de São João, com música ao vivo no dia 14/06/2017, no Bairro da Cavalinha em Olhão
- A mesma já fez o pedido da Licença especial de ruído tendo já sido autorizada;
- A taxa seria de 65.74 euros;
- Vem a mesma pedir isenção das taxas;
- É uma associação sem fins lucrativos;
- O regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão, alínea c) do nº 4 do Artº 12, permite isentar as taxas das associações sem fins lucrativos;

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- A isenção da taxa á Cruz Vermelha Portuguesa- Núcleo de Olhão, neste Arraial.

Olhão, 18 de Maio de 2017

O Vereador



(Carlos Alberto da Conceição Martins)

Proposta-164

Requerimento

REGISTO N.º	E/7585 / 2017
CLASSIFICAÇÃO	450.10.215
DATA DE REGISTO	2017-05-08
AUTOR DO REGISTO	cherminio

Gestão de Espaços Públicos - Eventos Licença Especial de Ruído

**Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Olhão**

REQUERENTE	
Nome*	Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Olhão
Domicílio/Sede	Urb.j. Marcelino & Rosa
N.º	Lote/Andar Apartado 13
Freguesia	Quelfes - Olhão
Código Postal	8701-909
Localidade	OLHÃO
Contacto Telefónico	289 701399
Correio Eletrónico	
Caixa Postal Eletrónica (Nome de Utilizador ViaCTT)	
N.º de Identificação Civil*	Válido até*
Tipo de Identificação	
N.º de Identificação Fiscal*	500745749 C
Na qualidade de	
Outro	

REPRESENTANTE		
Nome*		
Domicílio/Sede*		
N.º	Lote/Andar	
Freguesia		
Código Postal	Localidade	
Telefone*	Telemóvel	Telefax
Correio Eletrónico		
Caixa Postal Eletrónica (Nome de Utilizador ViaCTT)		
N.º de Identificação Civil*	Válido até*	Vitalício
Tipo de Identificação		
Outro		
N.º de Identificação Fiscal*		
Na qualidade de		
Outro		

NOTIFICAÇÕES/COMUNICAÇÕES

Solicita que todas as notificações, referentes ao presente pedido, sejam dirigidas para:

Morada do Requerente - Autoriza o envio para a respetiva Caixa Via CTT/Correio eletrónico

Outra morada

N.º Lote/Andar

Freguesia

Código Postal Localidade

Telefone

Telemóvel

Telefax

PEDIDO

Vem requerer a V. Ex.^a a Emissão Licença Especial de Ruído para a realização de atividade ruidosa temporária, nos seguintes termos:

TIPO: Outras atividade/eventos

No caso de assinalar obras de construção civil, preencher o n.º de licença:

No caso de assinalar outras atividades/eventos, preencher os seguintes dados:

Nome Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Olhão

Localização Rua da Oliveira- Bairro da Cavalinha

N.º Lote/Andar

Freguesia Olhão - Olhão

Código Postal 8700-413 OLHÃO

Localidade

DESCRIÇÃO PORMENORIZADA

ESPAÇO

Em espaço fechado? Sim

Tipo de espaço: Espaço Privado

Área total m2

Proximidade de recetores sensíveis (menor que 100m)?

Sim

PERÍODO DA LICENÇA

Data de início	2017-06-14	Data de termo	2017-06-14
----------------	------------	---------------	------------

Horários	Início às	Termos às	Outro
Dias Úteis	20h	24h	
Sábados			
Domingos			
Feridos			

OUTRAS INFORMAÇÕES

A atividade requer a utilização de equipamento (mecânico, elétrico ou de amplificação sonora)?

Sim

Descreva o tipo de equipamento a utilizar:

Equipamento de amplificação sonora

Assinalar a potência sonora:

Inferior a 2 000W

Estão previstas medidas de minimização de ruído?

Não

Quais?

Número estimado de pessoas por dia: Inferior a 1 000 pessoas

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO E OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

Realização do tradicional arraial de São João, organizado por esta instituição, com participação de musicais ao vivo.

ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

Para o efeito, junta e/ou exhibe os documentos que a seguir se assinalam:

- Certidão do Registo Comercial ou Código de Acesso à Certidão Permanente – Não entregue
- Outros – Balcao 1_20170508115358.pdf
- -

NOTA: O pedido deve ser instruído com os elementos acima indicados, organizados pela ordem supra indicada, numerados e devidamente rubricados.

CÓDIGOS DE ACESSO

Se é Representante e possui Código de Consulta da Procuração Online

Se não anexou a Certidão do Registo Comercial e possui Código da Certidão Permanente

Se pretende indicar Outro Código de Acesso

- De que documentação se trata ?

OBSERVAÇÕES

Endereço electrónico para fins de notificação: dolhao.presidente@cruzvermelha.org.pt

O/A subscritor/a, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente documento correspondem à verdade e que tomou conhecimento que cumpre todas as obrigações legais e regulamentares identificadas.

Pede deferimento,

Olhão, 2017-05-08

O/A Requerente - O/A Representante

Assinatura do/a requerente ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar

A PREENCHER NO CASO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

Conferi a identificação do/a Requerente/ Representante, através dos documentos de identificação; Validei a conformidade da assinatura de acordo com o documento exibido;

Pago pela fatura n.º

cherminio

(O/A Trabalhador/a)

DIRETOR/A DO PROCEDIMENTO

Nome

Contactável pelo telefone **289700100** ou através do correio eletrónico: geral@cm-olhao.pt.

Relatório do Documento nº 7585

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 7585

TIPO REGISTO ENTRADA

REGISTADO NO DIA 08/05/2017

DOCUMENTO Nº

REMETENTE EXT.: CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - NÚCLEO DE OLHÃO

DATA 08/05/2017

TIPO DE DOCUMENTO REQUERIMENTO EXTERNO

REFERÊNCIA

LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR cherminio

ATUALIZADO POR flmartins

ASSUNTO

Licença Especial de Ruído

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Elementos Instrutórios (Mynet) / Ref.: 2_ / Data: 08/05/2017

Observações: Outros

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta / Data: 18/05/2017

Observações: -

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original

Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 450.10.215 - Licenciamento especial de ruído

PROCESSO 2017/450.10.215/11

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 08/05/2017 11:54 para Serv: Divisão de Construção, Manutenção e Energia

Movimento efetuado por cherminio Func.: 1178 - Carla Maria da Fonseca Pereira Hermínio

Despacho: Registo original!

Autor do despacho: Func.: Carla Maria da Fonseca Pereira Hermínio

Categoria: Técnico Superior

Data de despacho: 08/05/2017

Movimento (2) efetuado no dia 08/05/2017 17:54 para Serv: DCME - Energia e Ambiente

Movimento efetuado por flmartins Func.: 791 - Fernando Luís Laranjo Martins

Motivo: Para informar sobre conformidade legal.

Relatório do Documento nº 7585

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 7585

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 450.10.215 - Licenciamento especial de ruído

PROCESSO 2017/450.10.215/11

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (3) efetuado no dia 16/05/2017 16:53 para Serv: Divisão de Construção, Manutenção e Energia

Movimento efetuado por ncalvinho Func.: 773 - Nísio Pedro Pedada Calvino

Motivo: O requerente solicita uma licença especial de ruído para a realização do arraial dos santos populares (Festa de S. João), para o dia 14 de junho de 2017 com o horário de início às 20:00h e termo às 24:00h, a decorrer no jardim de infância da cavalinha.

Analisados os elementos entregues, informa-se que o pedido de licença especial de ruído solicitado, com o registo de entrada n.º 7585 de 2017, está de acordo com o exigido no regulamento geral de ruído (Dec-lei n.º 9/2007 de 17 janeiro), cumprindo o n.º 2 do artigo 15.º.

Neste sentido sugere-se o deferimento do pedido, no seguimento deste deve ser dado conhecimento à Junta de Freguesia de Quelfes e à Polícia de Segurança Pública P.S.P.

À consideração superior.

Movimento (4) efetuado no dia 16/05/2017 18:01 para Serv: Departamento Obras Municipais e Gestão Urbanística

Movimento efetuado por flmartins Func.: 791 - Fernando Luís Laranjo Martins

Motivo: Concordo com parecer técnico.

Atendendo à inexistência de suporte administrativo, solicito que seja dada sequência aos processo pelas vias oficiais disponíveis.

À consideração Superior.

Movimento (5) efetuado no dia 17/05/2017 10:24 para Serv: Vereação (Engº Carlos Martins)

Movimento efetuado por malves Func.: 835 - Mário Manuel Soares Alves

Motivo: à consideração superior

Movimento (6) efetuado no dia 17/05/2017 16:51 para Serv: Divisão de Construção, Manutenção e Energia

Movimento efetuado por calbertomartins Func.: 1014 - Carlos Alberto da Conceição Martins

Despacho: De acordo com o parecer técnico autorizado
Autor do despacho: Carlos Alberto da Conceição Martins
Categoria: Vereador
Data de despacho: 17/05/2017

Movimento (7) efetuado no dia 17/05/2017 19:31 para Serv: Departamento Obras Municipais e Gestão Urbanística

Movimento efetuado por flmartins Func.: 791 - Fernando Luís Laranjo Martins

Motivo: Atendendo ao movimento 04, reencaminho.

Relatório do Documento nº 7585

DATA DE IMPRESSÃO 18/05/2017

NÚMERO DE REGISTO 7585

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 450.10.215 - Licenciamento especial de ruído

PROCESSO 2017/450.10.215/11

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (8) efetuado no dia 18/05/2017 10:09 para Serv: Vereação (Engº Carlos Martins)

Movimento efetuado por malves Func.: 835 - Mário Manuel Soares Alves

Motivo: deverá ir a reunião de Câmara para o pedido de isenção

Movimento (9) efetuado no dia 18/05/2017 10:34 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por mcabrita Func.: 1019 - Maria Goreti Caboz Cabrita

Motivo: À próxima Reunião Camara para isentar

Documentos do Processo

Entrada em 08/05/2017 n.º 7585

Remetente: Ext.: Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Olhão NIF: 500745749

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Requerimento Externo

Documento n.º:

Referência:

Data: 08/05/2017

Proposta nº 165/2017

Pedido de isenção de taxas

Considerando que:

- O Grupo Columbófilo Fuzetense, vai realizar um Convívio para angariação de fundos, entre o dia 27/05/2017 e o dia 09/06/2017, na Rua Nossa Senhora do Livramento na união de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta.
- A mesma já fez o pedido da Licença especial de ruído tendo já sido autorizada;
- A taxa seria de 65.74 euros;
- Vem a mesma pedir isenção das taxas;
- É uma associação sem fins lucrativos;
- O regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão, alínea c) do nº 4 do Artº 12, permite isentar as taxas das associações sem fins lucrativos;

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- A isenção da taxa ao Grupo Columbófilo Fuzetense , neste evento

Olhão, 18 de Maio de 2017

O Vereador



(Carlos Alberto da Conceição Martins)

Proposta n.º 168/2017

Celebração de Contrato-Programa “Festas da Cidade 2017” com a

Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.

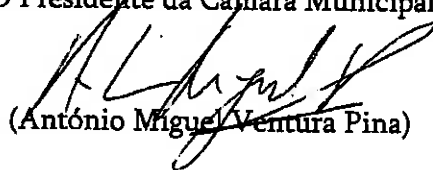
Atendendo a que no âmbito da promoção e divulgação do Município de Olhão, anualmente são desenvolvidas atividades de interesse geral, pela empresa municipal Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., nomeadamente a realização de eventos musicais e culturais, dos quais se destaca o maior Festival de Marisco do País.

E considerando que o disposto no n.º 1 do art.º 47 da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, dispõe que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.

Tenho a honra de submeter à apreciação da Câmara Municipal a proposta de celebração do contrato-programa “*Festas da Cidade 2017*”, ora em anexo, com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação, com efeitos retroativos, pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea k) do n.º 2 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, assim como conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, diplomas legais na sua versão atualizada.

Olhão, 19 de Maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)



Exmo Senhor
 Presidente do Município de Olhão
 Largo Sebastião Martins Mestre
 8700-349 OLHÃO

S/Referência	S/Data	N/Referência	Data
		Proc. nº Ofício nº 591	20/04/2017

Assunto: Contrato Programa "Festas da Cidade 2017"

De acordo com o Plano de Atividade e Orçamento da Fesnima - Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., junto enviamos a V. Exa., a proposta de Contrato Programa para as Festas da Cidade 2017, a estabelecer com o Município de Olhão, assim como o parecer prévio emitido pelo Fiscal Único da Fesnima, EM, relativo à celebração do respetivo Contrato Programa, nos termos da alínea c) do nº6 do artigo 25º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto e de acordo com alínea c) dos estatutos da empresa.

Com os meus cumprimentos,

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Tânia Isabel dos Reis Seródio Guerreiro)

Por delegação de competências ¹

Digitally signed by TÂNIA ISABEL DOS
 REIS SERÓDIO GUERREIRO
 Date: 2017.04.20 17:57:21 +01:00
 Location: Portugal

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

¹ Nos termos do despacho do Presidente do Conselho de Administração da Fesnima, datado de 1 de Setembro de 2016.

CONTRATO PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E. DE OUTRA PARTE,

FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por “FESNIMA E.M.”;

É celebrado, nos termos dos artigos 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo às “Festas da Cidade 2017”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente Contrato Programa tem por objecto a promoção e a divulgação do Concelho de Olhão, através da produção e realização de espetáculos musicais e de diversas animações, no âmbito das Festas da Cidade, que terão lugar no Jardim Pescador Olhanense nos dias 15, 16 e 17 de Junho de 2017.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da FESNIMA, E.E.M)

Compete à FESNIMA E.M.:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objectivos definidos na cláusula 1.ª.
2. Organizar os espetáculos, providenciando para o efeito todos os meios humanos necessários à realização integral da mesma.
3. Gerir o espaço cedido pela autarquia durante o período de realização do evento.
4. Garantir o acesso gratuito a todos os espectadores.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

1. Ceder à FESNIMA E.M., com a possibilidade de esta ceder a terceiros, toda a área inerente ao Jardim Pescador Olhanense para a realização do evento.
2. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes, através dos Serviços de Cultura e Juventude.

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Contrato Programa)

1. A FESNIMA E.M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço electrónico da empresa municipal: geral@fesnima.pt
2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da FESNIMA E.M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência.
3. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à FESNIMA E. M., por escrito, para o e-mail da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à FESNIMA E.M., o valor máximo de € 36 000,00 (trinta e seis mil euros), o qual deverá ser pago até ao dia 31 de maio de 2017.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.

2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato programa será durante o período das atividades objeto do presente contrato programa.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da FESNIMA E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela FESNIMA E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A FESNIMA E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A FESNIMA E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a FESNIMA E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ...de 2017

O Município de Olhão

FESNIMA E.M.

O Presidente

A Vogal

(António Miguel Ventura Pina)

(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)



PARECER

A DFK & Associados, SROC, Lda., na qualidade de fiscal único da empresa FESNIMA – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, com o número de identificação de pessoa coletiva 504 667 521, vem na sequência da solicitação da Administração da empresa, emitir parecer prévio nos termos da alínea c) do nº6 do artigo 25º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto.

Tendo por base a informação de que dispomos, nada obsta a que seja aprovada a celebração de Contrato Programa, entre a Fesnima e o Município de Olhão, relativo às “*Festas da Cidade 2017*”, que abrange a atribuição de uma comparticipação financeira de 36.000 euros.

Faro, 13 de abril de 2017

Rosalba Maria Cocco Mercante Ferro, em representação de
DFK & Associados, SROC, Lda

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 6607MGD/2017
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14289/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	1 885 000,00
2	Reforços / Anulações	500 000,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2 385 000,00
5	Compromissos assumidos	2 005 271,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	379 729,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	36 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	343 729,00

Data - 24-04-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 6607MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	1 885 000,00
2	Reforços / Anulações	500 000,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2 385 000,00
5	Compromissos assumidos	2 005 271,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	379 729,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	36 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	343 729,00

Data - 24-04-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, S.A. E O MUNICÍPIO DE OLHÃO PARA REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS RAMPAS DE ACESSO A EMBARCAÇÕES, SITA NO PORTO DE OLHÃO.

Entre:

DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, S.A., Pessoa Coletiva número 500086826, com sede na Avenida de Brasília – Pedrouços – 1400-038 LISBOA, representada neste ato pela Senhora Presidente do Conselho de Administração, Dra. Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estevão Pedro e pelo Vogal Prof. Sérgio Miguel Redondo Faias, adiante designada como **Docapesca**;

E

MUNICÍPIO DE OLHÃO, pessoa coletiva nº 506321894 com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, neste ato representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, adiante designado por **Município**.

Doravante conjuntamente designadas como as “**Partes**”;

Considerando que:

- (i) A Docapesca tem, entre as suas missões de interesse público, a promoção do desenvolvimento e da capacidade da atividade e dos serviços portuários, em particular através da requalificação e modernização das infraestruturas e de equipamentos;
- (ii) A Docapesca pode, no quadro do relacionamento interinstitucional, procurar desenvolver o seu objeto estatutário, celebrando, para o efeito, protocolos de colaboração e parceria com outras entidades públicas, que permitam alcançar os seus objetivos;
- (iii) Enquadra-se nas competências do Município, entre outras, a celebração de protocolos com entidades públicas;
- (iv) O Município pretende submeter uma candidatura ao programa Mar2020 com o intuito de melhorar as condições das rampas de acesso para as embarcações, sitas no Porto de Olhão (conforme planta em anexo);
- (v) As Partes consideram ser do interesse mútuo, na prossecução das respetivas atribuições, a concertação de interesses recíprocos, decorrendo desta parceria vantagens para ambas, no

âmbito desta Operação Integrada de Requalificação e Valorização das rampas de acesso para as embarcações, sitas no Porto de Olhão;

- (vi) As Partes reconhecem que o presente protocolo passará a ser a base de entendimento para que, com a estreita colaboração das Partes, possam ser projetadas e executadas as ações de requalificação e valorização das rampas de acesso para as embarcações, sita no Porto de Olhão.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **(Objeto)**

1 – O presente protocolo tem por objeto regular as condições em que se vai estabelecer a cooperação entre as Partes, para a realização dos trabalhos a executar no âmbito do projeto de melhoria das rampas de acesso para as embarcações, no Porto de Olhão.

2 – Os encargos com a execução da intervenção referida no número anterior são assegurados com a comparticipação financeira do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), no âmbito de candidatura a apresentar pelo Município ao Programa Operacional Mar 2020.

3 – Para efeitos do presente protocolo, o Município assume-se como entidade promotora da candidatura a financiamento junto do Programa Operacional Mar 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA **(Salvaguarda das competências portuárias)**

O disposto no presente protocolo não prejudica as atribuições, competências e respetivos poderes funcionais da Docapesca na qualidade de autoridade portuária na área sob sua jurisdição, sem prejuízo de uma eventual alteração legislativa relativa à determinação daquelas atribuições a outras entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA **(Âmbito da cooperação técnica)**

- 1 – No âmbito da intervenção prevista no n.º 1 da cláusula 1.ª, o Município obriga-se a:
- a) Executar todos os procedimentos necessários à realização das ações conducentes à intervenção objeto do presente protocolo, nomeadamente os respetivos estudos e projetos de execução, bem como pareceres e autorizações necessárias;

- b) Fornecer à Docapesca um exemplar dos estudos e projetos a executar, do procedimento concursal adotado, bem como de todos os relatórios de fiscalização e acompanhamento da obra;

2 - No âmbito da intervenção prevista no n.º 1 da cláusula 1.ª, a Docapesca obriga-se a:

- a) Prestar o apoio técnico necessário ao acompanhamento das intervenções da responsabilidade do Município, podendo quando considerar conveniente, participar nas reuniões de obra, ou outros atos de fiscalização e acompanhamento.

CLÁUSULA QUARTA **(Autorizações e formalidades prévias)**

1 – O Município assume a responsabilidade de diligenciar pela obtenção das autorizações legais e estatutárias e demais formalidades prévias que possam vir a ser consideradas indispensáveis ao cumprimento dos objetivos e obrigações resultantes do presente protocolo, nomeadamente junto dos membros do Governo com a respetiva superintendência e tutela, caso tal seja aplicável.

2- As ações que careçam de autorização da Docapesca ser-lhes-ão previamente submetidas para o efeito, comprometendo-se ainda, a Docapesca, a colaborar com o Município na obtenção das licenças necessárias a emitir por outras entidades.

3- Para efeitos do disposto no número anterior, carecem de autorização da Docapesca todas as ações que se relacionem com o exercício, designadamente as seguintes:

- a) A aprovação do projeto de execução;
b) A aprovação do Auto de receção da obra.

CLÁUSULA QUINTA **(Acompanhamento e verificação)**

1- O acompanhamento da execução dos trabalhos objeto do presente Protocolo é efetuado por dois representantes das Partes, a designar no prazo de 8 (oito) dias após a data da assinatura do mesmo, garantindo-se desta forma uma maior eficiência e eficácia, bem como fiabilidade na matéria acordada.

2- Para um eficaz acompanhamento e verificação dos trabalhos, o Município, na qualidade de “Dono de Obra”, fornecerá à Docapesca os seguintes elementos:

- Peças dos procedimentos de contratação dos diversos trabalhos e propostas adjudicadas;
- Autos de consignação, medição dos trabalhos realizados e autos de receção das obras;
- Relatórios de fiscalização e acompanhamento;
- Compilação Técnica das empreitadas.

CLÁUSULA SEXTA

(Reversão das Obras)

Após a conclusão das obras dos projetos de requalificação e valorização das rampas de acesso, para as embarcações, sitas no Porto de Olhão, estas reverterão para a Docapesca ou para outra entidade que legalmente lhe venha a suceder, 5 anos após a conclusão do investimento.

CLÁUSULA OITAVA

(Vigência)

- 1 – O presente protocolo tem a duração limitada, iniciando-se a sua vigência a partir da data da sua assinatura e término 5 anos após a conclusão do investimento.
- 2 – A vigência do presente protocolo fica sujeita, para todos os efeitos, à aprovação da candidatura apresentada ao Programa Operacional Mar 2020.

CLÁUSULA NONA

(Disposições finais)

- 1 – O presente protocolo só pode ser alterado mediante a celebração por escrito de um novo protocolo ou de uma alteração às cláusulas do presente protocolo.
- 2 – Nenhuma das Partes pode ceder ou transferir os direitos e obrigações emergentes do presente protocolo para outra entidade, sem o consentimento prévio escrito da outra Parte.
- 3 – O presente protocolo pode ser objeto de revisão caso ocorram alterações significativas na legislação e regulamentação que tenham impacto na execução das condições aqui reguladas.

O presente protocolo é celebrado pelas Partes em dois exemplares originais, sendo entregue a cada uma um exemplar original.

Assinado, em ----- de 2017

PELA DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, S.A.

(Presidente do Conselho de Administração)

Dra. Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estevão Pedro

(Vogal do Conselho de Administração)
Prof. Sérgio Miguel Redondo Faias

PELO MUNICÍPIO DE OLHÃO

(Presidente)
Dr. António Miguel Ventura Pina

